

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Casa Civil da Presidência da República



**PLANO
CLIMA**
Mitigação

Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Vice-Presidente
GERALDO ALCKMIN

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

Ministra de Estado
MARINA SILVA

SECRETARIA-EXECUTIVA
Secretário-Executivo
JOÃO PAULO CAPOBIANCO

SECRETARIA NACIONAL DE MUDANÇA DO CLIMA

Secretário
ALOISIO LOPES PEREIRA DE MELO

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE MITIGAÇÃO E INSTRUMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Diretora
LIDIANE ROCHA DE OLIVEIRA MELO

COORDENAÇÃO-GERAL DE MITIGAÇÃO E PROTEÇÃO DA CAMADA DE OZÔNIO

Coordenador-Geral
LEANDRO GOMES CARDOSO

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E ORDENAMENTO AMBIENTAL
TERRITORIAL**

Secretário
ANDRÉ RODOLFO DE LIMA

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS

Diretora
ROBERTA ZECCHINI CANTINHO

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DO DESMATAMENTO

Coordenador-Geral
DIEGO HENRIQUE COSTA PEREIRA

SECRETARIA NACIONAL DE BIODIVERSIDADE, FLORESTAS E DIREITOS ANIMAIS

Secretária
RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES MESQUITA

DEPARTAMENTO DE FLORESTAS

Diretor
THIAGO BELOTE SILVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA

Coordenador-Geral
MATEUS MOTTER DALA SENTA



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Ministra de Estado

LUCIANA SANTOS

SECRETARIA-EXECUTIVA

Secretário-Executivo

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

Secretária

ANDREA BRITO LATGÉ

DEPARTAMENTO PARA O CLIMA E SUSTENTABILIDADE

Diretor

OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES

COORDENAÇÃO-GERAL DE CIÊNCIA DO CLIMA

Coordenador-Geral

MÁRCIO ROJAS DA CRUZ

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E FAMILIAR

Ministro de Estado

LUIZ PAULO TEIXEIRA

SECRETARIA-EXECUTIVA

Secretária-Executiva

FERNANDA MACHIAVELI MORÃO DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO, ESTUDOS E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS

Diretor

ERNESTO PEREIRA GALINDO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DO CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES

Coordenadora-Geral

CAMILA ALVES RODRIGUES

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Ministro de Estado

RUI COSTA

SECRETARIA-EXECUTIVA

Secretária-Executiva

MIRIAM APARECIDA BELCHIOR

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E MONITORAMENTO

Secretária

JULIA ALVES MARINHO RODRIGUES

SECRETARIA ADJUNTA III

Secretário Adjunto

ADRIANO SANTHIAGO DE OLIVEIRA

Gerente de Projeto

RAFAEL MARTINS DIAS

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Casa Civil da Presidência da República

Plano Clima Mitigação

Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos

Brasília/DF
MMA, MCTI, MDA, CC/PR
2026

Equipe Técnica

MDA

Camila Alves Rodrigues, Ernesto Pereira Galindo, Iorrana Lisboa Camboim

MMA

Álfe Boernerges de Oliveira Campos, Alexandre Santos Avelino, Ana Lívia Kasseboehmer, Bruno Siqueira Abe Saber Miguel, Cássio Rabuske da Silva, Christian Niel Berlinck, Daniel Felipe Rocha Melo, Diego Henrique Costa Pereira, Érico Rial Pinto da Rocha, Felipe Lima Ramos Barbosa, João Arthur Soccal Seyffarth, Klenize Chagas Fávero, Lamarck Alves da Cunha, Mariane Nardi, Rejane Marques Mendes, Renata Carolina Gatti, Renata Freitas Crispim, Roberta Zecchini Cantinho, Thiago Belote Silva, Vívian Maria de Faria Nasser Vilela

MCTI

Marcio Rojas da Cruz, Ricardo Vieira Araujo

Casa Civil

Diogo Santos, Ellen Lemos, Livia Marques Borges, Rafael Martins Dias

Apoio Técnico

Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA)

Clarine Ovando, Denis Desgain, Edenise Garcia, Kesia Braga, Marina Bortoletti, Maurício Braga Meira, Raphael Esteves, Rebeca Tricarico Orosco, Renata Freitas Chamarelli Mac-Culloch, Rosângela Karine da Silva, Tamiris de Assis Marques, Vitor Leal Pinheiro

Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH - PoMuC

Camila Camara Pianca, Carolina Coelho, Dalva Távora, Jens Treffner, Juliana Rocha, Leandra Fatorelli, Letícia Abreu, Rachel Benedet Martins

Representantes de outros órgãos do governo federal, de governos subnacionais, da sociedade civil, da comunidade científica e do setor privado também contribuíram com a elaboração setorial deste plano.

Revisão de Texto

Laura Nicoli Pereira e Silva, Laura Massunari

Projeto Gráfico, Diagramação e Arte

Ana Krebs, Dupla Ideia Design

O Plano Setorial de Mudança do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos, elaborado no âmbito do Plano Clima Mitigação, é coordenado de forma conjunta pela Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial (SECD/MMA) e pela Secretaria Nacional da Biodiversidade, Florestas e Direitos dos Animais (SBIO/MMA) do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e pela Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA). Com base na governança estabelecida no âmbito do CIM por meio da Resolução CIM nº 3/2023, o papel de coordenação geral da elaboração do Plano Clima Mitigação foi desempenhado conjuntamente pela Secretaria Nacional de Mudança do Clima do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (SMC/MMA), Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e Casa Civil da Presidência da República, a qual contou com apoio técnico do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e com apoio do Programa de Políticas sobre Mudança do Clima (PoMuC), implementado por meio da Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH, bem como do Instituto Clima e Sociedade, implementado por meio do Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas (FGVces).

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

B823p Brasil. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.
Plano Clima Mitigação [recurso eletrônico] : plano setorial de mudanças do uso da terra em áreas públicas e territórios coletivos. –
Brasília, DF : MMA : MCTI : MDA : CC/PR, 2026.
185 p. : il. color.

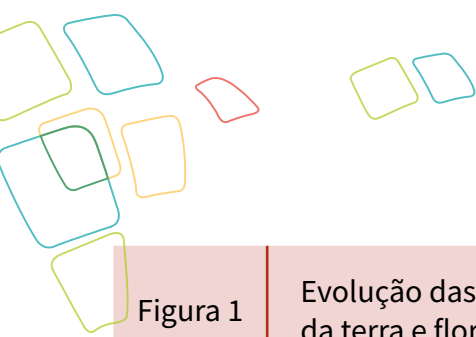
Modo de acesso: World Wide Web
ISBN 978-85-7738-577-5 (online)

1. Mudança climática. 2. Política pública. 3. Biomas brasileiros. 4. Desmatamento. 5. Extração florestal. 6. Estrutura fundiária.

CDU 504.7

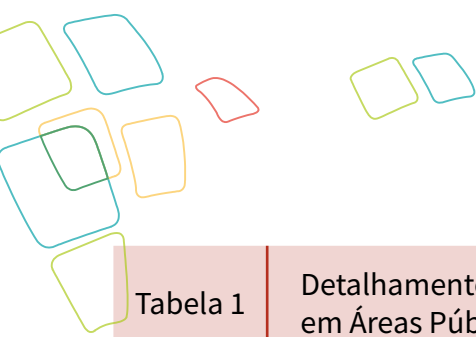
IBAMA

Biblioteca Nacional do Meio Ambiente
Thaís da Silva Rodrigues – CRB1/3688



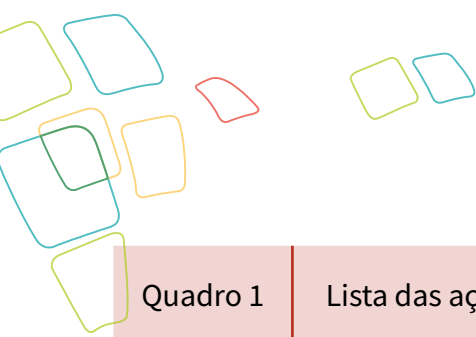
Lista de Figuras

Figura 1	Evolução das emissões e remoções do setor de uso da terra, mudança do uso da terra e florestas (LULUCF) de 2005 a 2022, em MtCO ₂ e (GWP-AR5)	27
Figura 2	Perfil de emissões líquidas em 2022 por categoria fundiária, em MtCO ₂ e (GWP-AR5)	28
Figura 3	Trajetória de emissões do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos	51
Figura 4	Governança do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos	157



Lista de Tabelas

Tabela 1	Detalhamento da meta setorial do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos	53
----------	---	----



Lista de Quadros

Quadro 1	Lista das ações impactantes e respectivas metas	16
Quadro 2	Lista das ações estruturantes	17
Quadro 3	Políticas e instrumentos do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos com conexão com a agenda climática	34
Quadro 4	Análise das alavancas de mitigação para o Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos no horizonte do Plano Clima (2025-2035)	42
Quadro 5	Análise das tendências de mitigação para o Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos no horizonte de longo prazo (2050)	44
Quadro 6	Quadro-síntese das ações impactantes e respectivas metas	56
Quadro 7	Quadro-síntese das ações estruturantes e respectivos resultados esperados	58
Quadro 8	Eixos temáticos dos cobenefícios em que as ações de mitigação do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos estão inseridas	164
Quadro 9	Impactos socioambientais das principais ações de mitigação setorial de mudanças do uso da terra em áreas públicas e territórios coletivos	165

Lista de Abreviaturas e Siglas

AGU	Advocacia-Geral da União
ANA	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico
ANM	Agência Nacional de Mineração
APA	Área de Proteção Ambiental
APP	Área de Preservação Permanente
ASV	Autorização de Supressão de Vegetação
AUR	Área de Uso Restrito
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CAR	Cadastro Ambiental Rural
CBD	<i>Convention on Biological Diversity</i>
CENSIPAM	Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia
CG PNGATI	Comitê Gestor da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas
CIM	Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima
CIMAN	Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional Federal
CIPPCD	Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento
CMN	Conselho Monetário Nacional
CNPCT	Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais
CNUC	Cadastro Nacional de Unidades de Conservação
COMIF	Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo

CONABIO	Comissão Nacional da Biodiversidade
CONAMA	Conselho Nacional de Meio Ambiente
CONAREDD+	Comissão Nacional para REDD+
CONAVEG	Comissão Nacional para Recuperação da Vegetação Nativa
DEA	Departamento de Educação Ambiental
DETER	Sistema de Detecção do Desmatamento em Tempo Real
EMBRAPA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
ENM	Estratégia Nacional de Mitigação
FAO	Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (sigla em inglês de <i>Food and Agriculture Organization</i>)
FNMA	Fundo Nacional do Meio Ambiente
FUNAI	Fundação Nacional dos Povos Indígenas
GCF	Fundo Verde para o Clima (sigla em inglês de <i>Green Climate Fund</i>)
GEE	Gases de Efeito Estufa
GEF	Fundo Global para o Meio Ambiente (sigla em inglês de <i>Global Environment Facility</i>)
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INPE	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
ITR	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
JBRJ	Jardim Botânico do Rio de Janeiro
LULUCF	Uso da Terra, Mudança de Uso da Terra e Florestas (sigla em inglês de <i>Land Use, Land-Use Change and Forestry</i>)
MAPA	Ministério da Agricultura e Pecuária

MAPBIOMAS	Mapeamento Anual da Cobertura e Uso da Terra no Brasil
MCTI	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
MD	Ministério da Defesa
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
MDHC	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
MDIC	Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
MEC	Ministério da Educação
MF	Ministério da Fazenda
MGI	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
MIDR	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
MIF	Manejo Integrado do Fogo
MINC	Ministério da Cultura
MIR	Ministério da Igualdade Racial
MJSP	Ministério da Justiça e Segurança Pública
MMA	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
MME	Ministério de Minas e Energia
MP	Ministério Público
MPA	Ministério da Pesca e Aquicultura
MPE	Ministério Público Estadual
MPI	Ministério dos Povos Indígenas
MPO	Ministério do Planejamento e Orçamento
MRE	Ministério das Relações Exteriores
MT	Ministério dos Transportes
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego

NDC	Contribuição Nacionalmente Determinada (sigla em inglês para <i>National Determination Contribution</i>)
NIR	Relatório do Inventário Nacional das Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa (sigla em inglês para <i>National Inventory Report</i>)
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PF	Polícia Federal
PIPCTS	Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais
PNGATI	Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas
PNMC	Política Nacional sobre Mudança do Clima
PNMIF	Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPCD	Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento e Incêndios
PPCDAm	Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento da Amazônia
PR	Presidência da República
PRA	Programa de Regularização Ambiental
PRODES	Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite
PSA	Pagamento por Serviços Ambientais
REDD+	Redução das emissões de gases de efeito estufa provenientes do desmatamento e da degradação florestal
RFB	Receita Federal do Brasil
RL	Reserva Legal
RNBV	Rede Nacional de Brigadas Voluntárias
RPPN	Reserva Particular do Patrimônio Natural
SAF	Sistema Agroflorestal
SBC	Secretaria Nacional de Bioeconomia
SbN	Soluções Baseadas na Natureza
SDI	Secretaria de Defesa Agropecuária

SECD	Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial
SFB	Serviço Florestal Brasileiro
SFDT	Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental
SICAR	Sistema de Cadastro Ambiental Rural
SIRENE	Sistema de Estimativas de Emissões de GEE
SISNAMA	Sistema Nacional do Meio Ambiente
SMC	Secretaria Nacional de Mudança do Clima
SNPCT	Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação
SPE	Secretaria de Política Econômica
SPU	Secretaria do Patrimônio da União
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TI	Terra Indígena
UC	Unidade de Conservação
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro
UNFCCC	Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima
ZEE	Zoneamento Ecológico-Econômico

Apresentação

Este Plano Setorial Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos compõe o Plano Clima Mitigação e soma-se à Estratégia Nacional de Mitigação (ENM) e aos demais sete planos setoriais que fazem parte da resposta brasileira para enfrentar a mudança do clima com base em ciência, participação social e coordenação interministerial.

Esses instrumentos integram o eixo de mitigação do Plano Nacional sobre Mudança do Clima (Plano Clima), que articula a ação climática federal e orienta o país rumo ao compromisso de alcançar emissão líquida zero de gases de efeito estufa até 2050, conforme compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito internacional. O Plano Clima abrange ainda a Estratégia Nacional de Adaptação e seus 16 Planos Setoriais e Temáticos e cinco Estratégias Transversais para Ação Climática, dedicadas à Transição Justa e Justiça Climática; aos Meios de Implementação; à Educação, Capacitação, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação; a Mulheres e Clima; e ao Monitoramento, Gestão, Avaliação e Transparência.

A elaboração do Plano Clima Mitigação envolveu ampla articulação interministerial. Após a reestruturação do Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM) via Decreto nº 11.550, de 5 de junho de 2023, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), por meio da Secretaria Nacional de Mudança do Clima (SMC), foi designado por aquela instância governamental como coordenador do processo de construção do plano, juntamente com a Casa Civil da Presidência da República e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

A ENM estabelece o marco orientador das políticas federais de mitigação até 2035. O documento apresenta o panorama da ação climática internacional e nacional, analisa a trajetória brasileira de emissões a partir dos inventários nacionais de emissões e remoções de gases de efeito estufa, elaborados com base nas orientações técnicas do Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima (IPCC, na sigla em inglês), e define princípios, diretrizes e objetivos nacionais que servem de referência para os planos setoriais, orientando a elaboração desses instrumentos operacionais da política climática nacional com base em princípios que incluem a justiça climática, a equidade e a promoção de uma transição justa para uma economia de baixo carbono, articulando mitigação e desenvolvimento econômico com redução de desigualdades.

A elaboração da ENM e dos planos setoriais contou com um amplo processo de diálogo com a sociedade. Além da consulta pública realizada na Plataforma Brasil Participativo, diferentes momentos de engajamento foram promovidos ao longo do processo, incluindo oficinas abertas para participação social e oficinas técnicas com especialistas e representantes de setores econômicos, academia e organizações da sociedade civil. Esse conjunto de iniciativas permitiu testar premissas, colher contribuições qualificadas e aprimorar o conteúdo dos planos, reforçando o caráter colaborativo da construção do Plano Clima Mitigação, bem como a transparência e a legitimidade de todo o processo.

As metas setoriais foram subsidiadas pelo modelo integrado BLUES, que utilizou como referência as metas brasileiras para 2025, 2030 e 2035, alinhadas ao compromisso de neutralidade climática até 2050. Esse exercício permitiu distribuir de maneira consistente os esforços de mitigação entre setores e orientar a definição das metas dos planos setoriais. O Plano de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos possui papel estratégico na redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE) e no aumento das remoções de carbono por tratar-se de um plano voltado para a conservação dos biomas brasileiros e práticas sustentáveis do uso da terra. Para este plano, foram alocadas as emissões e remoções de unidades de conservação, terras indígenas, territórios quilombolas, assentamentos da reforma agrária, glebas públicas e áreas de vazios de informação. Por outro lado, as emissões e remoções associadas a mudanças de uso da terra em áreas rurais privadas ficam concentradas no Plano de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Rurais Privadas. Em 2022, o setor referente a este plano apresentou o total de emissões líquidas de 448 MtCO₂e, correspondente a 56% das emissões líquidas do setor LULUCF do Inventário Nacional (805,7MtCO₂e). Considerando o setor LULUCF do Inventário Nacional, a maior parcela das emissões decorre da conversão de áreas de floresta para campos e pastagens (959,9MtCO₂e), a qual pode estar associada a práticas como grilagem e especulação fundiária, responsáveis por impulsionar a expansão descontrolada da fronteira agropecuária. Desse modo, a estratégia deste plano enfatiza a coordenação interministerial como condição para assegurar coerência entre as ações e consistência na descarbonização do conjunto da economia.

Dado esse contexto metodológico e institucional, o Plano Setorial Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos apresenta diagnósticos, metas e ações estruturantes que orientam a trajetória de mitigação do setor, considerando que nas categorias fundiárias de unidades de conservação e terras indígenas o balanço líquido é negativo – o que está associado à manutenção da vegetação nativa protegida em TIs e UCs – e há necessidade de políticas eficazes de regularização, monitoramento e gestão nos territórios classificados como “vazios de informações”. Nesse processo, o plano apresenta como metas, em conformidade com a NDC 3.0, -181 MtCO₂e em 2030 e entre -248 e -250 MtCO₂e em 2035.

Espera-se que este plano fortaleça a governança climática no setor de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos, promova conservação ambiental, justiça social e desenvolvimento sustentável e amplie a transparência do processo decisório. Em conjunto com os demais Planos Setoriais de Mitigação, representa um passo fundamental para consolidar uma trajetória de desenvolvimento sustentável, inclusivo e baseado em evidências científicas.



Sumário

Sumário Executivo	14
1 O Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos e a agenda de mitigação climática: panorama atual (onde estamos?)	20
1.1 Caracterização do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos: o que está incluído no escopo de atividades do plano e qual a sua relevância e sinergia com os demais setores	20
1.2 Análise do perfil de emissões no Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos: como o setor participa das emissões de GEE no Brasil?	25
1.3 Arranjo institucional do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos: como estamos organizados?	29
1.4 Instrumentos existentes relacionados à mitigação: quais instrumentos temos?	33
2 Prioridades e tendências para a mitigação de emissões no Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos: aonde queremos chegar?	40
2.1 Síntese das alavancas prioritárias para descarbonização do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos: quais são as atividades críticas para a mitigação neste plano?	41
3 Plano de ação: ações – o que e como faremos?	50
3.1 Meta setorial e indicadores	50
3.2 Ações: o que e como faremos?	54
4 Governança, implementação e monitoramento: como vamos acompanhar o progresso?	156
4.1 Governança do plano setorial: quais e de quem são as responsabilidades?	156
4.2 Meios de implementação: como implementar e financiar o plano de ação?	161
4.3 Transição justa: como promover uma transição justa no setor? Como aproveitar e maximizar os cobenefícios, inclusive com adaptação, das ações propostas? E como evitar ou minimizar os impactos socioambientais adversos das ações propostas?	163
4.4 Monitoramento e avaliação: como acompanhar o progresso do plano de ação?	168
4.5 Riscos e incertezas: quais riscos e incertezas podem prejudicar a implementação do plano de ação?	169
5 Disposições finais	171
Referências	173
ANEXOS	180
ANEXO A: METODOLOGIA PARA ALOCAÇÃO DE EMISSÕES E REMOÇÕES NO PLANO CLIMA CONFORME CRITÉRIO TERRITORIAL	181

Sumário Executivo

No âmbito da Estratégia Nacional de Mitigação (ENM), o Plano de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos possui papel estratégico na redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE) e no aumento das remoções de carbono. Trata-se de um plano voltado para a conservação dos biomas brasileiros e práticas sustentáveis do uso da terra, estruturado em eixos que incluem: i. controle de desmatamento, extração madeireira e incêndios em vegetação; ii. ampliação de áreas protegidas e fortalecimento da gestão territorial; iii. recuperação da vegetação nativa; e iv. redução da supressão legal de vegetação nativa, valorização, preservação e recomposição de passivos ambientais em territórios coletivos.

Devido à relação intrínseca entre conservação, uso da terra e manejo de recursos naturais nos setores produtivos, esses elementos foram endereçados de forma transversal, de modo a compartilhar as responsabilidades entre os diferentes atores, que deverão acompanhar e contabilizar os impactos positivos e negativos de suas políticas nas emissões líquidas associadas à mudança de uso e cobertura da terra no país.

A agenda focada na mitigação das emissões de uso da terra, mudança do uso da terra e florestas (LULUCF) pode ser abordada na perspectiva do comando e controle, exigindo a atuação direta do poder público, mas também com a participação e atuação do setor produtivo. Assim, para fins de planejamento das ações e divisão de responsabilidades entre os planos setoriais, a dimensão territorial foi utilizada como balizadora para direcionar políticas e instrumentos mais adequados para os desafios de mitigação relacionados às emissões de LULUCF. Para tal, o Plano Clima desenvolveu uma metodologia de geoprocessamento para analisar essas emissões e remoções de forma espacializada por categoria fundiária aplicável à realidade brasileira, quais sejam: áreas rurais privadas, unidades de conservação, terras indígenas, assentamentos da reforma agrária, área urbana, glebas públicas e áreas de vazão de informação. Essa nova camada de informação consiste em um avanço significativo para o monitoramento das políticas e a atribuição de responsabilidades mais claras sobre emissões e remoções relacionadas a uso da terra, mudança do uso da terra e florestas.

Para o Plano de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos foram alocadas as emissões e remoções de unidades de conservação, terras indígenas, territórios quilombolas, assentamentos da reforma agrária, glebas públicas e áreas de vazão de informação. Por outro lado, as emissões e remoções associadas a mudanças de uso da terra em áreas rurais privadas ficam concentradas no Plano de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Rurais Privadas. Outro vetor econômico para o qual foi possível mensurar e atribuir emissões, bem como ações específicas, é a expansão urbana, tratada de forma direcionada no Plano Setorial de Cidades.

Nesse contexto, é importante mencionar o papel da agricultura familiar brasileira na conservação da natureza, evidenciando a ampla variedade de formas de uso do solo, adaptadas às distintas regiões ecológicas do país e fundamentadas nos saberes tradicionais de silvicultores, aquicultores, pescadores, extrativistas, povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais (Lei nº 11.326/2006). Essa diversidade está assegurada pelo reconhecimento legal de seus modos de vida e sistemas produtivos, marcados por práticas sustentáveis as quais favorecem a conservação da natureza, como os sistemas agroflorestais, a rotação de culturas e o manejo integrado dos recursos naturais.

O plano foi estruturado em cinco capítulos, apresentados a seguir:

O **capítulo 1** apresenta uma caracterização do setor no contexto da mitigação da mudança do clima, evidenciando a relevância ecológica e os principais vetores de degradação ambiental que incidem sobre os biomas brasileiros – Amazônia, Cerrado, Mata Atlântica, Caatinga, Pantanal, Pampa e o Sistema Costeiro-Marinho –, como desmatamento da vegetação nativa para expansão agropecuária, garimpo, extração ilegal de madeira e incêndios na vegetação. Para enfrentar esse cenário de degradação ambiental, é essencial a integração das principais políticas públicas atuantes no combate ao desmatamento e na recuperação da vegetação nativa, como os Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e Incêndios dos biomas (PPCDs) e o Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg). Essa integração deve ser complementada pela adoção de práticas de manejo e uso do solo sustentáveis e por incentivos e instrumentos econômicos que valorizem a conservação, a manutenção e a recuperação da vegetação nativa.

O **capítulo 2**, por sua vez, apresenta as prioridades e tendências para a mitigação de emissões do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos. Foram definidas alavancas prioritárias para a descarbonização do setor, a partir do diagnóstico territorial, das políticas públicas existentes, dos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil e da articulação com os demais planos setoriais no âmbito do Plano Clima. O capítulo destaca que a diversidade de categorias fundiárias, de tipos de vegetação e de arranjos institucionais exige um conjunto articulado de ações adaptadas às especificidades regionais. As diretrizes estabelecidas no capítulo 2 fundamentam a formulação das metas e ações que serão apresentadas no capítulo seguinte. Elas orientam o planejamento e a implementação de políticas integradas, com foco na transparência, na equidade e na efetividade das ações climáticas.

O **capítulo 3** detalha a metodologia adotada para a definição das metas de mitigação do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos, de -181 MtCO₂e em 2030 e entre -248 e -250 MtCO₂e em 2035. O enfoque recai sobre ações impactantes, caracterizadas por apresentarem impacto direto na redução de emissão ou no aumento de remoções, e ações estruturantes, que visam estabelecer as condições necessárias para a implementação das medidas de mitigação. As ações propostas são complementares àquelas atribuídas ao Plano de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Rurais Privadas e foram organizadas de forma a evitar sobreposições e garantir a coerência metodológica entre os setores. A coordenação entre os planos será essencial para assegurar que a soma dos esforços contribua efetivamente para o alcance das metas estabelecidas na Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) do Brasil.

No Quadro 1, apresenta-se uma síntese das ações impactantes. As ações impactantes estão ligadas às ações estruturantes (Quadro 2), as quais apoiam indiretamente a mitigação.

Quadro 1 – Lista das ações impactantes e respectivas metas

Alavanca prioritária	Ação impactante	Meta	
		2030	2035
Controle do desmatamento, extração madeireira e incêndios em vegetação	APC.I.01 - Eliminar o desmatamento ilegal em todos os biomas brasileiros	Zerar a taxa de desmatamento em áreas públicas de todos os biomas brasileiros até 2030.	Manter a taxa de desmatamento zero.
	APC.I.02 - Evitar, reduzir e compensar o desmatamento decorrente de grandes empreendimentos e projetos de infraestrutura, com recuperação de vegetação nativa	Área de desmatamento compensada com recuperação de vegetação nativa em todos os grandes empreendimentos em áreas públicas e territórios coletivos até 2030.	Área de desmatamento compensada com recuperação de vegetação nativa em todos os grandes empreendimentos em áreas públicas e territórios coletivos até 2035.
	APC.I.03 - Reduzir a extração ilegal de madeira em áreas públicas da Amazônia	Reduzir em 80% a área de extração ilegal de madeira em áreas públicas da Amazônia até 2030.	Reduzir em 100% a área de extração ilegal de madeira em áreas públicas da Amazônia até 2035.
	APC.I.04 - Prevenir e reduzir os incêndios em vegetação em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios quilombolas, incorporando e valorizando o manejo tradicional do fogo	Reduzir em 60% a área de vegetação nativa incendiada até 2030. Reduzir em 30% a área de vegetação nativa incendiada até 2030 em assentamentos da reforma agrária e territórios quilombolas.	Reduzir em 80% a área de vegetação nativa incendiada até 2035. Reduzir em 60% a área de vegetação nativa incendiada até 2035 em assentamentos da reforma agrária e territórios quilombolas.
Ampliação de áreas protegidas e fortalecimento da gestão territorial	APC.I.05 - Criar e implementar unidades de conservação continentais e marinhas, de acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), e reconhecer e implementar outras estratégias de conservação, de acordo com a Meta 03 da EPANB	4,3 milhões de hectares de unidades de conservação criadas entre 2023 e 2027. Pelo menos 80% do bioma amazônico e 30% de cada bioma e do Sistema Costeiro-Marinho conservados e efetivamente manejados até 2030.	
	APC.I.06 - Identificar, demarcar e regularizar terras indígenas	4,5 milhões de hectares de territórios indígenas delimitados até 2027.	
	APC.I.07 - Destinar áreas públicas para proteção e uso sustentável, especialmente para povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (PIPCTs)	21 milhões de hectares de áreas públicas destinadas até 2027.	19 milhões de hectares de áreas públicas destinadas entre 2030 e 2035.

Alavanca prioritária	Ação impactante	Meta	
		2030	2035
Recuperação da vegetação nativa	APC.I.08 - Recuperar a vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos	2,5 milhões de hectares de vegetação nativa em recuperação até 2030.	830.095 hectares de vegetação nativa em recuperação entre 2030 e 2035.
Redução da supressão de vegetação nativa, valorização, preservação e recomposição de passivos ambientais	APC.I.09 - Reduzir a supressão legal da vegetação nativa em assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos	Reduzir a taxa de supressão legal da vegetação nativa em 50% até 2030 em relação a 2022. Redução de 60% da taxa de supressão legal até 2030 em territórios quilombolas.	Reduzir a taxa de supressão legal da vegetação nativa em 75% até 2035 em relação a 2022. Redução de 90% da taxa de supressão legal até 2035 em territórios quilombolas.

Fonte: elaboração própria, a partir de ações já pactuadas no âmbito dos PPCDs e Planaveg (MMA, 2025).

Quadro 2 – Lista das ações estruturantes

Alavanca / tendência	Ação estruturante
Controle do desmatamento, extração madeireira e incêndios em vegetação	APC.E.01 Aumentar o nível de resolução e responsabilização administrativa, civil e criminal do desmatamento ilegal e da extração ilegal de madeira
	APC.E.02 Fortalecer e aprimorar a capacidade de monitoramento do desmatamento, da extração madeireira e do uso e cobertura da terra
	APC.E.03 Monitorar as cadeias produtivas de forma aprimorada em áreas públicas e territórios coletivos
	APC.E.04 Integrar e coordenar ações de prevenção e controle do desmatamento e incêndios e fortalecer e aprimorar a capacidade de monitoramento em articulação com os estados e municípios prioritários em todos os biomas
	APC.E.05 Criar e promover programas de ensino, pesquisa, extensão e de educação ambiental que integrem uma agenda focada em soluções para mitigação e adaptação à mudança do clima
	APC.E.06 Promover a sociobioeconomia, com foco em inclusão social e fortalecimento regional
	APC.E.07 Revisar os processos de planejamento e tomada de decisão para a implementação de grandes empreendimentos e projetos de infraestrutura
	APC.E.08 Instituir e aprimorar normas, resoluções e outros atos infralegais no âmbito da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo (PNMIF)
	APC.E.09 Implementar Programas Federais de Prevenção e Controle de Incêndios na vegetação e apoiar os programas estaduais
	APC.E.10 Fortalecer a investigação das causas e origens dos incêndios na vegetação e responsabilizar o proprietário/possuidor/gestor da área de origem do incêndio

Alavanca / tendência	Ação estruturante
Ampliação de áreas protegidas e fortalecimento da gestão territorial	APC.E.11 Desenvolver e implementar instrumentos de planejamento, gestão participativa, consolidação territorial e fortalecimento da gestão de unidades de conservação
	APC.E.12 Reconhecer e implementar o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) e integrá-lo aos instrumentos de gestão e governança territorial integrada de áreas protegidas (como mosaicos, corredores ecológicos, reservas da biosfera e sítios Ramsar)
	APC.E.13 Solucionar os conflitos decorrentes da sobreposição entre terras indígenas, unidades de conservação, territórios quilombolas, assentamentos da reforma agrária e outras categorias fundiárias
	APC.E.14 Elaborar e implementar Planos de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA) de terras indígenas, com fomento tecnológico e econômico e assistência técnica para realização de atividades sustentáveis
	APC.E.15 Elaborar e implementar Planos de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PGTAQ) com assistência técnica e fomento sustentável
	APC.E.16 Realizar a arrecadação das terras devolutas no país, incorporando-as ao patrimônio público
	APC.E.17 Reconhecer e regularizar o uso e a ocupação tradicional em áreas públicas, sobretudo em áreas de florestas públicas federais não destinadas
	APC.E.18 Promover medidas para regularização fundiária, ordenamento territorial e assistência técnica e extensão rural para agricultura familiar, em especial em assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos
	APC.E.19 Fortalecer o acesso diferenciado ao Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) para povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e assentamentos
	APC.E.20 Fortalecer a governança, financiamento e coordenação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC)
Recuperação da vegetação nativa	APC.E.21 Produzir anualmente dados de vegetação secundária para todos os biomas
	APC.E.22 Implementar e manter o sistema nacional de monitoramento da recuperação da vegetação nativa
	APC.E.23 Identificar áreas prioritárias para recuperação da vegetação nativa
	APC.E.24 Ampliar a área de floresta pública federal sob concessão para restauração florestal e fortalecer os seus mecanismos público-privados de implementação
	APC.E.25 Fortalecer e implementar políticas e programas de recuperação da vegetação nativa em unidades de conservação, terras indígenas e outros territórios coletivos
	APC.E.26 Estruturar e fortalecer a cadeia de valor da recuperação da vegetação nativa
	APC.E.27 Consolidar um programa de pesquisa, inovação, ensino e extensão voltado à recuperação da vegetação nativa
	APC.E.28 Implementar a meta de recuperação do Programa Nacional para Conservação e Uso Sustentável dos Manguezais do Brasil (ProManguezal)
	APC.E.29 Expandir e fomentar a recuperação da vegetação nativa em APP, RL e AUR, a restauração produtiva e o manejo sustentável em assentamentos da reforma agrária e em territórios coletivos
	APC.E.30 Fortalecer e manter a Comissão Nacional para Recuperação da Vegetação Nativa (CONAVEG), instituída pelo Decreto nº 8.972/2017
	APC.E.31 Fortalecer, ampliar, diversificar e facilitar o acesso aos mecanismos e incentivos de financiamento voltados às ações de recuperação da vegetação nativa

Alavanca / tendência	Ação estruturante
Redução da supressão de vegetação nativa, valorização, preservação e recomposição de passivos ambientais	APC.E.32 Implementar e regulamentar mecanismos de pagamento por serviços ambientais (PSA) até 2027, com foco em territórios coletivos
	APC.E.33 Desenvolver, publicar e implementar Plano Nacional Integrado de Instrumentos Econômicos para Conservação
	APC.E.34 Reformular o financiamento rural sustentável em territórios coletivos, com foco em conservação e sociobioeconomia
	APC.E.35 Estruturar novas fontes de recursos e canais de financiamento, como o TFFF, para remunerar a manutenção de vegetação nativa

Fonte: elaboração própria, a partir de ações já pactuadas no âmbito dos PPCDs e Planaveg (MMA, 2025).

As metas e ações serão monitoradas periodicamente e poderão ser revistas com base em novos dados, avanços institucionais ou alterações no cenário climático, econômico ou político.

O **capítulo 4** apresenta a governança do setor com o arranjo institucional organizado no segmento público na instância federal, estadual e municipal e atores da sociedade civil. A implementação do plano utiliza como principal mecanismo econômico e financeiro o financiamento híbrido (*blended finance*), que integra a combinação de capital público e privado nacional e internacional para alavancar o sucesso das ações de mitigação. Com ações de promoção da conservação ambiental, justiça social e desenvolvimento sustentável, a abordagem de transição justa no setor busca garantir que a mitigação climática ocorra com inclusão social, respeito aos direitos territoriais e valorização dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (PIPCTs).

Para assegurar efetividade, o plano estabelece um sistema de monitoramento e avaliação baseado em indicadores claros, dados públicos e periodicidade regular. Nesse capítulo também são apresentados os principais riscos identificados, que incluem escassez de recursos humanos e financeiros, instabilidade política e jurídica, limitações tecnológicas e resistência social. A gestão desses riscos, por meio de estratégias adaptativas, capacitação, combate às informações falsas e à desinformação (*fake news*) e fortalecimento da articulação interinstitucional, é fundamental para assegurar a implementação contínua e eficaz das ações previstas até 2035.

O **capítulo 5** traz as disposições finais, destacando a importância do alcance da meta de **desmatamento zero até 2030, com a eliminação do desmatamento ilegal e a compensação da supressão legal de vegetação nativa, por intermédio do fortalecimento da implementação da Lei de Proteção da Vegetação Nativa (LPNV)** como marco estratégico no cumprimento da NDC brasileira e na valorização do patrimônio ambiental coletivo do país. O documento propõe ações concretas e convoca todos os atores – governo, sociedade civil, setor privado e comunidades locais – a construir uma agenda climática comprometida com o presente e responsável com o futuro.



1. O Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos e a agenda de mitigação climática: panorama atual (onde estamos?)

1.1 Caracterização do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos: o que está incluído no escopo de atividades do plano e qual a sua relevância e sinergia com os demais setores

O Brasil, com sua vasta extensão territorial, abriga cerca de 20% da diversidade biológica global (CDB, 1999), distribuída entre seis biomas continentais – Amazônia, Cerrado, Caatinga, Mata Atlântica, Pampa e Pantanal – e o Sistema Costeiro-Marinho.

O bioma Amazônia corresponde a aproximadamente 48% do território brasileiro (IBGE, 2019) e abriga cerca de 10% das espécies conhecidas no mundo; é considerado a maior reserva de biodiversidade terrestre do planeta (WWF, 2023). O bioma tem um papel crucial na regulação do clima global (Nobre *et al.*, 2016) e do ciclo hidrológico (Marengo, 2021) e na manutenção dos modos de vida tradicionais advindos dos conhecimentos dos PIPCTs (Santos; Salomão; Veríssimo, 2021).

O Cerrado, segundo maior bioma do Brasil, ocupa aproximadamente 24% do território nacional e abriga cerca de um terço da biodiversidade brasileira (IBGE, 2019). É a savana mais biodiversa do mundo, com 5% da fauna e da flora globais, incluindo diversas espécies endêmicas (Dias, 2008).

A Mata Atlântica ocupa 13% do território brasileiro (IBGE, 2019) e está distribuída em 17 estados, de acordo com o Mapa de Aplicação da Lei da Mata Atlântica – Lei nº 11.428/2006 (Brasil, 2006b). A região abrange os principais centros socioeconômicos do país, ao mesmo tempo que concentra a maior parte da população brasileira e constitui, assim como o Cerrado, um *hotspot* de biodiversidade, fornecendo serviços ecossistêmicos essenciais para essa população.

A Caatinga, por sua vez, cobre 10% do país e é o único bioma exclusivamente brasileiro (IBGE, 2019). O bioma possui elevada diversidade de espécies e endemismos na flora; sua riqueza de espécies, no entanto, é subestimada diante da limitação de conhecimentos sobre sua biodiversidade (Moro *et al.*, 2014; Fernandes; Cardoso; Queiroz, 2020). É a floresta sazonalmente seca de maior

biodiversidade e riqueza do planeta (Fernandes; Queiroz, 2018; Silva; Leal; Tabarelli, 2017), com uma heterogeneidade florística que reflete as adaptações às condições de solo e de clima (Souza; Ribeiro; Romênia, 2020).

O Pantanal ocupa cerca de 2% da área total do território nacional (IBGE, 2024b). Caracteriza-se por possuir a maior planície inundável do mundo devido a um regime hidrológico altamente dinâmico que condiciona seus ecossistemas e ciclos biológicos. Possui alta riqueza biológica, resultado da interação entre a Amazônia, Cerrado, Mata Atlântica e Chaco, formando uma paisagem de ecótonos e alta produtividade biológica (Silva; Abdon, 1998). A sazonalidade das cheias e secas exerce influência direta sobre a fauna, a flora e os usos socioeconômicos do território, tornando o Pantanal uma área de grande relevância ecológica e estratégica para a conservação ambiental no Brasil.

O Pampa ocupa uma área original de cerca de 2% do território brasileiro, restrita ao estado do Rio Grande do Sul, onde prevalecem formações campestres diversas, com espécies nativas tradicionalmente manejadas. Formações florestais também ocorrem simultaneamente com os campos na região do Escudo Sul-rio-grandense, matas ciliares e de encosta (Hasenack *et al.*, 2019).

O Brasil conta ainda com o Sistema Costeiro-Marinho, que possui uma área oceânica que corresponde a aproximadamente 52% do território continental e ocupa 1,7% da porção continental que se sobrepõe a outros biomas (IBGE, 2024a). Os manguezais e as pradarias marinhas existentes nesse sistema são de suma importância para a mitigação da mudança do clima por serem ecossistemas altamente eficientes no sequestro e armazenamento de carbono.

A Amazônia apresenta o maior percentual de áreas protegidas, com 28% do território sob unidades de conservação (UCs) – das quais 10% são de proteção integral e 18% de uso sustentável (Brasil, 2025a) – e 23% em terras indígenas (TIs) (FUNAI, 2025). O Cerrado possui 9% de sua área protegida por UCs, sendo 3% em proteção integral e 6% em uso sustentável (Brasil, 2025a), além de 4% do território reconhecido como TIs (FUNAI, 2025). Na Mata Atlântica, onde predominam elevados índices de fragmentação e pressão urbana, 10% do bioma está sob proteção em UCs – 2% de proteção integral e 8% de uso sustentável (Brasil, 2025a) –, enquanto as TIs correspondem a apenas 0,8% da área (FUNAI, 2025). O bioma Caatinga conta com 9% de área protegida por



Muda germinando.
Crédito: Ingo Isernhagen.



UCs – 3% de proteção integral e 7% de uso sustentável (Brasil, 2025a) – e menos de 1% do território reconhecido como TIs (FUNAI, 2025). O Pantanal possui 5% de sua área sob UCs – sendo 3% de proteção integral e 2% de uso sustentável (Brasil, 2024a; 2025a) – e cerca de 3% em TIs (FUNAI, 2025). O Pampa, por sua vez, tem 3% da área em UCs – 1% de proteção integral e 2% de uso sustentável (Brasil, 2025a) – e 0,04% reconhecido como TIs (FUNAI, 2025). Já no Sistema Costeiro-Marinho, as UCs correspondem a 26% da área total, sendo 3% de proteção integral e 23% de uso sustentável (Brasil, 2025a).

A crescente pressão antrópica sobre os biomas reflete um padrão histórico de desmatamento e degradação ambiental impulsionado por atividades econômicas legais e ilegais, como a expansão agropecuária e urbana, a extração ilegal de madeira, os garimpos, os incêndios em vegetação nativa e plantada, a pesca industrial, as atividades portuárias e a exploração de petróleo e gás, que colocam em risco a integridade ecológica e a capacidade de resiliência dos ecossistemas nacionais, tornando-os ainda mais vulneráveis aos efeitos da mudança do clima.

Atingir a meta de desmatamento zero até 2030 é a maneira mais custo-efetiva de o país alcançar os compromissos firmados em sua Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC, na sigla em inglês) perante a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC, na sigla em inglês). Diante do aumento do desmatamento, em 2004, o Brasil instituiu o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm), um marco na política de controle do desmatamento do país (Brasil, 2004). Após um período de descontinuidade entre 2019 e 2023, que resultou em altas taxas de desmatamento, o plano foi retomado em 2023, contribuindo para uma redução acumulada de 46% do desmatamento na Amazônia em 2024 (Brasil, 2023c; INPE, 2024a).

Inspirado no PPCDAm, o governo federal lançou, em 2010, o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e Incêndios no Bioma Cerrado (PPCerrado), que se encontra atualmente em sua quarta fase (2023-2027). Entre 2024 e 2025, os planos foram estendidos para os demais biomas (Caatinga, Pantanal, Mata Atlântica e Pampa). Todos esses planos são resultado de amplo diálogo com a sociedade civil e a academia e seguem uma estrutura comum baseada em quatro eixos estratégicos: 1. Atividades produtivas sustentáveis; 2. Monitoramento e controle ambiental; 3. Ordenamento fundiário e territorial; e 4. Instrumentos normativos e econômicos (Brasil, 2023a). Pela primeira vez, o Brasil possui planos para todos os biomas brasileiros, reforçando o compromisso do país com o desmatamento zero até 2030.

Os incêndios no Brasil estão intrinsecamente relacionados ao desmatamento, em que o uso indiscriminado do fogo é amplamente empregado em processo de conversão do uso da terra, formando um ciclo de degradação ambiental que ameaça a integridade dos ecossistemas naturais

A crescente pressão antrópica sobre os biomas reflete um padrão histórico de desmatamento e degradação ambiental impulsionado por atividades econômicas legais e ilegais, como a expansão agropecuária e urbana, a extração ilegal de madeira, os garimpos, os incêndios em vegetação nativa e plantada, a pesca industrial, as atividades portuárias e a exploração de petróleo e gás, que colocam em risco a integridade ecológica e a capacidade de resiliência dos ecossistemas nacionais, tornando-os ainda mais vulneráveis aos efeitos da mudança do clima.

e contribui significativamente para as emissões de GEE (Aragão *et al.*, 2008; Silva Jr. *et al.*, 2021). Diante desse cenário, em 2024, o governo brasileiro aprovou a Lei nº 14.944/2024, que institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo (PNMIF) (Brasil, 2024c), com o intuito de ordenar o uso do fogo e atribuir responsabilidades compartilhadas entre o governo federal, os governos estaduais e municipais e a sociedade civil.

Nesse contexto de degradação e pressão sobre os ecossistemas, a recuperação da vegetação nativa ganha destaque como estratégia essencial e complementar às políticas de combate ao desmatamento e prevenção e redução dos incêndios na vegetação nativa. A recuperação da vegetação nativa configura-se como uma solução baseada na natureza (SbN)¹ eficaz para a captura de carbono por meio das florestas (Instituto Escolhas, 2023), apresentando custos inferiores aos das ações de mitigação em outros setores (Centro Clima, 2023). Essa recuperação envolve a restituição ou recomposição da cobertura vegetal nativa por meio de diferentes abordagens, como a implantação de sistemas agroflorestais, reflorestamento com espécies nativas, condução da regeneração natural, reabilitação e recuperação ecológica. Um conjunto de marcos legais e estratégicos se complementam na promoção da recuperação da vegetação nativa, dentre os quais se destacam a Lei de Gestão de Florestas Públicas (Lei nº 11.284/2006), que viabiliza o manejo florestal sustentável por meio de concessões, promovendo conservação, geração de renda e combate a práticas ilegais (Brasil, 2006a), a Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei nº 12.651/2012) e instrumentos como o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e os Programas de Regularização Ambiental (PRA), que impulsionam essa agenda nacional (Brasil, 2012a; 2012c). Esses avanços abriram caminho para a formulação de uma estratégia nacional para recuperação da vegetação nativa em larga escala: em 2017, foi instituída a Política Nacional para Recuperação da Vegetação Nativa (Proveg) e o Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg), visando à recuperação de, pelo menos, 12 Mha de vegetação nativa até o ano de 2030, em todos os biomas brasileiros (Brasil, 2017a).

No âmbito dessa agenda, busca-se ampliar o acesso a recursos financeiros para a recuperação da vegetação nativa mediante o fortalecimento e o aprimoramento de instrumentos econômicos, públicos e privados, tais como linhas de crédito, empréstimos

concessionais, incentivos fiscais e tributários, mercados de carbono de alta integridade, entre outros. O objetivo é assegurar viabilidade econômica das ações de recuperação, diversificar e ampliar as fontes de financiamento e induzir investimentos públicos e privados, de modo a sustentar a implementação em larga escala, a partir do reconhecimento da complementaridade entre sociedade civil, setor privado, entes subnacionais e governo federal.

Durante esse processo, foram consideradas as políticas, os programas e as ações que impulsionam a recuperação da vegetação nativa em todo o território nacional, implementadas tanto pelo poder público – nas diferentes esferas da federação – quanto por organizações da sociedade civil e do setor privado. Dessa forma, a segunda edição do Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg 2025-

A conservação efetiva da natureza está fundamentada em uma heterogeneidade de territórios que desempenham papel essencial na proteção da biodiversidade, no reconhecimento de direitos sociais e na promoção do desenvolvimento sustentável.

¹ Nesse escopo, pode-se utilizar a definição de SbN cunhada pela União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN), em 2016: “trata-se de ações para proteger, manejar de forma sustentável e restaurar ecossistemas naturais e modificados, que abordam desafios sociais de forma efetiva e adaptativa, promovendo o bem-estar humano e benefícios para a biodiversidade”.

2028), publicada por meio da Resolução nº 4/2024 da CONAVEG (Brasil, 2024f), foi elaborada com o objetivo de impulsionar de forma concreta e em larga escala a implementação dessas políticas. Ratifica, ainda, a meta de recuperar 12 Mha de vegetação nativa até 2030, com prioridade para Áreas de Preservação Permanente (APP), Reservas Legais (RL) e Áreas de Uso Restrito (AUR), além de áreas degradadas em UCs, TIs e outros territórios coletivos.

Reconhecendo a importância dos ecossistemas marinhos e costeiros como barreiras naturais contra eventos climáticos extremos, como berçários da biodiversidade marinha e costeira e como importantes sumidouros de carbono, a articulação do Planaveg com o Programa Nacional de Conservação e Uso Sustentável dos Manguezais do Brasil (ProManguezal) (Brasil, 2024e), que se soma ainda à Estratégia Nacional para a Conservação e o Uso Sustentável dos Recifes de Coral (ProCoral) (Brasil, 2025g), agrega esforços para conservação, recuperação e uso sustentável dos ecossistemas costeiros.

É crucial ressaltar a relação intrínseca entre políticas de controle e prevenção de desmatamento e incêndios, regularização ambiental e ações de recuperação da vegetação nativa, uma vez que as ações, instrumentos e mecanismos financeiros e de governança são convergentes e complementares e devem ser implementados de forma sistêmica, a fim de potencializar os resultados de mitigação do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos e alcançar o desmatamento zero até 2030.

A conservação efetiva da natureza está fundamentada em uma heterogeneidade de territórios que desempenham papel essencial na proteção da biodiversidade, no reconhecimento de direitos sociais e na promoção do desenvolvimento sustentável. Estão contemplados no escopo do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos as unidades de conservação (UCs), as terras indígenas (TIs), os territórios quilombolas (TQs), os assentamentos da reforma agrária e as glebas públicas federais e estaduais. Soma-se a essas categorias fundiárias toda a área onde não há informações sobre a titularidade da terra, denominada para fins deste plano de “vazio de informações”. O perfil da distribuição fundiária no Brasil tem evoluído ao longo do tempo, refletindo avanços na gestão fundiária e na regularização territorial, ainda que mantenha desafios significativos. A seguir, apresenta-se uma caracterização com base nas informações mais atualizadas sobre as categorias fundiárias abordadas neste plano:

- As unidades de conservação abrangem uma área de aproximadamente 171 milhões de hectares, sendo 80 milhões de hectares em áreas continentais (ICMBio, 2025). Conforme previsto pela Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, as unidades de conservação são divididas em dois grupos, com características específicas: unidades de proteção integral, que tem como objetivo básico preservar a natureza e nas quais se admite apenas o uso indireto dos seus recursos naturais; ou unidades de uso sustentável, cujo objetivo básico é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.
- As terras indígenas representam cerca de 13,8% do território nacional. O Amazonas é o estado com a maior concentração de terras indígenas, seguido por Mato Grosso e Mato Grosso do Sul (FUNAI, 2023). O procedimento demarcatório de tais áreas está definido no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, desde a fase de estudo até as fases de delimitação, declaração, homologação e, por fim, sua regularização. Essas áreas possuem um papel fundamental na conservação dos biomas brasileiros.

- O Brasil possui aproximadamente 1.051.485 de famílias assentadas em cerca de 9.917 projetos de assentamentos criados e reconhecidos pelo INCRA (INCRA, 2025). Dentro da categoria de assentamentos da reforma agrária há uma grande variedade de perfis, destacando-se o papel relevante dos assentamentos ambientalmente diferenciados para a conservação da natureza.
- Os territórios quilombolas são reconhecidos pela Constituição Federal de 1988, que garante aos quilombolas o direito à propriedade coletiva de suas terras. Segundo o Censo Demográfico 2022 do IBGE, existem 7.666 comunidades quilombolas em 8.441 localidades, somando cerca de 1,3 milhão de pessoas, com maior concentração na região Nordeste do país. Os territórios quilombolas se encontram entre as áreas mais preservadas do Brasil, sobretudo aqueles localizados na Amazônia (IBGE, 2024c).
- Glebas públicas são áreas sob domínio da União, dos estados ou municípios, reservadas para futura destinação. O INCRA, o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) e o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) coordenam o registro e a destinação das glebas federais, por meio de resoluções, portarias e plataformas cadastrais atualizadas.
- Sobre as áreas de vazios de informação, são constituídas por áreas rurais privadas que não estão cadastradas no SIGEF, além de uma parcela de áreas públicas e de terras devolutas, como glebas públicas federais e estaduais não arrecadadas. Atualmente essa área ainda representa 28% do território nacional, sobretudo nas regiões Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste, nos biomas de Caatinga e Mata Atlântica, onde a regularização fundiária é um desafio devido à falta de histórico de registro.

1.2 Análise do perfil de emissões no Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos: como o setor participa das emissões de GEE no Brasil?

No contexto do Plano Clima, a forma proposta para lidar com a transversalidade e a complexidade das causas do desmatamento e da degradação da vegetação nativa, bem como com o potencial de remoções decorrentes da recuperação da vegetação, consistiu na definição de critérios para identificar e isolar a origem da atividade econômica indutora, considerando a relação intrínseca entre a conservação e o uso de recursos naturais nos setores produtivos, direcionando ações a territórios e grupos específicos e definindo responsabilidades claras aos diferentes setores indutores de políticas de mitigação no setor de uso da terra, mudança de uso da terra e floresta.

Dessa forma, para fins de planejamento e repartição de responsabilidades entre os diferentes atores e direcionamento de instrumentos mais adequados, foi realizada a divisão e alocação das responsabilidades pelas emissões e remoções de GEE, estruturada com base na dinâmica fundiária vigente no país. Essa abordagem permitiu direcionar políticas e ações de forma mais precisa, considerando os desafios específicos de cada categoria de ocupação da terra. Para fins do Plano Clima, foram utilizadas bases de dados oficiais para mapear as seguintes categorias fundiárias: i) terras indígenas (FUNAI); ii) assentamentos da reforma agrária (INCRA); iii) imóveis rurais (SIGEF)²; iv) unidades de conservação (SNUC); v) territórios quilombolas (INCRA); vi) glebas públicas

² Em alinhamento entre MMA, MAPA, MDA e MCTI, foi decidido não considerar os registros do Cadastro Ambiental Rural (CAR) como base de dados, utilizando-se como fonte oficial de informação para essa finalidade apenas o cadastro do SIGEF/SNCI privado. Esse alinhamento se fundamenta na exigência técnica e legal das diferentes bases cadastrais. As terras privadas mapeadas

federais não destinadas (INCRA); e vii) áreas urbanas (IBGE). Devido à existência de lacunas de informação, foi criada uma categoria adicional denominada “vazio de informações” para áreas não cobertas por registros em bases oficiais, que será tratada neste plano com o intuito de reduzir as lacunas de informação, identificando as áreas em bases oficiais, para eventual revisão quando da atualização do Plano Clima.

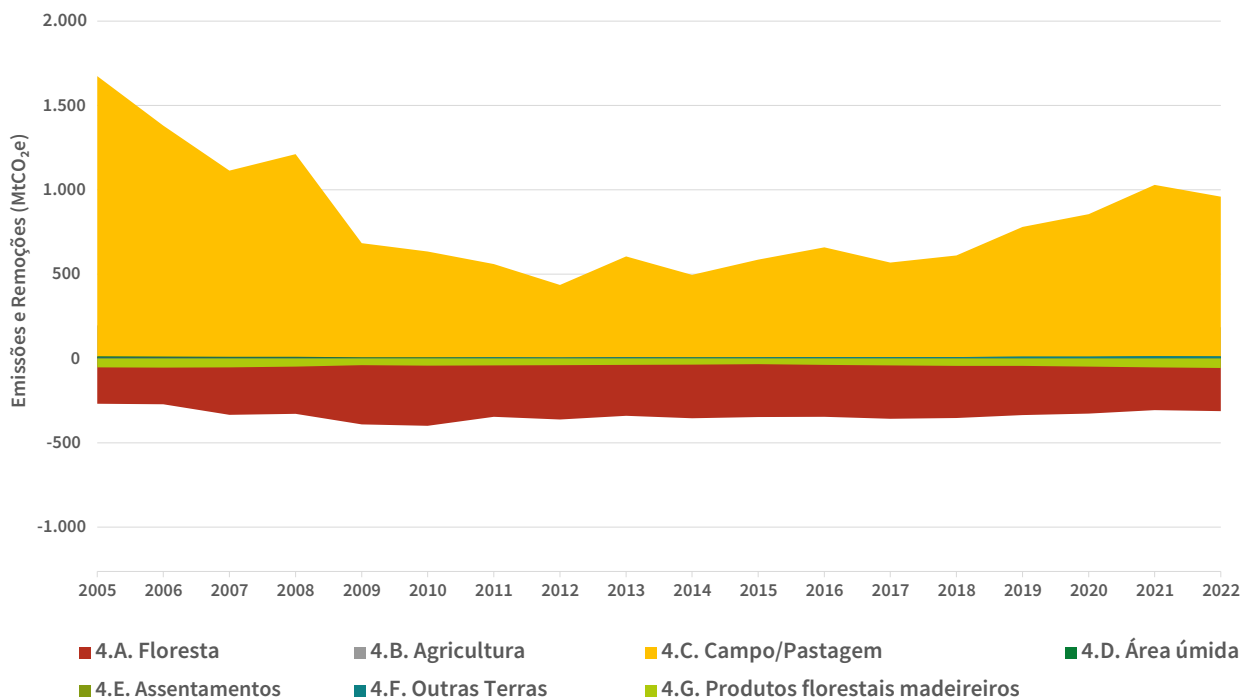
A partir dessa abordagem, o Plano de Mudanças de Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos concentra as ações nas categorias fundiárias cuja execução depende diretamente do poder público, de modo a viabilizar o cumprimento da meta nacional de desmatamento zero e de recuperação da vegetação nativa. As emissões de GEE por desmatamento ou degradação da vegetação nativa, bem como as remoções de carbono pela preservação e recuperação da vegetação nativa que ocorrem em áreas públicas e territórios coletivos, sejam federais, estaduais ou municipais, fazem parte do escopo deste plano setorial, assim como aquelas associadas às unidades de conservação (exceto as Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPNs). No caso das glebas públicas não destinadas e das áreas classificadas como “vazio de informações”, considera-se que a responsabilidade pela destinação e regularização fundiária é do poder público, o que justifica sua inclusão neste plano. À medida que essas áreas forem regularizadas e tiverem seu uso consolidado, elas poderão ser realocadas conforme sua nova finalidade de uso.

As ações de mitigação relativas à redução do desmatamento ilegal e da supressão legal da vegetação nativa para uso alternativo da terra, à prevenção e à redução dos incêndios em vegetação, bem como às obrigações referentes à manutenção e à recuperação da vegetação nativa nas áreas rurais privadas, estão alocadas no Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Rurais Privadas. Ressalta-se que, sob o critério das políticas associadas, o MMA, como órgão central das políticas ambientais do país, detém a competência de propor, formular e implementar políticas, planos e estratégias relacionados à conservação dos recursos naturais.

Uma vez que a desagregação entre os escopos deste plano setorial e os dos Planos de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Rurais Privadas e de Cidades segue uma nova metodologia proposta para o Plano Clima, o resultado de emissões e remoções por plano setorial será produzido de 2022 em diante, considerando o ano de 2022 como ano mais recente usado como base para as análises. Portanto, esta seção apresentará uma análise do perfil de emissões e remoções de forma mais abrangente; inicia-se pela análise de uso da terra, mudança do uso da terra e florestas (LULUCF, na sigla em inglês) do Relatório de Inventário Nacional (NIR, na sigla em inglês). Na Figura 1, observa-se a evolução das emissões com base nos resultados do NIR, segundo o qual o setor LULUCF apresentou um total de emissões líquidas de 805,7MtCO₂e em 2022, consistindo num aumento de 21% comparado a 2020, que foi de 665,1 MtCO₂e (Brasil, 2024h).

com precisão estão registradas no cadastro fundiário do INCRA (SIGEF/SNCI), conforme a lei de georreferenciamento rural (Lei nº 10.267/2001). Em contrapartida, as terras privadas registradas no CAR, por serem declaratórias, não exigem conformidade com a referida lei de georreferenciamento rural. Além disso, o propósito do CAR não é ser um cadastro fundiário, mas sim um instrumento para o mapeamento da ocupação das propriedades rurais para fins de verificação de sua conformidade com a Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei nº 12.651/2012).

Figura 1 – Evolução das emissões e remoções do setor de uso da terra, mudança do uso da terra e florestas (LULUCF) de 2005 a 2022, em MtCO₂e (GWP-AR5)



Fonte: elaboração própria (MMA; MDA, 2025) a partir de Brasil (2024h).

De acordo com o Inventário Nacional, o setor LULUCF apresentou uma redução líquida total de emissões de 69% em 2022 em comparação a 2005 (Brasil, 2024h). Ao analisar as emissões e remoções de GEE pelas categorias de atividades de mudança do uso da terra, a maior parcela das emissões decorre da conversão de áreas de floresta para campos e pastagens (959,9MtCO₂e), a qual pode estar associada a práticas como grilagem e especulação fundiária, responsáveis por impulsionar a expansão descontrolada da fronteira agropecuária. Nesse sentido, reforça-se a importância da implementação dos PPCDs em todos os biomas brasileiros para redução das emissões de GEE desse setor.

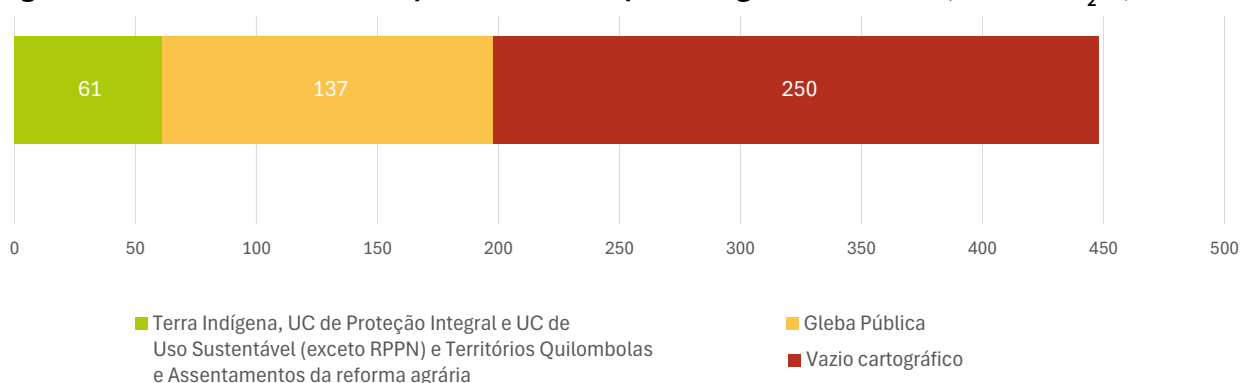
Outra característica agravante do ponto de vista climático são os incêndios em vegetação nativa. Atualmente, são contabilizadas apenas emissões por fogo quando há conversão de vegetação nativa para uso da terra antrópico (Brasil, 2024h). Dada a relevância do tema, tanto pelo impacto quantitativo dessas emissões quanto pela representação em termos de transparência e qualidade das informações que embasam o reporte nacional, a equipe do Inventário vem conduzindo uma análise técnica, no âmbito do GT Inventário, sobre dados de atividade e metodologias disponíveis para estimar, com maior robustez e precisão, as emissões associadas a incêndios em áreas de vegetação nativa³. Nesse sentido, a implementação da PNMIF é fundamental para reduzir a incidência e os danos dos incêndios em vegetação no território nacional, ao mesmo tempo que se reconhece o seu papel ecológico nos ecossistemas e respeita seus usos culturais e tradicionais (Brasil, 2024c).

³ Os documentos referentes ao GT Inventário podem ser consultados em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/smc/dgov/cim/grupos-tecnicos-gts/gt-inventario>.

No caso das remoções de carbono, que correspondem a -312,1MtCO₂e, a maior parcela está associada à manutenção da vegetação nativa protegida em TIs e UCs, que desempenham papel fundamental também como inibidoras do desmatamento e da degradação florestal na escala regional e em áreas de vegetação nativa em recuperação. Destaca-se a importância do ordenamento fundiário e territorial, essencial para a criação, implementação e demarcação de novas áreas protegidas. Ressalta-se ainda a importância da implementação do Planaveg, tendo em vista o potencial de remoção de carbono das áreas de vegetação nativa em recuperação.

Por fim, com o intuito de demonstrar as interações e relevâncias entre o Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos e o Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Rurais Privadas, adotou-se metodologia georreferenciada baseada em dados fundiários oficiais para guiar a divisão da alocação das emissões e remoções⁴. O perfil das emissões em 2022 por categoria fundiária no escopo do plano se apresenta na Figura 2.

Figura 2 – Perfil de emissões líquidas em 2022 por categoria fundiária⁵, em MtCO₂e (GWP-AR5)



Fonte: elaboração própria (MMA; MDA, 2025) a partir de SIRENE.

Conforme apresentado na Figura 2, o Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos apresenta um total de emissões líquidas de 448 MtCO₂e em 2022, referente a 56% das emissões do setor LULUCF do Inventário Nacional. Ao analisar a distribuição por categorias fundiárias, terras indígenas, unidades de conservação, territórios quilombolas e assentamentos da reforma agrária apresentam uma emissão líquida de 61 MtCO₂e em 2022, ressaltando um desafio importante para avançar na adoção de práticas produtivas mais sustentáveis e na recuperação ambiental dessas áreas.

⁴ Para realizar a alocação proposta, o governo federal produziu estimativa de divisão de emissões e remoções entre os dois planos setoriais supracitados a partir de metodologia georreferenciada com base nos dados do Inventário Nacional de GEE do Brasil e com base em categorias fundiárias. Em resumo, o Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos abarca as emissões e remoções atribuídas a glebas públicas, terras indígenas, unidades de conservação de proteção integral, unidades de conservação de uso sustentável (exceto RPPN), assentamentos da reforma agrária, territórios quilombolas e “vazio de regularidade fundiária” (“vazio de informações”), enquanto no Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Rurais Privadas constam as emissões e remoções realizadas em áreas rurais privadas. O Anexo I expõe maior detalhamento sobre a metodologia de alocação das emissões por categoria fundiária.

⁵ Estimativa para 2022 a partir de metodologia georreferenciada – distribuição entre categorias fundiárias com base nos dados do inventário de 2010-2016 (SIRENE).

Apenas nas categorias fundiárias de unidades de conservação e terras indígenas o balanço líquido é negativo, o que está associado à manutenção da vegetação nativa protegida em TIs e UCs, que desempenham papel fundamental também como inibidoras do desmatamento e da degradação florestal na escala regional. Na categoria de UCs e TIs estão incluídas as emissões de GEE por desmatamento ou degradação da vegetação nativa, bem como as remoções de carbono pela criação e implementação de UCs, pela demarcação de TIs e pela recuperação da vegetação nativa que ocorre em áreas públicas e territórios coletivos, sejam federais, estaduais ou municipais, assim como aquelas associadas às unidades de conservação (exceto a parcela relativa às Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPNs).

Ressalta-se que o volume de emissões em glebas públicas e áreas de “vazio de informações” corresponde a 387 MtCO₂e, o que reforça a necessidade de políticas eficazes de regularização, monitoramento e gestão nesses territórios. Esses dados evidenciam a importância de estratégias integradas e diferenciadas de gestão territorial que combinem regularização fundiária, fortalecimento institucional e estímulos à implementação de boas práticas.

1.3 Arranjo institucional do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos: como estamos organizados?

O Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos encontra-se organizado no segmento público nas três instâncias principais: federal, estadual e municipal. Na instância federal, o planejamento, a formulação e a gestão das políticas públicas relacionadas ao setor estão atribuídos, principalmente, ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), que detém competências relacionadas a: (i) política de preservação, conservação e utilização sustentável da biodiversidade (ecossistemas, biomas, fauna e vegetação nativa); (ii) gestão de florestas públicas para a produção sustentável; (iii) políticas de proteção e de recuperação da vegetação nativa; e (iv) políticas e programas ambientais para os biomas brasileiros.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculadas ao MMA, também exercem atividades de suma relevância para o setor, uma vez que são responsáveis, respectivamente, por atividades de controle, fiscalização e monitoramento associadas ao uso de recursos naturais e pela gestão de UCs de âmbito federal. Destaca-se ainda, no que tange à estrutura do MMA, o papel exercido pelo Serviço Florestal Brasileiro (SFB) quanto à Lei de Gestão de Florestas Públicas, especialmente no que compete às concessões florestais.

O Ministério dos Povos Indígenas (MPI) exerce papel estratégico por sua competência sobre a formulação e execução de políticas públicas voltadas aos povos e comunidades indígenas. O MPI articula medidas de proteção socioambiental, valorização dos conhecimentos e modos de vida indígenas, coordenação interinstitucional e proposição de diretrizes para assegurar a integridade territorial e ecológica das TIs, em alinhamento com a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI).

O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) possui papel relevante no plano setorial, uma vez que é responsável pelas políticas fundiárias, de reforma agrária e de regularização de assentamentos rurais, além de articular medidas voltadas ao uso sustentável da terra e à recuperação ambiental em territórios quilombolas e comunidades rurais assentadas.

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) também contribui com o setor, especialmente no que se refere à geração de conhecimento científico, desenvolvimento metodológico e suporte técnico para a formulação e o monitoramento das ações de mitigação. Entre suas principais atribuições, destaca-se a responsabilidade pela elaboração e atualização do Inventário de Emissões e Remoções de GEE, por meio do Relatório Bienal de Transparência (BT), bem como pela implementação e manutenção do Sistema de Registro Nacional de Emissões (SIRENE) (Brasil, 2024g). Além disso, o MCTI apoia o monitoramento da dinâmica de uso e cobertura da terra em articulação com instituições como o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e a EMBRAPA, além de fomentar pesquisas e inovações tecnológicas voltadas à recuperação da vegetação nativa e ao aperfeiçoamento dos sistemas de informação ambiental e climática.

Os órgãos e entidades da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como as fundações instituídas pelo poder público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, constituem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Instituído pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Brasil, 1981), o sistema é responsável pela proteção e melhoria da qualidade ambiental e sua estrutura é formada por seis órgãos com funções específicas. Enquanto órgão superior, o Conselho de Governo assessora o presidente da República na formulação da política nacional e de diretrizes governamentais para o meio ambiente e os recursos ambientais. O SISNAMA inclui ainda um órgão central, o MMA, com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e controlar, como órgão federal, a política nacional e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente, bem como órgãos executores, representados pelo IBAMA e pelo ICMBio. Por fim, o sistema inclui órgãos seccionais representados por órgãos ou entidades estaduais responsáveis pela execução de programas e projetos e pelo controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental, assim como órgãos locais, representados por órgãos ou entidades municipais, responsáveis pelo controle e fiscalização dessas atividades nas suas respectivas jurisdições.



Monitoramento florestal
Crédito: Ingo Isernhagen

No âmbito dos estados e do Distrito Federal, as atribuições relacionadas a este plano setorial estão distribuídas entre os órgãos ou entidades responsáveis pela execução de políticas, programas e projetos para a conservação e a recuperação da vegetação nativa e pelo controle e fiscalização de atividades relacionadas à sua proteção, de acordo com o arranjo de competências complementares estabelecido na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 (Brasil, 2011a). Destacam-se, nesse sentido, competências relacionadas à aprovação de atividades de manejo e supressão de vegetação nativa e formações sucessoras em imóveis rurais (art. 8º, inciso XVI, alínea b), entre outras estabelecidas pela Lei de Proteção da Vegetação Nativa – Lei nº 12.651/2012 (Brasil, 2012a) – e pelo Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Cadastro Ambiental Rural (Brasil, 2012c). É fundamental que os estados e o Distrito Federal incorporem ações de fomento à recuperação da vegetação nativa em suas políticas públicas, a exemplo de planos estaduais de recuperação da vegetação nativa e de políticas de ordenamento territorial, agricultura de baixo carbono ou de mitigação e adaptação à mudança do clima.

No âmbito municipal, as atribuições estão distribuídas entre os órgãos ou entidades municipais responsáveis pelo controle e fiscalização das atividades de manejo e supressão de vegetação nativa e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs), e em empreendimentos licenciados ou autorizados ambientalmente pelo município, nos termos do art. 9º (incisos XIV e XV) da Lei Complementar supracitada.

Ressalta-se ainda o papel estratégico dos colegiados que atuam nas políticas que compõem o presente plano:

- Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento (CIPPCD): instituída pelo Decreto nº 11.367, de 1º de janeiro de 2023, é presidida pela Casa Civil da Presidência da República, cabendo ao MMA exercer a função de Secretaria-Executiva. As principais competências da comissão são avaliar, aprovar e monitorar a implementação dos PPCDs, bem como propor medidas para superar dificuldades na implementação.
- Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo (COMIF): instituído pela Lei nº 14.944, de 31 de julho de 2024, e regulamentado pelo Decreto nº 12.173, de 10 de setembro de 2024, o comitê detém a competência de propor medidas para a implementação da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo (PNMIF).
- Comissão Nacional para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal (CONAREDD+): instituída pelo Decreto nº 11.548, de 5 de junho 2023, a comissão é responsável por coordenar, acompanhar, monitorar e revisar a Estratégia Nacional para REDD+ do Brasil (ENREDD+) e por coordenar a elaboração dos requisitos para o acesso a pagamentos por resultados de políticas e ações de REDD+ no Brasil, reconhecidos pela UNFCCC. A comissão é composta por representantes de ministérios, governos estaduais, PIPCTs, academia, organizações da sociedade civil e setor privado (Brasil, 2023b).

- O Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) é o órgão consultivo e deliberativo do SISNAMA com a finalidade de assessorar, estudar e propor ao órgão superior diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida. No que se refere às atividades deste plano setorial, tem grande relevância ao incidir na regulamentação de conceitos e parâmetros relacionados à agenda de conservação e recuperação da vegetação nativa, tais como parâmetros e regras para licenciamento, combate ao desmatamento, qualificação dos indicadores de vegetação secundária, definições sobre áreas degradadas, priorização de territórios, entre outros.
- Comissão Nacional para Recuperação da Vegetação Nativa (CONAVEG): instituída pelo Decreto nº 8.972, de 23 de janeiro de 2017, e regulamentada pela Portaria GM/MMA nº 1.389, de 19 de maio de 2025, a comissão tem a atribuição de coordenar a implementação, o monitoramento e a avaliação da Proveg e do Planaveg, os quais devem ser implementados em integração com os instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima, estabelecidos no art. 6º da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Compete à CONAVEG articular-se com instâncias consultivas e/ou deliberativas como comitês e conselhos relacionados a temas convergentes ou complementares aos da agenda de recuperação, entidades e órgãos federais, estaduais, distritais e municipais, bem como com atores públicos e privados, organizados em coletivos e redes, para estabelecer pactos em torno de temas centrais da política. A estrutura de governança da CONAVEG é composta por representantes das três esferas de governo (federal, estadual e municipal), da sociedade civil organizada, de entidades representativas de setores específicos, tais como movimentos sociais, empresas implementadoras de recuperação e academia, e das redes de apoio à recuperação que atuam nos biomas. O MMA exerce as funções de Presidência e Secretaria-Executiva da comissão, sendo responsável pelo apoio técnico, administrativo e logístico.
- O Comitê Gestor da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (CG PNGATI), instituído pelo Decreto nº 7.747/2012 (Brasil, 2012b), é a instância responsável por coordenar, acompanhar e propor diretrizes para a implementação da política no âmbito federal. Com composição paritária entre representantes indígenas e do governo federal, o comitê promove a governança participativa e intercultural, articulando políticas públicas voltadas à proteção e gestão sustentável das terras indígenas. Atua também na mobilização de recursos, integração interinstitucional e monitoramento das ações da PNGATI, com foco na valorização dos conhecimentos tradicionais e no fortalecimento da autonomia indígena.
- O Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT) é um órgão consultivo vinculado ao MMA, responsável por acompanhar a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Com representação paritária entre governo e sociedade civil, o conselho atua na articulação de políticas públicas que valorizam os saberes tradicionais e promovem a conservação ambiental. Sua composição contempla a participação de povos indígenas, comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, assegurando espaço de governança participativa e intercultural. No contexto das políticas climáticas, o CNPCT é estratégico para integrar justiça climática, proteção da sociobiodiversidade e transição ecológica justa.

- O Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CONDRAF) é um órgão colegiado de caráter consultivo e propositivo, vinculado ao MDA, com atribuições voltadas a formulação e acompanhamento das políticas públicas para reforma agrária, agricultura familiar e desenvolvimento territorial sustentável. O CONDRAF é composto por representantes do governo federal e da sociedade civil, incluindo movimentos sociais do campo, entidades de trabalhadores rurais, cooperativas e organizações da agricultura familiar.
- A Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) atua como movimento social organizado em torno da defesa dos direitos territoriais, culturais e socioambientais das comunidades quilombolas, promovendo a articulação, mobilização e participação das comunidades em políticas públicas. Tem papel fundamental na representação política das comunidades quilombolas junto a governos, órgãos públicos, sociedade civil e instâncias internacionais, contribuindo para a formulação e o acompanhamento de políticas voltadas à sobrevivência e ao desenvolvimento sustentável dessas populações.

1.4 Instrumentos existentes relacionados à mitigação: quais instrumentos temos?

Os principais instrumentos relacionados à agenda de mitigação da mudança do clima do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos encontram-se no Quadro 3.

Destacam-se os PPCDs, previstos como instrumento da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), estabelecida pela Lei nº 12.187/2009 (Brasil, 2009). Os PPCDs configuram-se como um conjunto abrangente de políticas voltadas ao enfrentamento das causas do desmatamento e da degradação florestal, articulando tanto intervenções direcionadas ao enfrentamento direto dessas causas – como as ações de comando e controle para coibir ilícitos associados ao desmatamento ilegal – quanto medidas estruturantes voltadas ao aprimoramento das condições para o monitoramento e controle do desmatamento. Adicionalmente, incluem-se ações voltadas para a promoção de atividades produtivas sustentáveis, ordenamento fundiário e territorial e instrumentos normativos e econômicos, que visam contribuir para a manutenção da vegetação nativa. Os PPCDs contam com centenas de linhas de ação que decorrem de dezenas de resultados esperados atrelados a seus objetivos estratégicos, das quais também fazem parte a implementação da PNMF e do Planaveg. O Planaveg, por sua vez, reúne centenas de ações sob a responsabilidade de diferentes ministérios e entidades vinculadas da administração pública federal. Essas ações estão fundamentadas sobre quatro Estratégias Transversais: I) Inteligência Espacial e Monitoramento; II) Cadeia Produtiva da Recuperação; III) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação; e IV) Financiamento da Recuperação.

Quadro 3 – Políticas e instrumentos do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos com conexão com a agenda climática

Instrumento	Tipo	Ano	Detalhamento
Constituição Federal de 1988 Artigo 225	Legislação Federal	1988	Determina que o meio ambiente é um bem de uso comum do povo, essencial à qualidade de vida das pessoas, e deve ser defendido e preservado pelo poder público e a coletividade para mantê-lo ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações.
Constituição Federal de 1988 Artigo 231	Legislação Federal	1988	São reconhecidos aos indígenas sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.
Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC)	Legislação Federal	2000	Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação.
Gestão de florestas públicas para a produção sustentável	Legislação Federal	2006	Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável e dá outras providências. Entre as cláusulas essenciais do contrato de concessão está a conservação de serviços ecossistêmicos e da biodiversidade assumida pelo concessionário e as ações direcionadas ao benefício da comunidade local, inclusive quanto à sua participação na receita decorrente da comercialização de créditos de carbono ou de serviços ambientais, quando for o caso, nos termos do regulamento (redação dada pela Lei nº 14.590, de 24 de maio de 2023).
Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC)	Legislação Federal	2009	Lei nº 12.187/2009 estabelece a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), que visa à compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a proteção do sistema climático, reduzindo as emissões de gases de efeito estufa e adaptando o país aos impactos das mudanças climáticas. A PNMC busca um desenvolvimento sustentável, que promova o crescimento econômico, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais, ao mesmo tempo que protege o meio ambiente.
Lei de Regularização Fundiária	Legislação Federal	2009	Lei nº 11.952/2009, Decreto nº 10.592/2020 e Decreto nº 11.688/2023: conjunto normativo que estabelece regras para a regularização fundiária urbana e rural no Brasil, visando simplificar e ordenar processos para reconhecimento, titulação e registro definitivo de propriedades. Os decretos regulamentam procedimentos e critérios para execução da lei, o que amplia a segurança jurídica e facilita o acesso à titulação das terras, impactando na gestão territorial e ambiental.

Instrumento	Tipo	Ano	Detalhamento
Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011	Legislação Federal	2011	Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, fixa normas para a cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora.
Proteção da Vegetação Nativa (Código Florestal)	Legislação Federal	2012	A Lei nº 12.651, de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e sobre o controle do desmatamento, criou três instrumentos relevantes para a preservação, conservação e recuperação da vegetação nativa: o Cadastro Ambiental Rural (CAR), os Programas de Regularização Ambiental (PRA) e a Cota de Reserva Ambiental (CRA). O CAR possibilita o mapeamento e o monitoramento da vegetação nativa dentro dos imóveis rurais, contribuindo para o planejamento e a execução de ações de conservação e recuperação da vegetação. Os PRA, a serem implantados pela União, estados e Distrito Federal, têm o objetivo de regularizar áreas de imóveis rurais que não estejam em conformidade com aquela Lei, especialmente no que se refere à manutenção da vegetação nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) e de Reserva Legal (RL). A CRA é um título que representa uma área de cobertura de vegetação natural em uma propriedade e pode ser usado para compensar a falta de Reserva Legal em outra propriedade, equalizando o cumprimento da lei e reduzindo o desmatamento.
Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI)	Política Nacional	2012	Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012, institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI) com os objetivos estruturados por sete eixos: (i) proteção territorial e dos recursos naturais; (ii) governança e participação indígena; (iii) áreas protegidas, unidades de conservação e terras indígenas; (iv) prevenção e recuperação de danos ambientais; (v) uso sustentável de recursos naturais e iniciativas produtivas indígenas; (vi) propriedade intelectual e patrimônio genético; e (vii) capacitação, formação, intercâmbio e educação ambiental. O Comitê Gestor da PNGATI, os Comitês Regionais da FUNAI e a Comissão Nacional de Política Indigenista (CNPI) são os órgãos de governança da PNGATI.
Programas de Regularização Ambiental dos estados e do Distrito Federal	Programa Federal	2014	Decreto nº 8.235, de 5 de maio de 2014, estabelece normas gerais complementares aos Programas de Regularização Ambiental dos estados e do Distrito Federal, de que trata o Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, institui o Programa Mais Ambiente Brasil e dá outras providências.

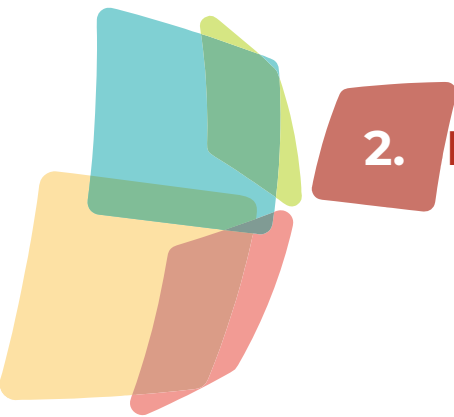
Instrumento	Tipo	Ano	Detalhamento
Estratégia Nacional para REDD+ (ENREDD+)	Estratégia	2016-atual	A Estratégia Nacional para REDD+ (ENREDD+) é o documento que formaliza, perante a sociedade brasileira e os países signatários da UNFCCC, como o governo federal tem estruturado esforços e como pretende aprimorá-los, com enfoque em ações coordenadas de prevenção e controle do desmatamento e da degradação florestal, promoção da recuperação florestal e fomento ao desenvolvimento sustentável. Não há metas estabelecidas para redução de emissões florestais, que ficam por conta dos PPCDs para os biomas.
Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Proveg)	Política Nacional	2017	Decreto nº 8.972, de 23 de janeiro de 2017, institui a Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Proveg), com os objetivos de (i) articular, integrar e promover políticas, programas e ações indutoras da recuperação de florestas e demais formas de vegetação nativa; e (ii) impulsionar a regularização ambiental das propriedades rurais brasileiras, nos termos da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, em área total de, no mínimo, 12 Mha, até 31 de dezembro de 2030. A Proveg é implantada por meio do Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg), sob responsabilidade do Poder Executivo federal em regime de cooperação com estados, municípios, Distrito Federal, organizações da sociedade civil e entidades privadas. A Comissão Nacional para Recuperação da Vegetação Nativa (CONAVEG) é o colegiado responsável por coordenar a implementação, o monitoramento e a avaliação da Proveg e do Planaveg. A principal contribuição da Proveg para a mitigação climática é a recuperação de áreas de vegetação nativa, promovendo o aumento das remoções de gases de efeito estufa (GEE).
Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg)	Plano Nacional	2017	Portaria Interministerial nº 230, de 14 de novembro de 2017, estabelece a primeira edição do Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg). Trata-se de um instrumento de planejamento do governo brasileiro, coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), que visa suprir obstáculos e lacunas para a recuperação da vegetação nativa, com a meta de recuperar, pelo menos, 12 Mha de vegetação nativa até 2030.

Instrumento	Tipo	Ano	Detalhamento
Política Nacional de Pagamentos por Serviços Ambientais (Lei nº 14.119/2021)	Política Nacional	2021	Institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais, que objetiva orientar a atuação pública e privada para manter, recuperar ou melhorar os serviços ecossistêmicos em todo o território nacional. Prevê modalidades de pagamento direto, prestação de melhorias sociais, compensação por certificados de redução de emissões, entre outras. Define o Programa Federal de Pagamento por Serviços Ambientais e a criação do Cadastro Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais.
Programa Floresta Mais Sustentável	Programa	2022	Programa que incentiva práticas sustentáveis na gestão florestal, voltado para o incremento da conservação ambiental, a recuperação florestal e o apoio a cadeias produtivas da sociobiodiversidade. Visa promover a sustentabilidade econômica e a redução do desmatamento, atuando junto a diversos atores federais, estaduais e privados.
Programa Nacional de Florestas Produtivas	Programa	2024	Instituído pelo Decreto nº 12.087/2024, tem como objetivo a recuperação de áreas alteradas ou degradadas para fins produtivos no país. Visa adequar e regularizar ambientalmente a agricultura familiar e ampliar a capacidade de produção de alimentos saudáveis e produtos da sociobiodiversidade.
Programa União com Municípios pela Redução do Desmatamento e Incêndios Florestais na Amazônia (UcM)	Política Nacional	2023	Decreto nº 11.687, de 5 de setembro de 2023, dispõe sobre as ações relativas à prevenção, ao monitoramento, ao controle e à redução do desmatamento e da degradação florestal no bioma Amazônia e prevê a implementação de ações nos municípios prioritários para controle do desmatamento.
PPCDAm	Plano	2023-2027	Articula ações entre órgãos federais, estaduais e municipais para atingir a meta de desmatamento zero até 2030, por meio de quatro eixos: i. atividades produtivas sustentáveis; ii. monitoramento e controle ambiental; iii. ordenamento territorial e fundiário; e iv. Instrumentos normativos e econômicos. Atualmente em sua quinta fase, foi extremamente efetivo na redução do desmatamento do bioma nas últimas décadas.
PPCerrado	Plano	2023-2027	Atualmente em sua quarta fase, articula ações entre órgãos federais, estaduais e municipais para atingir a meta de desmatamento zero até 2030, por meio dos mesmos eixos do PPCDAm, reconhecendo a complexidade da região e a realidade de um bioma onde o desmatamento legal ainda responde por grande parte da perda de vegetação.

Instrumento	Tipo	Ano	Detalhamento
Programa Nacional de Conservação e Uso Sustentável dos Manguezais do Brasil	Programa	2024	Decreto nº 12.045, de 5 de junho de 2024, institui o Programa Nacional de Conservação e Uso Sustentável dos Manguezais do Brasil (ProManguezal). Este programa visa à conservação, à recuperação e ao uso sustentável da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos associados aos manguezais do país, considerando as diversas pressões sobre esse ecossistema, incluindo as mudanças climáticas.
Programa Nacional de Florestas Produtivas	Programa Nacional	2024	Decreto nº 12.087, de 3 de julho de 2024, institui o Programa Nacional de Florestas Produtivas, com a finalidade de recuperar áreas que foram alteradas ou degradadas para fins produtivos, com vistas à adequação e à regularização ambiental da agricultura familiar e à ampliação da capacidade de produção de alimentos saudáveis e de produtos da sociobiodiversidade.
PPCaatinga	Plano	2024-2027	Lançado em 2024, articula ações entre órgãos federais, estaduais e municipais para atingir a meta de desmatamento zero até 2030, por meio dos mesmos eixos do PPCDAm, focando nos principais vetores de supressão da vegetação na região, especialmente o uso da vegetação nativa de forma ilegal, para fins energéticos, supressão e sobrepastoreio vinculados à pecuária e impactos da geração de energia eólica e solar.
PPPantanal	Plano	2024-2027	Lançado em 2024, articula ações entre órgãos federais, estaduais e municipais para atingir a meta de desmatamento zero até 2030, por meio dos mesmos eixos do PPCDAm, com resultados e metas voltados para enfrentar os principais vetores de supressão e degradação, quais sejam, os incêndios florestais, a conversão de pastagens nativas em exóticas e a supressão/degradação (erosão) nas cabeceiras da Bacia do Alto Paraguai.
PPPampa	Plano	2025-2027	Lançado em 2025, articula ações entre órgãos federais, estaduais e municipais para atingir a meta de desmatamento zero até 2030, por meio dos mesmos eixos do PPCDAm, em razão da extensa conversão para áreas agrícolas do bioma, focando na promoção da conservação, recuperação e manejo de forma sustentável das áreas de pecuária em campo nativo.
PPMata Atlântica	Plano	2025-2027	Lançado em 2025, articula ações entre órgãos federais, estaduais e municipais para atingir a meta de desmatamento zero até 2030, por meio dos mesmos eixos do PPCDAm; prevê ações de recuperação, conectividade, criação de áreas protegidas, apoio a cadeias produtivas da sociobiodiversidade e intensificação sustentável de atividades agropecuárias.

Instrumento	Tipo	Ano	Detalhamento
Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo (PNMIF)	Política Nacional	2024	Lei nº 14.944, de 31 de julho de 2024, tem o objetivo de disciplinar e promover a articulação interinstitucional relativa ao manejo integrado do fogo; à redução da incidência e dos danos dos incêndios florestais no território nacional; ao reconhecimento do papel ecológico do fogo nos ecossistemas; e ao respeito aos saberes e às práticas de uso tradicional do fogo.
Estratégia e Plano de Ação Nacionais para a Biodiversidade (EPANB)	Plano Nacional	2025	O Decreto nº 12.485, de 3 de junho de 2025, institui a nova Estratégia e Plano de Ação Nacionais para a Biodiversidade (EPANB), estabelecendo diretrizes para a conservação da biodiversidade, o uso sustentável dos recursos naturais e a repartição justa dos benefícios derivados da diversidade biológica no Brasil.
Planaveg 2025-2028	Plano Federal	2025-2028	Resolução nº 4, de 25 de novembro de 2024, estabelece a edição do Planaveg para o período de 2025-2028. O plano está estruturado em quatro Estratégias Transversais: (i) Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Recuperação; (ii) Atração e otimização do fluxo de investimentos públicos e privados; (iii) Harmonização e consolidação de uma inteligência espacial e de um sistema de monitoramento que qualifique os processos de tomada de decisão e divulgue o progresso no cumprimento das metas e os impactos resultantes; e (iv) Fortalecimento de ações em torno de pesquisa e inovação visando ações em escala e integração de saberes tradicionais e científicos. Ainda apresenta três arranjos de implementação selecionados para ampliar e consolidar a demanda pela recuperação de vegetação nativa de forma perene e em escala, coordenando atores e instrumentos em fluxos lógicos e táticos com o objetivo de impulsionar investimentos e organizar políticas públicas e instrumentos em prol do objetivo comum de recuperar 12 Mha; são eles: (i) Recuperação da vegetação nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP), de Reserva Legal (RL) e de Uso Restrito (AUR); (ii) Recuperação da vegetação nativa em áreas públicas (unidades de conservação, territórios indígenas e outros territórios coletivos); e (iii) Recuperação da vegetação em áreas rurais de baixa produtividade, a partir do fomento a sistemas integrados de produção (sistemas agroflorestais, integração lavoura-pecuária-floresta, silvicultura de nativas etc.).
Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE)	Legislação Federal	2024	A Lei nº 15.042/2024 instituiu o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE) e apresenta uma série de definições pertinentes ao mercado voluntário de carbono e à interoperabilidade entre o mercado voluntário e o SBCE.

Fonte: elaboração própria (MMA, 2025).



2. Prioridades e tendências para a mitigação de emissões no Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos: aonde queremos chegar?

As prioridades do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos direcionam as suas ações e o seu alinhamento com a ENM e seus objetivos nacionais. Por meio das ações e metas propostas neste plano, pretende-se avançar na direção das seguintes prioridades setoriais:

- **Eliminar o desmatamento ilegal e reduzir a extração ilegal de madeira e incêndios em áreas públicas e territórios coletivos**, por meio da implementação dos Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e Incêndios (PPCDs), incluindo a implementação da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo (PNMIF), da promoção da sociobioeconomia e do fortalecimento de fundos e mecanismos financeiros.
- **Criar mecanismos e ampliar os instrumentos econômicos já existentes, visando incentivar a manutenção da vegetação nativa excedente às obrigações legais** em assentamentos da reforma agrária e territórios quilombolas e a conservação da natureza em terras indígenas.
- **Recuperar a vegetação nativa**, conforme previsto na Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Decreto nº 8.972/2017⁶) e no Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg)⁷.
- **Promover o ordenamento territorial e a regularização fundiária**, alcançados por meio de ações como a destinação de áreas públicas, o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), a regularização ambiental (CAR, PRA), o fortalecimento do SNUC e o aprimoramento dos sistemas e bancos de dados com informações fundiárias federais e estaduais de dominialidade pública e privada.
- **Proteger áreas de biodiversidade**, visando preservar os ecossistemas e as espécies que neles habitam, e reforçar a fiscalização e o monitoramento dessas áreas para combater atividades ilegais, como desmatamento, introdução de espécies exóticas invasoras, caça, tráfico de animais silvestres e atividades que afetam zonas costeiras e marinhas.
- **Promover a pesquisa científica e ações de educação ambiental** para aumentar o conhecimento e a conscientização sobre a importância da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos que ela proporciona.

6 Revogado parcialmente pelo Decreto nº 10.142/2019 e alterado pelo Decreto nº 11.367/2023.

7 Resolução CONAVEG nº 4/2024, Portaria Interministerial nº 230/2017 e Portaria GM/MMA nº 1.389/2025.

- **Criar, ampliar e implementar unidades de conservação (UCs)**, garantindo a proteção e gestão sustentável de ecossistemas naturais e territórios tradicionais de acordo com o SNUC, incluindo a operacionalização da gestão participativa por meio dos conselhos e da participação efetiva das populações locais na governança dessas áreas.
- **Demarcar, ampliar e implementar novas TIs, territórios quilombolas e territórios de povos e comunidades tradicionais**, reconhecendo sua relevância na mitigação de GEE e respeitando a autonomia desses povos sobre seus territórios e recursos naturais.
- **Promover a regularização fundiária e ambiental nos assentamentos da reforma agrária**, integrando ações de recuperação ambiental da vegetação nativa e o fortalecimento de práticas produtivas sustentáveis, com o objetivo de restaurar ecossistemas e fomentar o desenvolvimento socioambiental nesses territórios
- **Fortalecer a participação e o protagonismo de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais e locais na gestão territorial**, valorizando seus conhecimentos ancestrais e práticas de manejo sustentável como pilares para a conservação e recuperação da vegetação nativa.

As ações, metas, tendências e prioridades presentes no plano são fruto de um criterioso processo de construção, que buscou identificar demandas e sinergias com políticas em desenvolvimento pelo MMA, MDA e MPI, entidades vinculadas e ministérios correlatos, especialmente os PPCDs e o Planaveg.

2.1 Síntese das alavancas prioritárias para descarbonização do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos: quais são as atividades críticas para a mitigação neste plano?

Com base na avaliação do conjunto de ações previstas nos PPCDs e no Planaveg, foram identificadas as alavancas prioritárias no âmbito do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos, visando ao alcance das metas nacionais de mitigação pelo Brasil no horizonte temporal de 2025 a 2035. Esse exercício visa direcionar os esforços de priorização do governo federal, dos entes subnacionais e da sociedade brasileira para a efetiva implementação dessas ações, considerando-se as necessidades de recursos, de capacidade e de trabalho associadas.

As alavancas prioritárias para a descarbonização do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos constituem-se em: i) Controle do desmatamento, extração madeireira e incêndios em vegetação; ii) Ampliação de áreas protegidas e fortalecimento da gestão territorial; iii) Recuperação da vegetação nativa; iv) Redução da supressão de vegetação nativa, valorização, preservação e recomposição de passivos ambientais. O Quadro 4 apresenta as principais barreiras, bem como os cobenefícios a elas associados, no horizonte do Plano Clima (2025-2035).

Quadro 4 – Análise das alavancas de mitigação para o Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos no horizonte do Plano Clima (2025-2035)

Alavancas prioritárias 2025-2035	Principais barreiras	Cobenefícios
		Temática
Controle do desmatamento, extração madeireira e incêndios em vegetação	Econômico-financeira: o custo de implementação de medidas de controle do desmatamento, da extração madeireira e dos incêndios em vegetação em todo o território nacional é elevado. Pode haver baixa capacidade (ex.: orçamento, pessoal, capacitação) de alguns estados e municípios para a gestão ambiental. Sociocultural: a percepção de que a conversão de novas áreas é pré-condição para o desenvolvimento ainda é muito arraigada em alguns setores da sociedade. Aceitação política: gestões estaduais e municipais pouco comprometidas com o controle do desmatamento e dificuldades no legislativo federal para aprovação de leis que possam aprimorar o controle do desmatamento. Regulatória: existe um amplo e robusto arcabouço institucional para o combate aos crimes que estão associados ao desmatamento e à degradação da vegetação nativa, como grilagem de terras, garimpo ilegal, narcotráfico e comércio ilegal de armas. No entanto, o combate integrado a esses crimes exige um nível elevado de recursos e de coordenação, nem sempre disponíveis em todos os biomas e territórios.	Resiliência dos ecossistemas; Proteção e recuperação da biodiversidade e dos ecossistemas; Uso eficiente dos recursos naturais e ecossistemas; Qualidade da água e do solo.
Ampliação de áreas protegidas e fortalecimento da gestão territorial	Sociocultural e aceitação política: a delimitação de áreas protegidas (TIs e UCs) e territórios coletivos enfrenta oposição de alguns setores da sociedade. Crescimento dos projetos de lei para redução dessas áreas nas esferas federal e estadual. Institucionais: baixa capacidade financeira e de disponibilidade de servidores dos órgãos ambientais para apoiar o processo de criação de novas áreas e a gestão das áreas existentes.	Proteção e recuperação da biodiversidade e dos ecossistemas; Redução das desigualdades regionais e territoriais; Direito de PIPCTs.

Alavancas prioritárias 2025-2035	Principais barreiras	Cobenefícios
		Temática
Recuperação da vegetação nativa	Tecnológicas: necessidade de aumento da capacidade de ganho de escala; estruturar a cadeia produtiva da recuperação através do fomento à oferta de insumos e serviços de maneira coordenada com a ampliação e consolidação da demanda – disponibilidade de sementes e mudas; assistência técnica e extensão rural (ATER) consistente e qualificada para a recuperação e a consolidação de mercados para insumos e produtos advindos dos processos de recuperação. Pesquisa e desenvolvimento: consolidar um programa de pesquisa, inovação, ensino e extensão voltado à recuperação da vegetação nativa, considerando suas diferentes fitofisionomias, e oferecer soluções para o aumento de escala, a resiliência e a permanência, bem como para ampliar seus impactos positivos na conservação da biodiversidade, incluindo ações voltadas à atração da fauna, à refaunação e à provisão de serviços ecossistêmicos e ambientais. Econômico-financeira: necessidade de desenvolvimento e fortalecimento de mecanismos e incentivos de financiamento, em escalas nacional, regional e local. Sociocultural: baixo engajamento dos proprietários rurais em relação ao cumprimento da legislação ambiental.	Proteção e recuperação da biodiversidade e dos ecossistemas; Resiliência dos ecossistemas; Redução das desigualdades regionais e territoriais.
Redução da supressão de vegetação nativa por meio da valorização, preservação e recomposição de passivos ambientais em assentamentos da reforma agrária e territórios quilombolas	Econômico-financeira: necessidade de incentivos e mecanismos de financiamento; alto custo inicial. Sociocultural: resistência à adoção de práticas de manejo avançadas. Regulatória: falta de governança eficiente.	Qualidade e conservação do solo e da água; Uso eficiente e resiliência dos recursos naturais; Conservação de biodiversidade; Direito das comunidades e povos tradicionais e indígenas.

Fonte: elaboração própria (MMA, 2025).

Ao avaliar as tendências de longo prazo do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos, ou seja, de 2035 a 2050, destacam-se mudanças tanto tecnológicas quanto culturais ou sociológicas (Quadro 5).

Quadro 5 – Análise das tendências de mitigação para o Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos no horizonte de longo prazo (2050)

Tendências 2050	Principais barreiras
Manutenção do desmatamento ilegal zero: tendo como pilares a consolidação dos direitos territoriais dos PIPCTs, das áreas protegidas e da gestão territorial e um fortalecimento da sociobioeconomia.	Econômico-financeira: o custo de implementação de medidas de controle do desmatamento e da degradação da vegetação nativa em todo o território nacional é elevado. Sociocultural: a percepção de que a conversão de novas áreas é pré-condição para o desenvolvimento ainda é muito arraigada em alguns setores da sociedade. Aceitação política: gestões estaduais e municipais pouco comprometidas com o controle do desmatamento e da degradação da vegetação nativa. Baixa capacidade (ex.: orçamento, pessoal, capacitação) de alguns setores do governo federal e da maior parte dos estados e municípios para a gestão ambiental.
Manutenção das ações relacionadas à recuperação da vegetação nativa no âmbito da Proveg: transição florestal e promoção da conformidade com novas metas de acordos e convenções internacionais.	Tecnológicas: necessidade de impulsionar o ganho de escala; manter o fomento à cadeia produtiva da recuperação da vegetação nativa, por meio da promoção coordenada da oferta de insumos e serviços com a demanda existente; dependência de contínuo fortalecimento e expansão da ATER qualificada para a recuperação e de mercados para insumos e produtos advindos dos processos de recuperação. P&D: dependência de fomento continuado a programas de pesquisa, inovação, ensino e extensão voltados à recuperação da vegetação nativa. Econômico-financeira: exigência de fortalecimento de mecanismos e incentivos de financiamento em escalas nacional, regional e local. Sociocultural: necessidade de engajamento contínuo dos proprietários rurais em relação ao cumprimento da legislação ambiental.

Fonte: elaboração própria (MMA, 2025).



Muvuca de sementes na Chapada dos Veadeiros (2021). Crédito: Bruna Braz.

2.2.1 Análise do cenário de mitigação do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos: o que já existe de concreto e o que ainda precisa acontecer para viabilizar as mudanças?

2.2.1.1 Controle do desmatamento, extração madeireira e incêndios em vegetação

A elaboração de PPCDs para todos os biomas brasileiros demonstra o amplo esforço de planejamento e articulação para o controle do desmatamento, extração madeireira e incêndios. Atualmente, todos os biomas são monitorados quanto ao desmatamento e à degradação da vegetação nativa, com frequência anual, por meio dos sistemas PRODES e BDQUEIMADAS/INPE, sendo que, para Amazônia e Cerrado, existem também os alertas diários de desmatamento produzidos pelo DETER (INPE) e pelo Projeto de Mapeamento do Uso e Cobertura da Terra (TerraClass/INPE). Além desses sistemas, os PPCDs podem se valer de sistemas coordenados por parceiros federais para sua implementação – como o Programa Brasil Mais, desenvolvido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP); trata-se de uma iniciativa operacional de sensoriamento remoto que fornece imagens diárias de satélite em alta resolução de todo o país, além de alertas automáticos para diversos crimes ambientais, como desmatamento, garimpo e incêndios.

Importantes também são os esforços para integrar informações sobre os processos de licenciamento, fiscalização e autorização de supressão da vegetação nativa (ASV). Foi aprovada, durante a 147ª reunião do CONAMA, uma resolução que assegura avanços significativos para integrar e dar transparência às ASVs federais e estaduais. As novas regras irão viabilizar um diagnóstico mais claro e preciso sobre o desmatamento legal e o ilegal no país, além de permitirem averiguar se as ASVs estão sendo cumpridas adequadamente, subsidiando as políticas de controle, conservação e uso sustentável.

Essas iniciativas de planejamento, monitoramento e integração de informações têm subsidiado as ações de fiscalização, que, nos últimos anos, passaram a ser mais intensas e eficazes, contribuindo para a redução do desmatamento. Essa tendência é confirmada pelos dados do PRODES (INPE) para a Amazônia e o Cerrado em 2024, em comparação ao ano anterior (INPE, 2024a).

Como lacunas que devem ser preenchidas nos próximos anos, podem ser destacadas: a necessidade de implementar os PPCDs lançados de forma inédita entre dezembro de 2024 e maio de 2025 para Caatinga, Mata Atlântica, Pampa e Pantanal, conforme o que já vem ocorrendo para o PPCDam (quinta fase) e PPCerrado (quarta fase); a extensão dos sistemas oficiais de monitoramento para todos os biomas (além da Amazônia e do Cerrado); a integração dos dados sobre ASV, embargos e CAR, a fim de promover maior eficácia das ações de fiscalização e a implementação da PNMIF.

Também é preciso avançar nas iniciativas de promoção da bioeconomia, como as concessões florestais para produtos madeireiros e não madeireiros, para a recuperação da vegetação nativa



Essas iniciativas de planejamento, monitoramento e integração de informações têm subsidiado as ações de fiscalização, que, nos últimos anos, passaram a ser mais intensas e eficazes, contribuindo para a redução do desmatamento.

e para os pagamentos por serviços ambientais (PSA), bem como aquelas voltadas aos povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, a exemplo do Programa Nacional de Manejo Florestal Comunitário e Familiar e outras iniciativas de uso sustentável da sociobiodiversidade.

2.2.1.2 Ampliação de áreas protegidas e fortalecimento da gestão territorial

O Brasil tem avançado no processo de destinação de florestas públicas, especialmente por meio da criação de UCs, da demarcação de TIs, da regularização de territórios de povos e comunidades tradicionais e da implementação de concessões florestais. Destaca-se, neste contexto, o importante papel da Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais.

As áreas protegidas aumentaram ao longo das últimas décadas, especialmente na Amazônia e no Sistema Costeiro-Marinho. Para as UCs, os instrumentos de avaliação da efetividade da conservação e gestão vêm sendo aperfeiçoados e o número de áreas monitoradas vem aumentando, por meio do Sistema de Análise e Monitoramento de Gestão (SAMGe).

Encontra-se em curso um processo conduzido pela SBio/MMA, voltado para a regulamentação das Outras Medidas de Conservação Baseadas em Áreas (OMECS), que deve reconhecer áreas que atualmente não são reconhecidas como áreas protegidas, mas que contribuem para conservação da biodiversidade – aumentando, assim, a abrangência das áreas protegidas e conservadas no território nacional.

As lacunas em relação às áreas protegidas envolvem a necessidade de acelerar, sempre que possível, os processos de destinação e de ampliar a extensão territorial sob proteção no país, com especial atenção nos biomas não amazônicos, que ainda estão distantes de alcançar a Meta 3 da Resolução nº 9, de 28 de novembro de 2024, da Comissão Nacional da Biodiversidade (CONABIO). Essa meta estabelece o compromisso de “conservar e manejar efetivamente, até 2030, pelo menos 80% do bioma amazônico e 30% de cada bioma, incluindo suas águas continentais, e 30% do sistema costeiro-marinho” (Brasil, 2025e), em consonância com o Marco Global de Kunming-Montreal da Convenção sobre Diversidade Biológica.

Em paralelo com o esforço de criação, demarcação e reconhecimento, deve-se melhorar e ampliar os instrumentos de implementação, consolidação e avaliação das áreas protegidas e garantir dotação orçamentária e recursos humanos suficientes para gestão, assim como devem ser fortalecidos os instrumentos previstos e relacionados ao SNUC e à PNGATI, incluindo instrumentos de planejamento, gestão integrada e conectividade ecológica de habitats.

Adicionalmente, para o fortalecimento da gestão territorial, é necessário enfrentar as lacunas de informação fundiária. O Brasil avançou de forma significativa na modernização e integração das informações fundiárias, por meio de sistemas como o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), o Sistema Nacional de Certificação de Imóveis Rurais (SNCI), o Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) e a Plataforma de Governança Territorial (PGT), coordenados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). O SIGEF agrega dados georreferenciados de mais de um milhão de imóveis rurais certificados, abrangendo cerca de 262 milhões de hectares e mais de 30% do território nacional, promovendo maior segurança jurídica, organização territorial e transparência na regularização fundiária (INCRA, 2023).



Apesar desses avanços, ainda existem desafios relevantes. Em cerca de 28% do território nacional, os órgãos e entidades do poder público federal não possuem acesso sistematizado acerca das informações fundiárias federais e estaduais, especialmente de títulos já emitidos pelo INCRA e pelos órgãos de terra estaduais e de matrículas privadas de imóveis rurais registrados nos cartórios de imóveis, com a segurança necessária para a efetiva condução de políticas públicas territoriais e ambientais.

Os denominados “vazios de informação” concentram-se principalmente nas regiões Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste, nos biomas de Caatinga e Mata Atlântica, onde a regularização fundiária é um desafio devido à falta de histórico de registro de imóveis rurais. No bioma Amazônia, estão localizados cerca de 31% do vazio fundiário, em grande medida devido à ausência das bases de glebas públicas estaduais, de títulos já emitidos pelo INCRA e pelos órgãos estaduais de terra e de matrículas de imóveis rurais de natureza privada registrados nos cartórios imobiliários.

A superação dessas lacunas exige investimentos contínuos em mapeamento sistemático, integração de bases entre diferentes órgãos (INCRA, órgãos de terra estaduais, cartórios, entre outros) e adoção de novas tecnologias, como sensoriamento remoto e softwares avançados de inteligência territorial. Avançar na superação dos vazios de regularidade fundiária contribuirá com a rastreabilidade dos limites e categorias fundiárias, apoiando a destinação adequada das terras públicas e potencializando o monitoramento ambiental, o combate a ilícitos e a implementação de ações de preservação e conservação ambiental – e, em especial, o devido processo de ordenamento territorial em áreas prioritárias de atuação do poder público federal.

Avançar na superação dos vazios de regularidade fundiária contribuirá com a rastreabilidade dos limites e categorias fundiárias, apoiando a destinação adequada das terras públicas e potencializando o monitoramento ambiental, o combate a ilícitos e a implementação de ações de preservação e conservação ambiental – e, em especial, o devido processo de ordenamento territorial em áreas prioritárias de atuação do poder público federal.

2.2.1.3 Recuperação da vegetação nativa

O Planaveg, lançado em 2017, foi revisto no âmbito da CONAVEG, estabelecendo-se por meio da Resolução CONAVEG nº 4, de 25 de novembro de 2024, um novo marco estratégico para o período de 2025-2028. O documento define um conjunto de macroações organizadas em quatro estratégias: (1) Cadeia Produtiva da Recuperação; (2) Financiamento da Recuperação; (3) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação; e (4) Inteligência Espacial e Monitoramento. O plano tem como objetivo contribuir para o cumprimento da meta de 12 Mha em recuperação previstos na NDC brasileira.

A Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei nº 12.651/2012) estabelece uma série de obrigações e instrumentos voltados para a recuperação, complementados por normativas relacionadas ao licenciamento ambiental, que também geram passivos de recuperação. Dessa forma, o país dispõe de um robusto e moderno arcabouço normativo para tratar do tema, além de redes da sociedade civil que atuam na promoção da recuperação em todos os biomas.

Diversos projetos financiados por recursos orçamentários e de cooperação internacional têm investido em recuperação, contribuindo significativamente para o cumprimento das obrigações, a regularização dos passivos ambientais e o alcance das metas nacionais de mitigação.

Para avançar nessa agenda, é necessário superar lacunas já identificadas no próprio Planaveg, como estabelecer um sistema de monitoramento da recuperação, avançar nas análises de CAR e na adesão e implementação dos PRA, para identificar os passivos e cumprir com os compromissos de regularização ambiental. Também é necessário aplicar e coordenar os esforços de financiamento e expandir a concessão de áreas públicas para recuperação – processo já iniciado pelo Serviço Florestal Brasileiro (SFB) em algumas áreas –, além de realizar pesquisas sobre técnicas de recuperação, especialmente para biomas historicamente com menor acúmulo de investimentos e iniciativas para recuperação, como Caatinga, Pampa e Pantanal.

2.2.1.4 Redução da supressão de vegetação nativa, valorização, preservação e recomposição de passivos ambientais

A consolidação de instrumentos econômicos acessíveis é fundamental para ampliar o financiamento de iniciativas de conservação, recuperação e uso sustentável dos biomas brasileiros, facilitando também a atração de novos fluxos financeiros, nacionais e internacionais, alinhados às tendências de mercado e demandas por produtos e cadeias sustentáveis.

A Lei de Proteção da Vegetação Nativa aborda questões referentes a Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente, áreas consolidadas, entre outras; também incentiva a recuperação de áreas degradadas e prevê mecanismos para pagamento por serviços ambientais (PSA) e a geração de créditos de carbono. Contudo, sua implementação ainda enfrenta limitações, como a falta de análise e validação abrangente do CAR e dificuldades de avançar no processo de regularização ambiental em virtude de insegurança fundiária. Além disso, a implementação de incentivos econômicos, como crédito verde, créditos de carbono e PSA, associada à adoção de práticas regenerativas de manejo do solo e ao fortalecimento dos conhecimentos tradicionais da agricultura familiar e de PIPCTs, são fundamentais para promover atividades produtivas sustentáveis.

O fortalecimento dos instrumentos econômicos para conservação, recuperação e controle do desmatamento representa uma resposta estratégica às barreiras econômico-financeiras para a redução da supressão legal de vegetação nativa. O aprimoramento dos mecanismos existentes, como pagamentos por serviços ambientais (PSA), Cotas de Reserva Ambiental (CRA), créditos verdes e Redução de Emissões por

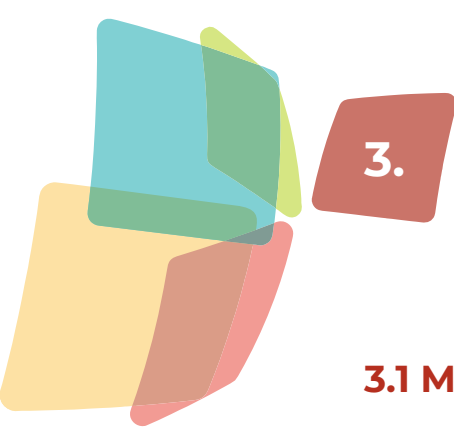
Desmatamento e Degradação Florestal (REDD+), requer integração entre políticas públicas, fundos de investimento, bancos de desenvolvimento e setor privado. O alcance desses instrumentos ainda é limitado, especialmente entre pequenos produtores, territórios coletivos e comunidades tradicionais. A limitação de recursos e a complexidade dos processos de implementação dificultam a expansão de programas de conservação e recuperação em larga escala, principalmente em regiões mais vulneráveis e com menor atratividade para investimentos privados.

A consolidação de instrumentos econômicos acessíveis é fundamental para ampliar o financiamento de iniciativas de conservação, recuperação e uso sustentável dos biomas brasileiros, facilitando também a atração de novos fluxos financeiros, nacionais e internacionais, alinhados às tendências de mercado e demandas por produtos e cadeias sustentáveis. Dessa forma, a agenda de instrumentos econômicos é uma alavanca essencial para a execução efetiva do plano setorial.



Beneficiamento de sementes na Chapada dos Veadeiros.
Crédito: Bruna Braz.





3. Plano de ação: ações: o que e como faremos?

3.1 Meta setorial e indicadores

Conforme mencionado tanto na Estratégia Nacional de Mitigação (ENM) quanto neste plano setorial, a ENM será implementada por meio dos seus Planos Setoriais de Mitigação, os quais são pilares fundamentais para garantir a concretização e o monitoramento do alcance dos objetivos e metas nacionais de mitigação.

Em 2023, o Brasil revisou, por meio de um ajuste de sua primeira NDC, as metas nacionais de mitigação para 2025 (1,32 GtCO₂e) e 2030 (1,20 GtCO₂e). Em sua segunda NDC, o Brasil definiu como meta para 2035 uma banda, ou seja, um intervalo que compreende um valor mínimo e um máximo; as emissões líquidas devem atingir um valor entre 1,05 GtCO₂e e 0,85 GtCO₂e. Isso corresponde, de acordo com os dados mais recentes do Inventário Nacional de GEE (NIR 2024), a um patamar de emissões de 59% a 67% inferior aos níveis de 2005. Essa meta está alinhada à meta nacional de alcançar emissão líquida zero de GEE em 2050 e à meta global de limitar o aumento da temperatura do planeta a 1,5 °C acima dos níveis pré-industriais. Esse conjunto de metas, formalizadas pelo Brasil perante a UNFCCC, serviu de base para a elaboração dos Planos Setoriais de Mitigação, considerando-se ainda a necessidade de coordenação entre os setores para seu cumprimento. O estabelecimento de metas específicas para os planos setoriais visa assegurar que a trajetória de mitigação do conjunto da economia possa ser monitorada, avaliada e revisada de forma consistente e integrada⁸.

Portanto, as metas setoriais para 2030 indicam o teto de emissões líquidas setoriais para aquele ano, alinhadas à meta nacional de 1,2 GtCO₂e. Já as metas para 2035 definem uma meta de emissões líquidas setoriais em banda, representando os esforços mínimos e máximos para cada setor, alinhadas ao intervalo da meta nacional para 2035, entre 0,85 GtCO₂e e 1,05 GtCO₂e.

Conforme detalhado na seção 3.3 do capítulo 3 da Estratégia Nacional de Mitigação, a nova meta nacional de mitigação para 2035 foi definida com base em um processo rigoroso de análise de avaliações científicas geradas a partir do Modelo BLUES, o qual subsidiou a realização de debates internos ao governo federal e diálogos com representantes da sociedade civil, do setor privado, dos movimentos sociais e da comunidade científica.

A análise dessas evidências científicas, de forma similar, também foi ponto de partida para a definição das metas setoriais para 2030 e 2035. Os resultados do Modelo BLUES foram analisados e comparados com exercícios de modelagem conduzidos por outros órgãos de governo ou por entidades do setor privado e da sociedade civil, integrando novas evidências ao processo negociador e de to-

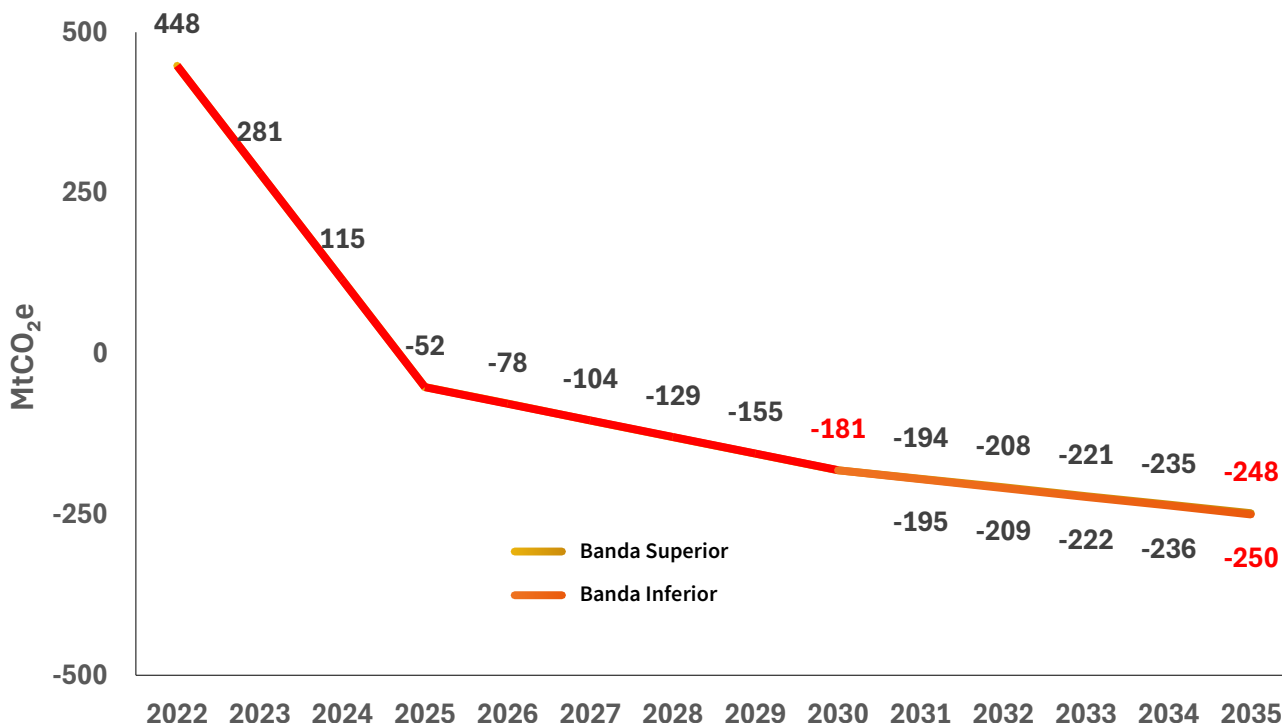
⁸ Ademais, as metas setoriais guardam uma relação direta com o escopo de alocação de emissões e remoções associado a cada plano setorial (conforme explicado na seção 2.4 e detalhado no Anexo III da Estratégia Nacional de Mitigação).

mada de decisão. A essas análises, somaram-se reiterados exercícios de formulação das ações de mitigação setoriais, que constam dos planos setoriais, e de definição das metas dessas ações, os quais retroalimentaram os debates e diálogos sobre as metas setoriais. Portanto, as metas setoriais para 2030 e 2035 são também resultado do próprio processo de elaboração dos planos setoriais, que consistem em planos de ação fundamentais para o alcance dos objetivos e metas nacionais de mitigação. Ademais, as ações estruturantes dos planos setoriais, que viabilizam a plena implementação das ações impactantes propostas, são elemento fundamental para o alcance das metas setoriais de mitigação. Portanto, para que o potencial de mitigação de cada ação impactante possa ser plenamente realizado e para que os atuais riscos e incertezas identificados nos planos setoriais possam ser superados, é necessário garantir que as ações que estabelecem as condições para sua realização sejam efetivamente implementadas no cronograma definido.

A trajetória de emissões do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos apresentada na Figura 3 demonstra uma redução expressiva das emissões de GEE, no período de 2022 a 2025, seguida por um declínio contínuo até 2035, que reflete os esforços de mitigação previstos neste plano.

Considerando o ano-base de 2022, conforme o último Inventário Nacional, as emissões setoriais consistiam em 448 MtCO₂e de emissões líquidas de GEE. Entre 2022 e 2030, verifica-se uma queda, atingindo -181 MtCO₂e em 2030. Entre 2031 e 2035, o setor mantém resultados crescentes de mitigação, alcançando valores entre -248 MtCO₂e e -250 MtCO₂e, conforme as projeções das bandas inferior e superior, para o alcance de um patamar de mitigação sustentável.

Figura 3 – Trajetória de emissões do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos



Fonte: elaboração própria (MCTI; MMA, 2025).

A meta de -181 MtCO₂e em 2030 representa uma redução superior a 600 MtCO₂e em relação ao ano-base de 2022, destacando a ambição setorial em alinhar-se ao Acordo de Paris. Essa meta será alcançada com ações de eliminação do desmatamento ilegal; redução da supressão legal da vegetação nativa; redução da extração madeireira ilegal; prevenção e redução dos incêndios em vegetação nativa; ampliação de áreas protegidas com a criação de unidades de conservação, a demarcação de terras indígenas e a regularização de territórios de povos e comunidades tradicionais; e a recuperação da vegetação nativa em larga escala em áreas públicas e territórios coletivos. Para 2035, a meta é atingir até -250 MtCO₂e, representando o limite máximo de mitigação estimado com as ações previstas, o que exige continuidade e ampliação das políticas estruturantes implementadas em 2025.

Para o monitoramento das metas globais do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos, foram definidos dois indicadores:

Emissão anual de GEE em relação ao teto estimado (%) - relação entre as emissões anuais calculadas no Inventário Nacional, por plano setorial, e os tetos de emissões anuais estimados na trajetória (Figura 3) para o plano setorial, referente ao período de 2023 até 2035.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Emissão anual calculada no Inventário Nacional}_{ano\ x}}{\text{Teto de emissão anual estimado na trajetória}_{ano\ x}} = \text{Resultado do indicador (\%)}$$

Redução anual de emissões de GEE em relação ao estimado (%) - relação entre as reduções de emissões anuais calculadas a partir dos resultados do Inventário Nacional e as estimadas na trajetória de emissões para o período de 2023 até 2035 (Figura 3).

Redução de emissão calculada a partir dos resultados do Inventário Nacional para o ano X = Emissão anual calculada no Inventário Nacional para o ano X - Emissão reportada no Inventário Nacional para o ano de 2022.

Redução de emissão estimada na trajetória de emissões para o ano X = Teto de emissão anual estimado na trajetória para o ano X - Emissão reportada no Inventário Nacional para o ano de 2022.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Redução de emissão calculada a partir do Inventário Nacional}_{ano\ x}}{\text{Redução de emissão estimada na trajetória de emissões}_{ano\ x}} = \text{Resultado do indicador (\%)}$$

A Tabela 1 apresenta a abertura da meta setorial por categoria fundiária. Há uma tendência de redução das emissões de cerca de 70 MtCO₂e entre 2030 e 2035.

Tabela 1 – Detalhamento da meta setorial do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos

Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos	Total Em 2022 (Mtco ₂ e)	Meta 2030 (Mtco ₂ e)	Variação 2030/2022 (%)	Meta 2035 (Mtco ₂ e)		Variação 2035/2022 (%)	
				Inferior	Superior	Inferior	Superior
Supressão de vegetação nativa e conversão de uso e cobertura da terra	710	107	-85%	46	48	-94%	-93%
Unidades de conservação, terras indígenas, territórios quilombolas e assentamentos da reforma agrária	294	107	-85%	46	48	-94%	-93%
Glebas públicas - áreas públicas não destinadas	143						
Vazios de informação	273						
Manutenção ⁹ da vegetação primária e recuperação da vegetação secundária, recuperação de pastagens e florestas comerciais ¹⁰	-262	-288	-10%	-296	-296	-13%	-13%
Unidades de conservação, terras indígenas, territórios quilombolas e assentamentos da reforma agrária	-233	-288	-10%	-296	-296	-13%	-13%
Glebas públicas - áreas públicas não destinadas	-6						
Vazios de informação	-23						
Total	448	-181	-140%	-250	-248	-156%	-155%

Fonte: elaboração própria (MCTI; MMA, 2025).

Os parâmetros para o monitoramento das metas setoriais das emissões são taxa de desmatamento anual, extensão de áreas protegidas criadas e área de vegetação nativa em recuperação. Esses parâmetros oferecem uma base sólida para o monitoramento, mas podem ser complementados por indicadores mais específicos e integrados à lógica setorial – como índice de governança territorial, composto por variáveis como implementação da regularização fundiária e da fiscalização ambiental, e indicador relacionado ao nível de financiamento climático alocado ao setor, rastreando investimentos públicos e privados.

9 De acordo com o Inventário Nacional, são contabilizadas as remoções referentes à manutenção da vegetação nativa primária, protegida em unidades de conservação e terras indígenas. No âmbito do GT Inventário, foi elaborado um plano de ação para aprimoramento metodológico da contabilização das remoções decorrentes da restauração e manutenção da vegetação nativa e outros usos do solo relacionados à atividade agropecuária em imóveis rurais privados, unidades de conservação, terras indígenas, territórios quilombolas, assentamentos da reforma agrária, glebas públicas e em áreas de vazio de informação.

10 A variação percentual representada na tabela significa um aumento absoluto no volume de remoções de GEE na referida categoria.

A trajetória deste plano setorial apresenta metas robustas e ambiciosas, alinhadas com a meta nacional de alcançar emissão líquida zero de GEE até 2050. Atingir essas metas exigirá, além de forte coordenação interinstitucional, um sistema de monitoramento inteligente e integrador, com indicadores que reflitam não apenas as emissões, mas também a eficiência, equidade e resiliência das políticas implementadas.

3.2 Ações: o que e como faremos?

A formulação das ações estruturantes do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos foi baseada nos resultados esperados e linhas de ações da quinta fase do PPCDAm, da quarta fase do PPCerrado e da primeira fase dos PPCDs nos biomas Caatinga, Mata Atlântica, Pampa e Pantanal. Sempre que possível, as ações estruturantes deste plano setorial refletiram os resultados esperados dos PPCDs, enquanto as linhas de ação, majoritariamente, foram refletidas em ações intermediárias do plano setorial. Assim, este plano setorial resgata e adequa ações já pactuadas com os diferentes atores envolvidos na construção dos PPCDs, sendo que esse processo foi registrado pelo MMA e considerou as contribuições da sociedade coletadas em oficinas presenciais. Vale mencionar que, em junho de 2025, o MMA deu início à repactuação das metas previamente estabelecidas no PPCDAm, as quais vêm sendo monitoradas pelo PPCDAm (Brasil, 2024j).

O Planaveg 2025-2028 também foi utilizado como referência para a definição das ações impactantes e estruturantes do plano setorial, com foco na recuperação de áreas públicas degradadas e desmatadas no Brasil, especialmente em UCs, TIs e outros territórios coletivos. Sempre que possível, as ações estruturantes do plano setorial refletiram os resultados esperados das estratégias transversais do Planaveg, materializados em resultados intermediários do plano setorial. É importante destacar, por fim, que tanto os PPCDs quanto o Planaveg passaram por processos de consulta pública, o que permitiu a incorporação de aprimoramentos baseados nas contribuições dos diferentes atores e setores interessados.

O MCTI está aprimorando a metodologia do Inventário Nacional de classificação, integridade e potencial de remoção da vegetação para estimar as emissões e remoções ocorridas em áreas de vegetação nativa, incluindo aquelas em RPPNs e em imóveis rurais privados com CAR, cujas análises foram concluídas pelos órgãos estaduais competentes. Também está em fase de aprimoramento a metodologia de classificação de pastagens, a fim de aperfeiçoar as estimativas de emissões e remoções para esta classe de uso do solo.

Adicionalmente, o MCTI iniciou o processo de revisão dos fatores de remoção utilizados no Inventário Nacional, incluindo aqueles referentes à vegetação secundária. Esse trabalho inclui a sistematização da literatura científica nacional, o levantamento de dados regionais por bioma e a incorporação de premissas, como o tempo de residência da biomassa, a meia-vida das áreas em regeneração e os ciclos frequentes de degradação e recuperação. O objetivo é garantir estimativas mais representativas da dinâmica de sequestro e perda de carbono, alinhadas às diretrizes metodológicas do IPCC e aos avanços recentes da ciência. No que se refere à integração com o Planaveg, o acompanhamento técnico das ações do plano será mantido, com o qual o MCTI já mantém interlocução direta.

As informações referentes às abordagens técnicas e aos horizontes de implementação dos aprimoramentos previstos estão disponíveis no Plano de Ação para o Aprimoramento do Inventário Nacional de Emissões e Remoções de GEE.

Para lidar com a lacuna de informações fundiárias, o plano aborda a arrecadação de terras devolutas federais e estaduais e a efetiva destinação de terras públicas federais e estaduais, visando ao reconhecimento de direitos territoriais coletivos e individuais e observando as legislações pertinentes; condiciona o acesso a benefícios; e incentiva a modernização e integração dos sistemas e bancos de dados relacionados à governança territorial e fundiária.

O plano setorial estabelece diversas frentes de ação para fortalecer e diversificar os instrumentos financeiros voltados ao controle do desmatamento, recuperação, conservação e uso sustentável dos biomas brasileiros. Entre as principais ações estão a ampliação do acesso a diferentes modalidades de financiamento, a reformulação dos mecanismos de crédito para promoção da conservação e da sociobioeconomia em territórios coletivos e a expansão de soluções inovadoras, como Cotas de Reserva Ambiental (CRA), para estruturar o financiamento de iniciativas de conservação ambiental. Além disso, o plano propõe o fortalecimento da governança, do financiamento e da coordenação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), visando ampliar sua efetividade e sustentabilidade.

Em resumo, o conjunto das ações que compõe o Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos abrange a integração de estratégias voltadas ao controle do desmatamento, recuperação da vegetação nativa, regularização fundiária e ambiental, governança territorial e fortalecimento dos instrumentos financeiros, alinhando-se aos compromissos nacionais de mitigação e assegurando a conservação da natureza como base estratégica para o futuro do país.



Coleta de sementes de angico na Chapada dos Veadeiros (2021).
Crédito: Bruna Braz.

3.2.1 Apresentação das ações

As ações impactantes (Quadro 6) e estruturantes (Quadro 7) deste plano setorial englobam metas relacionadas a: 1) eliminação do desmatamento ilegal em todos os biomas brasileiros; 2) compensação do desmatamento ocasionado por grandes empreendimentos e projetos de infraestrutura; 3) redução da extração ilegal de madeira; 4) prevenção e redução de incêndios em vegetação; 5) redução da supressão legal de vegetação nativa em assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos; 6) criação de unidades de conservação; 7) identificação, demarcação e regularização de terras indígenas; 8) destinação de áreas públicas para proteção e uso sustentável; 9) recuperação da vegetação nativa em áreas públicas e territórios coletivos.

Quadro 6 – Quadro-síntese das ações impactantes e respectivas metas

Alavanca prioritária	Ação impactante	Meta		Indicador(es)	Principais ações estruturantes
		2030	2035		
Controle do desmatamento, extração madeireira e incêndios em vegetação	APC.I.01 Eliminar o desmatamento ilegal em todos os biomas brasileiros	Zerar a taxa de desmatamento em todos os biomas brasileiros até 2030.	Manter a taxa de desmatamento zero.	Taxa de desmatamento (hectares/ano)	APC.E.01 APC.E.02 APC.E.03 APC.E.04 APC.E.05 APC.E.06 APC.E.32 APC.E.33
	APC.I.02 Evitar, reduzir e compensar o desmatamento decorrente de grandes empreendimentos e projetos de infraestrutura, com recuperação de vegetação nativa	Área de desmatamento compensada com recuperação de vegetação nativa em áreas públicas e territórios coletivos até 2030.	Área de desmatamento compensada com recuperação de vegetação nativa em áreas públicas e territórios coletivos até 2035.	Áreas em recuperação com vegetação nativa (Mha)	APC.E.05 APC.E.07
	APC.I.03 Reduzir a extração ilegal de madeira em áreas públicas da Amazônia	Reduzir em 80% a área de extração ilegal de madeira em áreas públicas da Amazônia até 2030.	Reduzir em 100% a área de extração ilegal de madeira em áreas públicas da Amazônia até 2035.	Área de extração ilegal de madeira em áreas públicas na Amazônia (Mha)	APC.E.01 APC.E.02 APC.E.03 APC.E.05

Alavanca prioritária	Ação impactante	Meta		Indicador(es)	Principais ações estruturantes
		2030	2035		
Controle do desmatamento, extração madeireira e incêndios em vegetação	APC.I.04 Prevenir e reduzir os incêndios em vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos, incorporando e valorizando o manejo tradicional do fogo	Reduzir em 60% a área de vegetação nativa incendiada até 2030 em áreas públicas.	Reduzir em 80% a área de vegetação nativa incendiada até 2035 em áreas públicas.	Área atingida por incêndios na vegetação (Mha)	APC.E.04 APC.E.05 APC.E.08 APC.E.09 APC.E.10
		Reduzir em 30% a área de vegetação nativa incendiada até 2030 em assentamentos da reforma agrária e territórios quilombolas.	Reduzir em 60% a área de vegetação nativa incendiada até 2035 em assentamentos da reforma agrária e territórios quilombolas.		
Ampliação de áreas protegidas e fortalecimento da gestão territorial	APC.I.05 Criar e implementar unidades de conservação continentais e marinhas, de acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), e reconhecer e implementar outras estratégias de conservação, de acordo com a Meta 03 da EPANB	4,3 milhões de hectares de unidades de conservação criadas entre 2023 e 2027.		Área de unidades de conservação criadas (Mha)	APC.E.05 APC.E.11 APC.E.12 APC.E.20
		Pelo menos 80% do bioma amazônico e 30% de cada bioma e do Sistema Costeiro-Marinho conservados e efetivamente manejados até 2030.			
	APC.I.06 Identificar, demarcar e regularizar terras indígenas	4,5 milhões de hectares de territórios indígenas delimitados até 2027.		Área de terras indígenas delimitadas (Mha)	APC.E.05 APC.E.13 APC.E.14
	APC.I.07 Destinar áreas públicas para proteção e uso sustentável, especialmente para povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (PIPCTs)	21 milhões de hectares de áreas públicas destinadas até 2027.	19 milhões de hectares de áreas públicas destinadas entre 2030 e 2035.	Área de áreas públicas federais destinadas (Mha)	APC.E.05 APC.E.15 APC.E.16 APC.E.17 APC.E.18

Alavanca prioritária	Ação impactante	Meta		Indicador(es)	Principais ações estruturantes
		2030	2035		
Recuperação da vegetação nativa	APC.I.08 Recuperar a vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos	2,5 milhões de hectares de vegetação nativa em recuperação até 2030.	830.095 hectares de vegetação nativa em recuperação entre 2030 e 2035.	Área em recuperação com vegetação nativa (Mha)	APC.E.21 APC.E.22 APC.E.23 APC.E.24 APC.E.25 APC.E.26 APC.E.27 APC.E.28 APC.E.30 APC.E.31 APC.E.35
Redução da supressão de vegetação nativa, valorização, preservação e recomposição de passivos ambientais	APC.I.09 Reduzir a supressão legal da vegetação nativa em assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos	Reduzir a taxa de supressão legal da vegetação nativa em 50% até 2030 em relação a 2022.	Reduzir a taxa de supressão legal da vegetação nativa em 75% até 2035 em relação a 2022.	Taxa de supressão legal da vegetação nativa (%)	APC.E.03 APC.E.04 APC.E.05 APC.E.06 APC.E.32 APC.E.34

Fonte: elaboração própria (MMA, 2025).

Quadro 7 – Quadro-síntese das ações estruturantes e respectivos resultados esperados

Alavanca / tendência	Ação estruturante	Resultado esperado	Prazo para conclusão
Controle do desmatamento, extração madeireira e incêndios em vegetação	APC.E.01 Aumentar o nível de resolução e responsabilização administrativa, civil e criminal do desmatamento ilegal e da extração ilegal de madeira	a. 50% da área desmatada ilegalmente nas áreas de competência federal embargada e 5 mil processos administrativos para apuração de infrações administrativas instaurados em todos os biomas. b. Ao menos 50% da área desmatada ilegalmente nas unidades de conservação federais embargada anualmente. c. Ao menos 110 ações civis públicas (ACPs) ajuizadas por ano em todos os biomas. d. Aumento de até 40% de operações relacionadas a crimes por desmatamento e de 10% da taxa anual de resolutividade dos inquéritos instaurados.	2027
	APC.E.02 Fortalecer e aprimorar a capacidade de monitoramento do desmatamento, da extração madeireira e do uso e cobertura da terra	Alertas diários de desmatamento gerados e mapas de uso e cobertura da terra bienais para todos os biomas produzidos.	2030

Alavanca / tendência	Ação estruturante	Resultado esperado	Prazo para conclusão
Controle do desmatamento, extração madeira e incêndios em vegetação	APC.E.03 Monitorar as cadeias produtivas de forma aprimorada em áreas públicas e territórios coletivos	Diretrizes elaboradas e publicadas para bloqueio de processos primários em áreas com restrição à mineração.	2027
	APC.E.04 Integrar e coordenar ações de prevenção e controle do desmatamento e incêndios e fortalecer e aprimorar a capacidade de monitoramento em articulação com os estados e municípios prioritários em todos os biomas	a. Apoio prestado à atualização de 22 PPCDQs estaduais, dez municípios da Amazônia aderidos ao Programa União com Municípios e dois no Pantanal com planos elaborados, aprovados e apoiados financeiramente. b. Módulos do SISFOGO desenvolvidos.	2027
	APC.E.05 Criar e promover programas de ensino, pesquisa, extensão e de educação ambiental que integrem uma agenda focada em soluções para mitigação e adaptação à mudança do clima	Programas de ensino, pesquisa, extensão e educação ambiental ampliados e fortalecidos.	2035
	APC.E.06 Promover a sociobioeconomia, com foco em inclusão social e fortalecimento regional	a. Publicar o Plano Nacional de Desenvolvimento da Bioeconomia até 2027. b. Desenvolver e implementar o Programa de Bioeconomia e Desenvolvimento Regional até 2027. c. Expandir manejo florestal comunitário/familiar. d. Ampliar o uso sustentável nas unidades de conservação federais e o manejo florestal comunitário e familiar até 2027.	2028
	APC.E.07 Revisar os processos de planejamento e tomada de decisão para a implementação de grandes empreendimentos e projetos de infraestrutura	Planos nacionais setoriais considerando a compensação do desmatamento legal por meio da recuperação da vegetação nativa.	2035

Alavanca / tendência	Ação estruturante	Resultado esperado	Prazo para conclusão
Controle do desmatamento, extração madeira e incêndios em vegetação	APC.E.08 Instituir e aprimorar normas, resoluções e outros atos infralegais no âmbito da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo (PNMIF)	Resoluções e recomendações do Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo (COMIF) discutidas e promulgadas.	2027
	APC.E.09 Implementar Programas Federais de Prevenção e Controle de Incêndios na vegetação e apoiar os programas estaduais	Aumento anual de 5% do número de brigadistas contratados e incêndios em vegetação combatidos anualmente em todas as áreas críticas, portaria publicada e programa funcionando.	2027
	APC.E.10 Fortalecer a investigação das causas e origens dos incêndios na vegetação e responsabilizar o proprietário/possuidor/gestor da área de origem do incêndio em vegetação	Aumentar em 40% o número de perícias e investigações sobre causas e origens dos incêndios em vegetação anualmente.	2027
Ampliação de áreas protegidas e fortalecimento da gestão territorial	APC.E.11 Desenvolver e implementar instrumentos de planejamento, gestão participativa, consolidação territorial e fortalecimento da gestão de unidades de conservação	a. Planos de manejo elaborados em 100% das unidades de conservação federais situadas em áreas prioritárias. b. 80% das unidades de conservação federais com conselhos consultivos/deliberativos instituídos e atuantes. c. 40% da área de UCs federais de domínio público regularizada. d. 40% das UCs federais com limites consolidados.	2027
	APC.E.12 Reconhecer e implementar o ZEE e integrá-lo aos instrumentos de gestão e governança territorial integrada de áreas protegidas (como mosaicos, corredores ecológicos, reservas da biosfera e sítios Ramsar)	ZEEs de competência federal e estadual revisados e apoiados.	2027

Alavanca / tendência	Ação estruturante	Resultado esperado	Prazo para conclusão
Ampliação de áreas protegidas e fortalecimento da gestão territorial	APC.E.13 Solucionar os conflitos decorrentes da sobreposição entre terras indígenas, unidades de conservação, territórios quilombolas, assentamentos da reforma agrária e outras categorias fundiárias	37 instrumentos de compatibilização de direitos elaborados ou tornados permanentes, com trabalhos de negociação/elaboração iniciados, em áreas de sobreposição ou dupla afetação entre diferentes categorias fundiárias.	2027
	APC.E.14 Elaborar e implementar Planos de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA) de terras indígenas, com fomento tecnológico e econômico e assistência técnica para realização de atividades sustentáveis	8 planos de gestão territorial e ambiental de terras indígenas elaborados.	2027
	APC.E.15 Elaborar e implementar Planos de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PGTAQ) com assistência técnica e fomento sustentável	Implementar PGTAQs em 200 territórios quilombolas – equivalentes a 300 mil hectares adicionais de proteção ambiental. Implementar e fomentar o sistema de monitoramento participativo da regularização fundiária em territórios quilombolas (Plataforma de Gestão Territorial - INCRA).	2035
	APC.E.16 Realizar a arrecadação e regularização das terras devolutas federais e estaduais, incorporando-as ao patrimônio público	a. 100% das áreas devolutas incorporadas ao patrimônio da União. b. 230 mil km de limites de terrenos marginais de rios federais demarcados.	2027

Alavanca / tendência	Ação estruturante	Resultado esperado	Prazo para conclusão
Ampliação de áreas protegidas e fortalecimento da gestão territorial	APC.E.17 Reconhecer e regularizar o uso e a ocupação tradicional em áreas públicas, sobretudo em áreas de florestas públicas federais não destinadas	33 Contratos de Concessão de Direito Real de Uso (CCDRUs), Termos de Autorização de Uso Sustentável (TAUSs) e outros instrumentos similares para povos e comunidades tradicionais até 2027.	2027
	APC.E.18 Promover medidas para regularização fundiária, ordenamento territorial e assistência técnica e extensão rural para agricultura familiar, em especial em assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos	a. 50 mil títulos emitidos e 100 mil ocupações rurais em áreas públicas georreferenciadas. b. 20 assentamentos da reforma agrária criados. c. Programas de Assistência Técnica e Extensão Rural fortalecidos.	2027
	APC.E.19 Fortalecer o acesso diferenciado ao Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) para povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e assentamentos	Implementar protocolo simplificado e intercultural de acesso ao Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) para povos e comunidades tradicionais (PCTs) em dez estados, até 2035.	2035
	APC.E.20. Fortalecer a governança, financiamento e coordenação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC)	a. Fórum Permanente de Dirigentes do SNUC ampliado, em implementação e fortalecido. b. Recursos disponíveis para implementação de UCs ampliados até 2030. c. Mecanismos de transparência e prestação de contas do Fundo de Compensação Ambiental para estados e municípios formalizados.	2030
Recuperação da vegetação nativa	APC.E.21 Produzir anualmente dados de vegetação secundária para todos os biomas	Mapeamento do Projeto Terraclass para os biomas brasileiros produzido e disponibilizado anualmente.	2035
	APC.E.22 Implementar e manter o sistema nacional de monitoramento da recuperação da vegetação nativa	Sistema nacional de monitoramento da recuperação da vegetação nativa implementado e mantido em operação.	2035

Alavanca / tendência	Ação estruturante	Resultado esperado	Prazo para conclusão
Recuperação da vegetação nativa	APC.E.23 Identificar áreas prioritárias para recuperação da vegetação nativa	Áreas prioritárias para a recuperação da vegetação nativa definidas para todos os biomas.	2026
	APC.E.24 Ampliar a área de floresta pública federal sob concessão para restauração florestal e fortalecer os seus mecanismos público-privados de implementação	9 projetos de concessões para recuperação previstos no PPAOF 2024-2027 implementados.	2027
	APC.E.25 Fortalecer e implementar políticas e programas de recuperação da vegetação nativa em unidades de conservação, terras indígenas e outros territórios coletivos	Executar pelo menos 80% das ações previstas no Planaveg, relacionadas ao fortalecimento e implementação de políticas e programas de recuperação da vegetação nativa em UCs, TIs e outros territórios coletivos, incluindo aquelas decorrentes das revisões quadrienais, garantindo que estejam efetivamente implementadas nos prazos estabelecidos em cada edição.	2035
	APC.E.26 Estruturar e fortalecer a cadeia de valor da recuperação da vegetação nativa	Executar pelo menos 80% das ações previstas no Planaveg, relacionadas ao fortalecimento da cadeia de valor da recuperação da vegetação nativa, incluindo aquelas decorrentes das revisões quadrienais, garantindo que estejam efetivamente implementadas nos prazos estabelecidos em cada edição.	2035
	APC.E.27 Consolidar um programa de pesquisa, inovação, ensino e extensão voltado à recuperação da vegetação nativa	Executar pelo menos 80% das ações previstas no Planaveg, relacionadas à consolidação da pesquisa, inovação, ensino e extensão em recuperação da vegetação nativa, considerando suas diferentes fitofisionomias, e oferecendo soluções para o aumento de escala, a resiliência e a permanência das áreas em recuperação, incluindo aquelas decorrentes das revisões quadrienais, garantindo que estejam efetivamente implementadas nos prazos estabelecidos em cada edição.	2035
	APC.E.28 Implementar a meta de recuperação do Programa Nacional para Conservação e Uso Sustentável dos Manguezais do Brasil (ProManguezal)	17 mil hectares de manguezais recuperados, conforme estabelecido no Plano de Ação do ProManguezal – Portaria GM/MMA nº 1.167, de outubro de 2024.	2035

Alavanca / tendência	Ação estruturante	Resultado esperado	Prazo para conclusão
Recuperação da vegetação nativa	APC.E.29 Expandir e fomentar a recuperação da vegetação nativa em APP, RL e AUR, a restauração produtiva e o manejo sustentável em assentamentos da reforma agrária e em territórios coletivos	Recuperar 10 mil ha até 2030 e 13,2 mil ha de vegetação nativa até 2035, priorizando territórios quilombolas e a agrobiodiversidade local. 3 mil hectares de sistemas agroflorestais e recuperação florestal em 18 assentamentos, um território quilombola e duas reservas extrativistas, beneficiando 1.680 famílias no estado do Pará, com a prestação de serviços de ATER e capacitação técnica voltada a implantação e manejo dessas áreas. 5 mil hectares de sistemas agroflorestais e florestas produtivas implementados, no âmbito do Programa Florestas Produtivas, beneficiando 2.500 famílias da agricultura familiar e de territórios coletivos nos estados do Amapá, Maranhão e Pará.	2035
	APC.E.30 Fortalecer e manter a Comissão Nacional para Recuperação da Vegetação Nativa (CONAVEG), instituída pelo Decreto nº 8.972/2017	Até 2035, realizar, no mínimo, duas reuniões ordinárias anuais da CONAVEG.	2035
	APC.E.31 Fortalecer, ampliar, diversificar e facilitar o acesso aos mecanismos e incentivos de financiamento voltados às ações de recuperação da vegetação nativa	Executar pelo menos 80% das ações previstas no Planaveg, relacionadas a mecanismos e incentivos de financiamento para ações de recuperação da vegetação nativa, incluindo aquelas decorrentes das revisões quadrienais, garantindo que estejam efetivamente implementadas nos prazos estabelecidos em cada edição.	2035

Alavanca / tendência	Ação estruturante	Resultado esperado	Prazo para conclusão
Redução da supressão de vegetação nativa, valorização, preservação e recomposição de passivos ambientais	APC.E.32 Implementar e regulamentar mecanismos de pagamento por serviços ambientais (PSA) até 2027, com foco em territórios coletivos	a. Regular a Lei de PSA. b. Estruturar novo programa de pagamento direto com foco em agricultores familiares e PIPCTs para produtos da sociobiodiversidade. c. Estruturar novos arranjos no âmbito do Programa Produtor de Água (ANA) para viabilizar o pagamento por serviços ambientais para assentados e PIPCTs. d. Criar o Cadastro Nacional de Iniciativa de PSA, com a participação de estados e municípios, conforme previsto em lei.	2027
	APC.E.33 Desenvolver, publicar e implementar Plano Nacional Integrado de Instrumentos Econômicos para Conservação	Publicação do Plano Nacional Integrado de Instrumentos Econômicos para Conservação até 2027.	2027
	APC.E.34 Reformular o financiamento rural sustentável em territórios coletivos, com foco em conservação e sociobioeconomia	a. Ampliar o percentual das operações de crédito rural destinadas a territórios públicos e coletivos que estejam vinculadas a critérios ambientais e práticas agrícolas sustentáveis. b. Expandir o volume das operações de custeio do Pronaf enquadradas na sociobioeconomia ou agroecologia, aprovadas conforme Resolução CMN nº 5.151/2024.	2030
	APC.E.35 Estruturar novas fontes de recursos e canais de financiamento, como o TFFF, para remunerar a manutenção de vegetação nativa	a. Captar recursos suficientes para garantir as metas de conservação e recuperação da vegetação nativa. b. Integrar fontes de recursos aos demais instrumentos financeiros por meio da consolidação dos seus respectivos canais de financiamento.	2030

Fonte: elaboração própria (MMA, 2025).

3.2.2 Detalhamento das ações

APC.I.01

Eliminar o desmatamento ilegal em todos os biomas brasileiros



META

Zerar a taxa de desmatamento de todos os biomas brasileiros até 2030.

2030

0

O QUE É

Eliminar o desmatamento ilegal em unidades de conservação da natureza, terras indígenas, territórios quilombolas, áreas não destinadas, assentamentos da reforma agrária e áreas de vazios de informação em todos os biomas brasileiros. Garantir maior responsabilização administrativa, civil e criminal pelo desmatamento ilegal, além do monitoramento do desmatamento, uso da terra e cadeias produtivas, articulando seu fortalecimento e monitoramento entre União, estados, municípios, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais. Consideram-se também emissões de GEE por fogo associadas ao processo de conversão de uso e cobertura da terra. Os Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e Incêndios são o principal instrumento para o atingimento do desmatamento zero até 2030, englobando ações de diferentes órgãos.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Redução de emissão de CO₂
Redução de GEEs não-CO₂/PCVC indicados na NDC (CH₄, N₂O, SF₆, PFCs, HFCs)
Redução de outros PCVC (carbono negro, O₃ troposférico)

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, da recuperação e do uso sustentável dos seus ecossistemas.

RESPONSÁVEL

MMA

Atores envolvidos: AGU; BNDES; Casa Civil-PR; Comitês estaduais de prevenção e combate a incêndios florestais; Defesa Civil; Doadores; Empresas públicas; Estados; MAPA; MCTI; MD; MDA; MDIC; MDS; MEC; MF; MGI; MIDR; MINC; MJSP; MME; MPA; MPI; MT; MTE; MTur; Municípios; OCB; SEBRAE; Setor privado; Universidades; IBAMA; ICMBio; INCRA; SFB; PF; PRF; FUNAI; IBGE

Monitoramento da ação

Status da ação	Indicador	Fonte de dados
 Em andamento	Taxa de desmatamento em hectares/ano	Monitoramento do desmatamento - PRODES (INPE) Limites estaduais e municipais (IBGE) Uso e cobertura da terra - Projeto TerraClass (INPE, EMPRAPA e IBGE)



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes



Políticas públicas - PPCDs (PPCDAm, PPCerrado, PPCaatinga, PPPantanal, PPMata Atlântica e PPPampa); Lei de Gestão de Florestas Públicas - Lei nº 11.284/2006
Lei da Mata Atlântica - Lei nº 11.428/2006

Regulatórios - Lei de Proteção da Vegetação Nativa - Lei nº 12.651/2012

Financeiros - Financiamento híbrido (*blended finance*)

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Muito alto - Acima de R\$ 1 bilhão	Público nacional Público internacional	Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF) Fundos de Investimento Climático (CIFs) Fundos de investimentos Fundo Amazônia Fundo Clima



CONEXÃO COM...

Ações estruturantes do Setor

APC.E.01	Aumentar o nível de resolução e responsabilização administrativa, civil e criminal do desmatamento ilegal e da extração ilegal de madeira
APC.E.02	Fortalecer e aprimorar a capacidade de monitoramento do desmatamento, da extração madeireira e do uso e cobertura da terra
APC.E.03	Monitorar as cadeias produtivas de forma aprimorada em áreas públicas e territórios coletivos
APC.E.04	Integrar e coordenar ações de prevenção e controle do desmatamento e incêndios e fortalecer e aprimorar a capacidade de monitoramento em articulação com os estados e municípios prioritários em todos os biomas
APC.E.05	Criar e promover programas de ensino, pesquisa, extensão e de educação ambiental que integrem uma agenda focada em soluções para mitigação e adaptação à mudança do clima
APC.E.06	Promover a sociobioeconomia, com foco em inclusão social e fortalecimento regional
APC.E.32	Implementar e regulamentar mecanismos de pagamento por serviços ambientais (PSA) até 2027, com foco em territórios coletivos
APC.E.33	Desenvolver, publicar e implementar Plano Nacional Integrado de Instrumentos Econômicos para Conservação

Conexão com outras ações de mitigação

APC.I.02	Evitar, reduzir e compensar o desmatamento decorrente de grandes empreendimentos e projetos de infraestrutura, com recuperação de vegetação nativa
APC.I.03	Reduzir a extração ilegal de madeira em áreas públicas da Amazônia
APC.I.04	Prevenir e reduzir os incêndios na vegetação em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios quilombolas, incorporando e valorizando o manejo tradicional do fogo
APC.I.09	Reduzir a supressão legal da vegetação nativa em assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos
ARP.I.02	Prevenir e reduzir os incêndios em vegetação nativa em áreas rurais privadas

Setores de Adaptação

Interação positiva



Biodiversidade



Povos e Comunidades Tradicionais



Povos Indígenas



Recursos Hídricos



Oceano e Zona Costeira

APC.I.02

Evitar, reduzir e compensar o desmatamento decorrente de grandes empreendimentos e projetos de infraestrutura, com recuperação de vegetação nativa



META

Área de desmatamento compensada com recuperação de vegetação nativa em todos os grandes empreendimentos em áreas públicas até 2035.

O QUE É

Consolidar uma governança territorial e ambiental preventiva, assegurando que esses projetos considerem, desde sua origem, ações eficazes para evitar, reduzir e compensar o desmatamento, em alinhamento com as metas de desmatamento zero e os compromissos climáticos assumidos pelo Brasil em sua NDC, ou seja, cada hectare desmatado será compensado com um hectare de vegetação nativa recuperado.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Redução de emissão de CO₂
Redução de GEEs não-CO₂/PCVC indicados na NDC (CH₄, N₂O, SF₆, PFCs, HFCs)

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, restauração e uso sustentável dos seus ecossistemas.

RESPONSÁVEL

MME
MT

Atores envolvidos: Empresas públicas; MAPA; MCTI; MD; MEC; MF; MMA; MPA; MPI; MTE; Universidades; IBAMA; ICMBio; Estados; FUNAI

Monitoramento da ação

Status da ação	Indicador	Fonte de dados
 Em andamento	Áreas sendo recuperadas com vegetação nativa (Mha)	SINAFLO e Sistema de Licenciamento Ambiental (IBAMA e ICMBio) Monitoramento do desmatamento - PRODES (INPE)



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes



Políticas públicas - PPCDs (PPCDAm, PPCerrado, PPCaatinga, PPPantanal, PPMata Atlântica e PPPampa)

Lei de Gestão de Florestas Públicas - Lei n° 11.284/2006

Lei da Mata Atlântica - Lei n° 11.428/2006

Regulatórios - Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) - Resolução CONAMA n° 01/1986

Lei de Proteção da Vegetação Nativa - Lei n° 12.651/2012

Financeiros - Financiamento híbrido (*blended finance*)

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Alto - entre R\$ 50 milhões e 1 bilhão	Público nacional Público internacional	Diversos



CONEXÃO COM...

Ações estruturantes do Setor

APC.E.05	Criar e promover programas de ensino, pesquisa, extensão e de educação ambiental que integrem uma agenda focada em soluções para mitigação e adaptação à mudança do clima
APC.E.07	Revisar os processos de planejamento e tomada de decisão para a implementação de grandes empreendimentos e projetos de infraestrutura

Conexão com outras ações de mitigação

APC.I.01	Eliminar o desmatamento ilegal em todos os biomas brasileiros
APC.I.08	Recuperar a vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos

Setores de Adaptação

Interação positiva



Biodiversidade

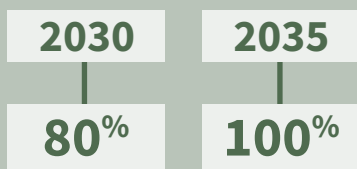
APC.I.03

Reduzir a extração ilegal de madeira em áreas públicas da Amazônia



META

Reduzir em 80% a área de extração ilegal de madeira em áreas públicas da Amazônia até 2030 e 100% até 2035, em relação à média histórica de cinco anos (2020-2025).



O QUE É

Diminuir a degradação da vegetação nativa causada pelo corte seletivo ilegal, por meio do aumento da responsabilização pela extração ilegal de madeira, da ampliação de recursos para o combate a ilícitos ambientais e do fortalecimento do monitoramento da exploração florestal.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Redução de emissão de CO₂

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, restauração e uso sustentável dos seus ecossistemas.

RESPONSÁVEL

MMA

Atores envolvidos: AGU; BNDES; Casa Civil-PR; Comitês estaduais de prevenção e combate a incêndios florestais; Defesa Civil; Doadores; Empresas públicas; Estados; MAPA; MCTI; MD; MDA; MDIC; MDS; MEC; MF; MGI; MIDR; MINC; MJSP; MME; MPA; MPI; MT; MTE; MTur; Municípios; OCB; SEBRAE; Setor privado; Universidades; IBAMA; ICMBio; INCRA; SFB; PF; PRF; FUNAI; IBGE

Monitoramento da ação

Status da ação	Indicador	Fonte de dados
 Em andamento	Área de extração ilegal de madeira em áreas públicas na Amazônia (Mha)	Autorizações legais de exploração madeireira (IBAMA) Monitoramento da degradação florestal (INPE)



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes



Políticas públicas - PPCDs (PPCDAm, PPCerrado, PPCaatinga, PPPantanal, PPMata Atlântica e PPPampa); Lei de Gestão de Florestas Públicas - Lei nº 11.284/2006; Lei da Mata Atlântica - Lei nº 11.428/2006

Regulatórios - Lei de Proteção da Vegetação Nativa - Lei nº 12.651/2012

Financeiros - Financiamento híbrido (*blended finance*)

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Muito alto – acima de R\$ 1 bilhão	Público nacional Público internacional	Fundo Amazônia



CONEXÃO COM...

Ações estruturantes do Setor

APC.E.01	Aumentar o nível de resolução e responsabilização administrativa, civil e criminal do desmatamento ilegal e da extração ilegal de madeira
APC.E.02	Fortalecer e aprimorar a capacidade de monitoramento do desmatamento, da extração madeireira e do uso e cobertura da terra
APC.E.03	Monitorar as cadeias produtivas de forma aprimorada em áreas públicas e territórios coletivos
APC.E.05	Criar e promover programas de ensino, pesquisa, extensão e de educação ambiental que integrem uma agenda focada em soluções para mitigação e adaptação à mudança do clima

Conexão com outras ações de mitigação

APC.I.01	Eliminar o desmatamento ilegal em todos os biomas brasileiros
APC.I.02	Evitar, reduzir e compensar o desmatamento decorrente de grandes empreendimentos e projetos de infraestrutura, com recuperação de vegetação nativa
APC.I.09	Reduzir a supressão legal da vegetação nativa em assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos

Setores de Adaptação

Interação positiva



Biodiversidade



Povos e Comunidades
Tradicionais



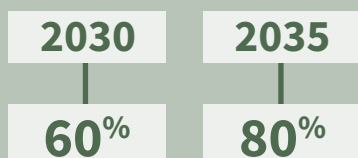
Povos Indígenas

Prevenir e reduzir os incêndios em vegetação em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios quilombolas, incorporando e valorizando o manejo tradicional do fogo

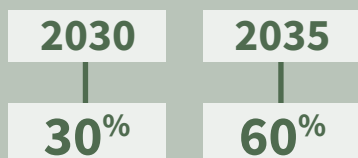


META

Reduzir em 60% a área de vegetação incendiada até 2030 e em 80% até 2035 em áreas públicas, em relação à média histórica de cinco anos (2020-2025).



Reduzir em 30% a área de vegetação nativa incendiada até 2030 e em 60% até 2035 em assentamentos da reforma agrária e territórios quilombolas.



O QUE É

Instituir e aprimorar normas e programas relacionados ao manejo integrado do fogo, com base na Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo (PNMIF), valorizando o conhecimento das comunidades indígenas, quilombolas e comunidades e povos tradicionais.

Expandir o Programa Federal de Brigadas e o Programa de Voluntariado, promovendo a capacitação de brigadistas, em especial para povos indígenas e quilombolas.

Fortalecer a investigação e responsabilização dos responsáveis por incêndios em vegetação e aprimorar a capacidade de monitoramento e prevenção em colaboração com estados, municípios, INCRA e FUNAI.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Redução de emissão de CO₂

Redução de GEEs não-CO₂/PCVC indicados na NDC (CH₄, N₂O, SF₆, PFCs, HFCs)

Redução de outros PCVC (carbono negro, O₃ troposférico)

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, restauração e uso sustentável dos seus ecossistemas.

RESPONSÁVEL

MMA
MJSP

Atores envolvidos: CBC; CIMAN Federal; Comitês estaduais de prevenção e combate a incêndios florestais; Empresas públicas; Estados; FAO; FNDD; FNMA; Fundo Nacional de Direitos Difusos; Instituições públicas e privadas que compõem o COMIF; MAPA; MD; MDA; MEC; MTE; Municípios; OEMAs; Sociedade civil organizada; PF; Universidades; Voluntários

Monitoramento da ação

Status da ação	Indicador	Fonte de dados
 Em andamento	Área atingida por incêndios na vegetação (Mha)	BD Queimadas (INPE)



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes



Políticas públicas - Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo - Lei nº 14.944/2024
PPCDs (PPCDAm, PPCerrado, PPCaatinga, PPPantanal, PPMata Atlântica e PPPampa)

Regulatórios - Lei de Proteção da Vegetação Nativa - Lei nº 12.651/2012

Financeiros - Financiamento híbrido (*blended finance*)

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Alto - entre R\$ 50 milhões e 1 bilhão	Público nacional Público internacional	Fundo Nacional do Meio Ambiente Fundo Amazônia Fundos Difusos Diversos Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF)



CONEXÃO COM...

Ações estruturantes do Setor

APC.E.04	Integrar e coordenar ações de prevenção e controle do desmatamento e incêndios e fortalecer e aprimorar a capacidade de monitoramento em articulação com os estados e municípios prioritários em todos os biomas
APC.E.05	Criar e promover programas de ensino, pesquisa, extensão e de educação ambiental que integrem uma agenda focada em soluções para mitigação e adaptação à mudança do clima
APC.E.08	Instituir e aprimorar normas, resoluções e outros atos infralegais no âmbito da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo (PNMIF)
APC.E.09	Implementar Programas Federais de Prevenção e Controle de Incêndios na vegetação e apoiar os programas estaduais
APC.E.10	Fortalecer a investigação das causas e origens dos incêndios na vegetação e responsabilizar o proprietário/possuidor/gestor da área de origem do incêndio

Conexão com outras ações de mitigação

APC.I.01	Eliminar o desmatamento ilegal em todos os biomas brasileiros
APC.I.02	Evitar, reduzir e compensar o desmatamento decorrente de grandes empreendimentos e projetos de infraestrutura, com recuperação de vegetação nativa
ARP.I.03	Reduzir a supressão de vegetação nativa autorizada em áreas rurais privadas
ARP.I.02	Prevenir e reduzir os incêndios em áreas rurais privadas

Setores de Adaptação

Interação positiva



APC.I.05

Criar e implementar unidades de conservação continentais e marinhas, de acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), e reconhecer e implementar outras estratégias de conservação, de acordo com a Meta 03 da EPANB



META (linha de base 2023)

4,3 milhões de hectares de unidades de conservação criadas entre 2023 e 2027.

2023 - 2027

4,3 milhões de hectares

Pelo menos 80% do bioma Amazônico e 30% de cada bioma e do Sistema Costeiro-Marinho conservados e efetivamente manejados até 2030.

2030

80%

bioma
Amazônico

2030

30%

cada bioma e do Sistema
Costeiro-Marinho

O QUE É

Ampliar o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e fortalecer a gestão de unidades de conservação e a implementação de planos de consolidação territorial; reconhecer e implementar instrumentos de governança territorial como mosaicos e corredores ecológicos, para garantir o estabelecimento de um sistema de conservação efetivo, conectado, integrado e representativo da diversidade dos ecossistemas brasileiros; reconhecer e implementar outras estratégias de conservação em todos os biomas e Sistema Costeiro-Marinho, conforme Meta 03 da EPANB.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Remoção/captura de GEE

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, da recuperação e do uso sustentável dos seus ecossistemas.

RESPONSÁVEL

Casa Civil-PR; MMA; ICMBio

Atores envolvidos: Estados; Municípios; Representações comunitárias; Sociedade civil; Universidades

Monitoramento da ação

Status da ação	Indicador	Fonte de dados
 Em andamento	Área de unidades de conservação criadas (Mha)	Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (MMA)



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes



Políticas públicas - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) - Lei nº 9.985/2000; Política Nacional do Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981; Política Nacional da Biodiversidade - Decreto nº 4.339/2002; Cooperação entre os entes federativos para proteção do meio ambiente - Lei Complementar nº 140/2011; Estratégia e Plano de Ação Nacionais para a Biodiversidade - Decreto nº 12.485/2025; PPCDs (PPCDAm, PPCerrado, PPCaatinga, PPPantanal, PPMata Atlântica e PPPampa)

Regulatórios - Lei de Proteção da Vegetação Nativa - Lei nº 12.651/2012; Zoneamento Ecológico-Econômico do Brasil (ZEE) - Decreto nº 4.297/2002; Instrumentos de planejamento regional e local, como Planos Diretores, Planos Metropolitanos de Desenvolvimento Urbano Integrado etc.

Financeiros - Financiamento híbrido (*blended finance*)

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Muito alto - Acima de R\$ 1B	Público nacional Público internacional	Orçamento público Fundo Amazônia Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF) Doações nacionais e internacionais Projetos de cooperação internacional



CONEXÃO COM...

Ações estruturantes do Setor

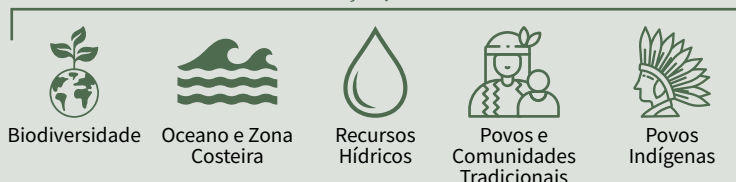
APC.E.05	Criar e promover programas de ensino, pesquisa, extensão e de educação ambiental que integrem uma agenda focada em soluções para mitigação e adaptação à mudança do clima
APC.E.11	Desenvolver e implementar instrumentos de planejamento, gestão participativa, consolidação territorial e fortalecimento da gestão de unidades de conservação
APC.E.12	Reconhecer e implementar o ZEE e integrá-lo aos instrumentos de gestão e governança territorial integrada de áreas protegidas (como mosaicos, corredores ecológicos, reservas da biosfera e sítios Ramsar)
APC.E.20	Expandir e fortalecer a governança, financiamento e coordenação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC)

Conexão com outras ações de mitigação

APC.I.01	Eliminar o desmatamento ilegal em todos os biomas brasileiros
APC.I.02	Evitar, reduzir e compensar o desmatamento decorrente de grandes empreendimentos e projetos de infraestrutura, com recuperação de vegetação nativa
APC.I.03	Reduzir a extração ilegal de madeira em áreas públicas da Amazônia
APC.I.04	Prevenir e reduzir os incêndios na vegetação em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios quilombolas, incorporando e valorizando o manejo tradicional do fogo
APC.I.06	Identificar, demarcar e regularizar terras indígenas
APC.I.07	Destinar áreas públicas para proteção e uso sustentável, especialmente para povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (PIPCTs)
APC.I.08	Recuperar a vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos

Setores de Adaptação

Interação positiva



APC.I.06

Identificar, demarcar e regularizar terras indígenas



META (linha de base 2019)

4,5 milhões de hectares delimitados até 2027.

2027

4,5
milhões de
hectares

O QUE É

Solucionar os conflitos de sobreposição de terras por meio de Instrumentos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (IGATIs), com apoio técnico, econômico, sustentável e da memória coletiva dos povos originários para garantir a integração e a segurança jurídica dos territórios e promover o desenvolvimento sustentável dessas comunidades.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Remoção/captura de GEE

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, da recuperação e do uso sustentável dos seus ecossistemas.

RESPONSÁVEL

MPI

Atores envolvidos: Instituições de pesquisa; MDA; MGI; MEC; MMA; Representações comunitárias; Sociedade civil; Universidades; FUNAI

Monitoramento da ação

Status da ação	Indicador	Fonte de dados
 Em andamento	Área de terras indígenas identificadas, demarcadas e/ou regularizadas (Mha)	Terras indígenas (FUNAI)



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes



Políticas públicas - Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - Decreto nº 7.747/2012; Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - Lei nº 9.985/2000; Reforma agrária - Lei nº 8.629/1993; PPCDs (PPCDAm, PPCerrado, PPCaatinga, PPPantanal, PPMata Atlântica e PPPampa)

Regulatórios - Regularização Fundiária Rural e Urbana - Lei nº 13.465/2017

Financeiros - Financiamento híbrido (*blended finance*)

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Muito alto - Acima de R\$ 1B	Público nacional Público internacional	Diversos



CONEXÃO COM...

Ações estruturantes do Setor

APC.E.05	Criar e promover programas de ensino, pesquisa, extensão e de educação ambiental que integrem uma agenda focada em soluções para mitigação e adaptação à mudança do clima
APC.E.13	Solucionar os conflitos decorrentes da sobreposição entre terras indígenas, unidades de conservação, territórios quilombolas, assentamentos da reforma agrária e outras categorias fundiárias
APC.E.14	Elaborar e implementar Planos de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA) de terras indígenas, com fomento tecnológico e econômico e assistência técnica para realização de atividades sustentáveis

Conexão com outras ações de mitigação

APC.I.07	Destinar áreas públicas para proteção e uso sustentável, especialmente para povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (PIPCTs)
APC.I.08	Recuperar a vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos

Setores de Adaptação

Interação positiva



APC.I.07

Destinar áreas públicas para proteção e uso sustentável, especialmente para povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (PIPCTs)



META

21 milhões de ha de áreas públicas federais destinadas até 2027.

19 milhões de ha de áreas públicas federais destinadas entre 2030 e 2035.

2027

21 milhões de hectares

2030 - 2035

19 milhões de hectares

O QUE É

Arrecadar as terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio público, e regularizar o uso e a ocupação tradicional em áreas públicas, especialmente em florestas públicas federais não destinadas, para garantir a gestão eficiente do território e a segurança jurídica dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (PIPCTs). Esse processo envolve diversos atores, mas especialmente a Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Remoção/captura de GEE

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, da recuperação e do uso sustentável dos seus ecossistemas.

RESPONSÁVEL

MDA

Atores envolvidos: MCTI; MEC; MGI; MMA; MPI; Sociedade civil; Universidades; INCRA; ICMBio

Monitoramento da ação

Status da ação	Indicador	Fonte de dados
 Em andamento	Área de florestas públicas federais destinadas (Mha)	Cadastro Nacional de Florestas Públicas (SFB)



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes



Políticas públicas - Lei de Gestão de Florestas Públicas - Lei nº 11.284/2006; Reforma agrária - Lei nº 8.629/1993; PPCDs (PPCDAm, PPCerrado, PPCaatinga, PPPantanal, PPMata Atlântica e PPPampa); Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - Decreto nº 7.747/2012

Regulatórios - Bens imóveis da União - Decreto-Lei nº 9.760/1946; Regularização Fundiária Rural e Urbana - Lei nº 13.465/2017; Regularização Fundiária das Áreas Rurais da União - Decreto nº 10.592/2020

Financeiros - Financiamento híbrido (*blended finance*)

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Muito alto - acima de R\$ 1 bilhão	Público nacional Público internacional	Diversos



CONEXÃO COM...

Ações estruturantes do Setor

APC.E.05	Criar e promover programas de ensino, pesquisa, extensão e de educação ambiental que integrem uma agenda focada em soluções para mitigação e adaptação à mudança do clima
APC.E.15	Elaborar e implementar Planos de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PGTAQ) com assistência técnica e fomento sustentável
APC.E.16	Realizar a arrecadação e regularização das terras devolutas federais e estaduais, incorporando-as ao patrimônio público
APC.E.17	Reconhecer e regularizar o uso e a ocupação tradicional em áreas públicas, sobretudo em áreas de florestas públicas federais não destinadas
APC.E.18	Promover medidas para regularização fundiária, ordenamento territorial e assistência técnica e extensão rural para agricultura familiar, em especial em assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos

Conexão com outras ações de mitigação

APC.I.06	Identificar, demarcar e regularizar terras indígenas
APC.I.08	Recuperar a vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos

Setores de Adaptação

Interação positiva



Povos e Comunidades Tradicionais



Povos Indígenas



Igualdade Racial e Combate ao Racismo

APC.I.08

Recuperar a vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos



META (linha de base 2019)

2,5 milhões de hectares de vegetação nativa em recuperação em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos até 2030.

830.095 hectares de vegetação nativa em recuperação em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos entre 2030 e 2035.

2030

2,5 milhões
de hectares

2030 - 2035

830.095
de hectares

O QUE É

Recuperação da vegetação nativa em unidades de conservação, assentamentos da reforma agrária, áreas não destinadas, territórios indígenas e outras comunidades tradicionais e territórios quilombolas em todos os biomas brasileiros, por meio da implementação da Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Proveg).

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Remoção/captura de GEE

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, da recuperação e do uso sustentável dos seus ecossistemas.

Objetivo Nacional 6: Promover a circularidade por meio do uso sustentável e eficiente de recursos naturais ao longo das cadeias produtivas.

Objetivo Nacional 9: Gerar empregos, renda e inclusão produtiva em atividades econômicas relacionadas à descarbonização da economia e ao desenvolvimento sustentável, promovendo uma transição socioeconômica justa, inclusiva e sustentável.

Objetivo Nacional 12: Priorizar medidas de mitigação com potencial de geração de cobenefícios para adaptação e resiliência à mudança do clima e para o desenvolvimento sustentável.

RESPONSÁVEL

MMA

Atores envolvidos: ANA; BNDES; CONABIO; CONAVEG; Congresso Nacional; Conselho Monetário Nacional; Entes subnacionais; Estados; IES públicas e privadas; Instituições de assistência técnica e extensão rural; Instituições de extensão; Instituições de pesquisa; Instituições financeiras; Investidores privados; MAPA; MCID; MCTI; MDA; MDHC; MDIC; MDIR; MDR; MEC; ME; MF; MGI; MIDR

Monitoramento da ação		
Status da ação	Indicador	Fonte de dados
 Em andamento	Área em recuperação com vegetação nativa (Mha)	Sistema nacional de monitoramento da recuperação da vegetação nativa (MMA); Limites estaduais e municipais (IBGE); Uso e cobertura da terra - Projeto TerraClass (INPE, EMPRAPA e IBGE); Unidades de conservação (ICMBio); Terras indígenas (FUNAI); Recooperar (IBAMA)



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
	Políticas públicas - Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Proveg) - Decreto nº 8.872/2017; Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg) - Portaria Interministerial nº 230/2017; Resolução CONAVEG nº 4/2024; Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - Decreto nº 7.747/2012; Programa Nacional de Conservação e Uso Sustentável dos Manguezais do Brasil - Decreto nº 12.045/2024; Programa Nacional de Florestas Produtivas - Decreto nº 12.087/2024; Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - Lei nº 12.188/2010
	Regulatórios - Lei de Proteção da Vegetação Nativa - Lei nº 12.651/2012; Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - Lei nº 9.985/2000; Zoneamento Ecológico-Econômico do Brasil (ZEE) - Decreto nº 4.297/2002; Instrumentos de planejamento regional e local, como Planos Diretores, Planos Metropolitanos de Desenvolvimento Urbano Integrado etc.

Financeiros - Financiamento híbrido (*blended finance*); Empréstimo concessional; Doação

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Muito alto – acima de R\$ 1 bilhão	Público nacional Público internacional Privado nacional Privado internacional	Fundo Clima; Fundo Amazônia; Fundo Verde para o Clima (GCF); Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF); Fundos de investimentos; Fundos de Investimento Climático (CIFs); Financiamentos



CONEXÃO COM...

Ações estruturantes do Setor

APC.E.21	Produzir anualmente dados de vegetação secundária para todos os biomas
APC.E.22	Implementar e manter o sistema nacional de monitoramento da recuperação da vegetação nativa
APC.E.23	Identificar áreas prioritárias para recuperação da vegetação nativa
APC.E.24	Ampliar a área de floresta pública federal sob concessão para restauração florestal e fortalecer os seus mecanismos público-privados de implementação
APC.E.25	Fortalecer e implementar políticas e programas de recuperação da vegetação nativa em unidades de conservação, terras indígenas e outros territórios coletivos
APC.E.26	Estruturar e fortalecer a cadeia de valor da recuperação da vegetação nativa
APC.E.27	Consolidar um programa de pesquisa, inovação, ensino e extensão voltado à recuperação da vegetação nativa
APC.E.28	Implementar a meta de recuperação do Programa Nacional para Conservação e Uso Sustentável dos Manguezais do Brasil (ProManguezal)
APC.E.30	Fortalecer e manter a Comissão Nacional para Recuperação da Vegetação Nativa (CONAVEG), instituída pelo Decreto nº 8.972/2017
APC.E.31	Fortalecer, ampliar, diversificar e facilitar o acesso aos mecanismos e incentivos de financiamento voltados às ações de recuperação da vegetação nativa
APC.E.35	Estruturar novas fontes de recursos e canais de financiamento, como o TFFF, para remunerar a manutenção de vegetação nativa

Conexão com outras ações de mitigação

APC.I.01	Eliminar o desmatamento ilegal em todos os biomas brasileiros
APC.I.02	Evitar, reduzir e compensar o desmatamento decorrente de grandes empreendimentos e projetos de infraestrutura, com recuperação de vegetação nativa
APC.I.03	Reduzir a extração ilegal de madeira em áreas públicas da Amazônia
APC.I.04	Prevenir e reduzir os incêndios na vegetação em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios quilombolas, incorporando e valorizando o manejo tradicional do fogo
APC.I.05	Criar e implementar unidades de conservação continentais e marinhas, de acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), e reconhecer e implementar outras estratégias de conservação, de acordo com a Meta 03 da EPANB
APC.I.06	Identificar, demarcar e regularizar terras indígenas
APC.I.07	Destinar áreas públicas para proteção e uso sustentável, especialmente para povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (PIPCTs)
AGRI.I.26	Recuperar a vegetação nativa em áreas rurais privadas

Setores de Adaptação

Interação positiva



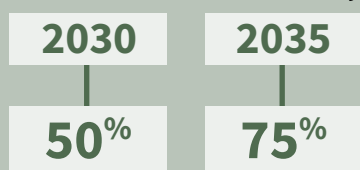
APC.I.09

Reduzir a supressão legal da vegetação nativa em assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos

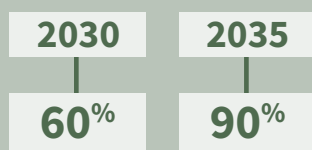


META (linha de base 2022)

Reduzir a taxa de supressão legal da vegetação nativa em 50% até 2030 e 75% até 2035 em relação a 2022.



Metas específicas para territórios quilombolas: redução de 60% da taxa de supressão legal até 2030, com meta de redução de 90% da supressão legal até 2035, reconhecendo o histórico de conservação e o papel estratégico dessas comunidades na manutenção da vegetação nativa.



O QUE É

Promover a redução da supressão legal da vegetação nativa em assentamentos da reforma agrária e territórios quilombolas por meio do fortalecimento da governança fundiária, da regularização ambiental e do apoio à implementação de práticas produtivas sustentáveis, respeitando as especificidades socioculturais de cada território.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Redução de emissão de CO₂

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, restauração e uso sustentável dos seus ecossistemas.

Objetivo Nacional 9: Gerar empregos, renda e inclusão produtiva em atividades econômicas relacionadas à descarbonização da economia e ao desenvolvimento sustentável, promovendo uma transição socioeconômica justa, inclusiva e sustentável.

RESPONSÁVEL

MMA; MDA; INCRA;
IBAMA; ICMBio

Atores envolvidos: Assentados da reforma agrária; Comunidades quilombolas; Outros povos e comunidades tradicionais

Monitoramento da ação

Status da ação	Indicador	Fonte de dados
 Em andamento	Taxa de supressão legal da vegetação nativa (%)	Monitoramento do desmatamento - PRODES (INPE) Limites estaduais e municipais (IBGE) Uso e cobertura da terra - Projeto TerraClass (INPE, EMPRAPA e IBGE)



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes



Políticas públicas - PPCDs (PPCDAm, PPCerrado, PPCaatinga, PPPantanal, PPMata Atlântica e PPPampa); Lei de Gestão de Florestas Públicas - Lei n° 11.284/2006; Lei da Mata Atlântica - Lei n° 11.428/2006

Regulatórios - Lei de Proteção da Vegetação Nativa - Lei n° 12.651/2012

Financeiros - Financiamento híbrido (*blended finance*)

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Muito alto - acima de R\$ 1 bilhão	Público nacional Público internacional	Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF) Fundos de Investimento Climático (CIFs) Fundos de investimentos Fundo Amazônia Fundo Clima



CONEXÃO COM...

Ações estruturantes do Setor

APC.E.03	Monitorar as cadeias produtivas de forma aprimorada em áreas públicas e territórios coletivos
APC.E.04	Integrar e coordenar ações de prevenção e controle do desmatamento e incêndios e fortalecer e aprimorar a capacidade de monitoramento em articulação com os estados e municípios prioritários em todos os biomas
APC.E.05	Criar e promover programas de ensino, pesquisa, extensão e de educação ambiental que integrem uma agenda focada em soluções para mitigação e adaptação à mudança do clima
APC.E.06	Promover a sociobioeconomia, com foco em inclusão social e fortalecimento regional
APC.E.32	Implementar e regulamentar mecanismos de pagamento por serviços ambientais (PSA) até 2027, com foco em territórios coletivos
APC.E.34	Reformular o financiamento rural sustentável em territórios coletivos, com foco em conservação e sociobioeconomia

Conexão com outras ações de mitigação

APC.I.01	Eliminar o desmatamento ilegal em todos os biomas brasileiros
APC.I.02	Evitar, reduzir e compensar o desmatamento decorrente de grandes empreendimentos e projetos de infraestrutura, com recuperação de vegetação nativa
APC.I.03	Reduzir a extração ilegal de madeira em áreas públicas da Amazônia
APC.I.04	Prevenir e reduzir os incêndios na vegetação em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios quilombolas, incorporando e valorizando o manejo tradicional do fogo
ARP.I.03	Reduzir a supressão de vegetação nativa autorizada em áreas rurais privadas
ARP.I.02	Prevenir e reduzir os incêndios em áreas rurais privadas

Setores de Adaptação

Interação positiva



APC.E.01

Aumentar o nível de resolução e responsabilização administrativa, civil e criminal do desmatamento ilegal e da extração ilegal de madeira



META

- Ampliação gradual da área embargada, atingindo, até 2027, 50% da área desmatada ilegalmente nas áreas de competência federal embargada e 5 mil processos administrativos para apuração de infrações administrativas contra a flora instaurados.
- Ao menos 50% da área desmatada ilegalmente nas unidades de conservação federais embargada anualmente até 2027.
- Ao menos 110 ações civis públicas (ACPs) ajuizadas por ano em todos os biomas até 2027.
- Aumento de até 40% de operações relacionadas a crimes por desmatamento e de 10% da taxa anual de resolutividade dos inquéritos instaurados até 2027.

O QUE É

Intensificar ações de fiscalização, embargo, processos administrativos e ações civis públicas (ACPs).

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Outros meios de implementação

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, restauração e uso sustentável dos seus ecossistemas.

RESPONSÁVEL

IBAMA-MMA
ICMBio-MMA
AGU
PF-MJSP

Atores envolvidos: INPE; MMA

Monitoramento da ação		
Status da ação	Indicador	Prazo
 Em andamento	Percentual de áreas embargadas e quantidade de processos administrativos instaurados Percentual de áreas embargadas em UCs Quantidade de Ações Cíveis Públicas (ACPs) ajuizadas Percentual de operações e inquéritos instaurados resolvidos	2027
Ações intermediárias relevantes		
- Ampliar recursos humanos, tecnológicos e logísticos para a efetividade do enfrentamento aos crimes e ilícitos ambientais até 2027. - Aprimorar critérios ambientais nacionais para análise e validação do CAR, considerando incidência em territórios de domínio da União e integridade e atualização das informações sobre remanescentes de vegetação nativa até 2027. - Implementar o plano de integração de dados ambientais e fundiários até 2027.		



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
	Políticas públicas - PPCDs (PPCDAm, PPCerrado, PPCaatinga, PPPantanal, PPMata Atlântica e PPPampa)
Regulatórios - Lei de Crimes Ambientais - Lei nº 9.605/1998	
Financeiros - Financiamento híbrido (<i>blended finance</i>)	

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Alto - Entre R\$ 50M e R\$ 1B	Público nacional Público internacional	Fundo Amazônia



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação	
APC.I.01	Eliminar o desmatamento ilegal em todos os biomas brasileiros
APC.I.03	Reduzir a extração ilegal de madeira em áreas públicas da Amazônia
Conexão com outras ações	
APC.I.02	Evitar, reduzir e compensar o desmatamento decorrente de grandes empreendimentos e projetos de infraestrutura, com recuperação de vegetação nativa
APC.I.04	Prevenir e reduzir os incêndios na vegetação em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios quilombolas, incorporando e valorizando o manejo tradicional do fogo
ARP.I.03	Reduzir a supressão de vegetação nativa autorizada em áreas rurais privadas
ARP.I.02	Prevenir e reduzir os incêndios em vegetação nativa em áreas rurais privadas

APC.E.02

Fortalecer e aprimorar a capacidade de monitoramento do desmatamento, da extração madeireira e do uso e cobertura da terra



META

Alertas diários de desmatamento e extração madeireira e mapas de uso e cobertura da terra bienais para todos os biomas até 2030.

O QUE É

Aprimorar os sistemas de monitoramento, especialmente por sensoriamento remoto, expandindo sua cobertura para todos os biomas brasileiros, com o objetivo de gerar alertas diários de desmatamento e avaliar o uso da terra após a retirada da vegetação nativa.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Outros meios de implementação

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, restauração e uso sustentável dos seus ecossistemas.

RESPONSÁVEL

INPE-MCTI

Atores envolvidos: MMA

Monitoramento da ação		
Status da ação	Indicador	Prazo
 Em andamento	Alertas diários de desmatamento gerados e mapas de uso e cobertura da terra bienais para todos os biomas produzidos	2030
Ações intermediárias relevantes		
Contratar 40 tecnologistas para atuar no programa de monitoramento por meio de concurso público até 2027 (INPE).		



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
	Políticas públicas - PPCDs (PPCDAm, PPCerrado, PPCaatinga, PPPantanal, PPMata Atlântica e PP-Pampa)
Regulatórios - Lei de Proteção da Vegetação Nativa – Lei nº 12.651/2012	
Financeiros - Financiamento híbrido (<i>blended finance</i>)	

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Alto - Entre R\$ 50M e R\$ 1B	Público internacional Público nacional	Fundo Amazônia Projeto Floresta+ Amazônia Outros



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação	
APC.I.01	Eliminar o desmatamento ilegal em todos os biomas brasileiros
APC.I.03	Reduzir a extração ilegal de madeira em áreas públicas da Amazônia
Conexão com outras ações	
APC.I.02	Evitar, reduzir e compensar o desmatamento decorrente de grandes empreendimentos e projetos de infraestrutura, com recuperação de vegetação nativa
APC.I.04	Prevenir e reduzir os incêndios na vegetação em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios quilombolas, incorporando e valorizando o manejo tradicional do fogo
ARP.I.03	Reduzir a supressão de vegetação nativa autorizada em áreas rurais privadas
ARP.I.02	Prevenir e reduzir os incêndios em vegetação nativa em áreas rurais privadas

APC.E.03

Monitorar as cadeias produtivas de forma aprimorada em áreas públicas e territórios coletivos



META

Diretrizes elaboradas e publicadas para bloqueio de processos primários em áreas com restrição à mineração até 2027.

O QUE É

Fiscalização dos processos de lavra garimpeira irregulares e da cadeia do ouro aprimorada.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Outros meios de implementação

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, da recuperação e do uso sustentável dos seus ecossistemas.

RESPONSÁVEL

ANM
MME

Atores envolvidos: MMA

Monitoramento da ação		
Status da ação	Indicador	Prazo
 Em andamento	Quantidade de diretrizes elaboradas e publicadas	2027



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
	Políticas públicas - PPCDs (PPCDAm, PPCerrado, PPCaatinga, PPPantanal, PPMata Atlântica e PP-Pampa)
Regulatórios - Regime de Permissão de Lavra Garimpeira - Lei nº 7.805/1989 Código de Mineração - Decreto-Lei nº 227/1967, alterado pela Lei nº 7.805/1989	
Financeiros - Financiamento híbrido (<i>blended finance</i>)	

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Alto - Entre R\$ 50M e R\$ 1B	Público nacional Público internacional	Diversos



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação	
APC.I.01	Eliminar o desmatamento ilegal em todos os biomas brasileiros
APC.I.03	Reduzir a extração ilegal de madeira em áreas públicas da Amazônia
Conexão com outras ações	
ARP.I.01	Garantir que toda supressão de vegetação nativa ocorra somente mediante autorização ambiental válida em áreas rurais privadas
ARP.E.03	Monitorar as cadeias produtivas de forma aprimorada em áreas rurais privadas

APC.E.04

Integrar e coordenar ações de prevenção e controle do desmatamento e incêndios e fortalecer e aprimorar a capacidade de monitoramento em articulação com os estados e municípios prioritários em todos os biomas



META

a. Apoio prestado à atualização de 22 PPCDQs estaduais, dez municípios da Amazônia aderidos ao Programa União com Municípios e dois no Pantanal com planos elaborados, aprovados e apoiados financeiramente até 2027.

b. Módulos do SISFOGO desenvolvidos para publicizar informações sobre incêndios, autorização de queima e combate aos incêndios até 2027.

O QUE É

Arranjos de articulação multinível que alinhem políticas, fortaleçam e aprimorem capacidades de monitoramento nacional e local e promovam pactos territoriais.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Outros meios de implementação

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, da recuperação e do uso sustentável dos seus ecossistemas.

RESPONSÁVEL

MMA
ICMBio e IBAMA-MMA

Atores envolvidos: MDA; INPE-MCTI; CIMAN Federal e comitês estaduais de prevenção e combate a incêndios florestais

Monitoramento da ação		
Status da ação	Resultado esperado	Prazo
 Em andamento	Quantidade de PPCDQs estaduais apoiados ou atualizados e de municípios com planos operativos elaborados	2027
Ações intermediárias relevantes		
- Elaborar lista dos municípios prioritários para ações de prevenção, monitoramento e controle do desmatamento publicada anualmente até 2027. - Fortalecer o Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional e Federal até 2027. - Consolidar Câmara Técnica de Articulação Interfederativa como espaço de alinhamento entre os entes federativos até 2027. - Criar associações locais de representantes de povos indígenas para fortalecer e garantir a representação e o apoio deste público no processo de coordenação dos planos.		



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
	Políticas públicas - PPCDs (PPCDAm, PPCerrado, PPCaatinga, PPPantanal, PPMata Atlântica e PP-Pampa); Programa União com Municípios; Decreto nº 12.173/2024 e decretos estaduais e do Distrito Federal; Decreto nº 11.687/2023; Portaria GM/MMA nº 1.202/2024
Regulatórios - Portarias MMA relacionadas à lista de municípios prioritários	
Financeiros - Financiamento híbrido (<i>blended finance</i>)	

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Médio-alto - entre R\$ 20 e 50 milhões	Público nacional	Fundo Nacional de Meio Ambiente Fundo de Direitos Difusos



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação	
APC.I.01	Eliminar o desmatamento ilegal em todos os biomas brasileiros
APC.I.04	Prevenir e reduzir os incêndios na vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios quilombolas, incorporando e valorizando o manejo tradicional do fogo
Conexão com outras ações de mitigação	
ARP.I.03	Reduzir a supressão de vegetação nativa autorizada em áreas rurais privadas
ARP.I.02	Prevenir e reduzir os incêndios em vegetação nativa em áreas rurais privadas

APC.E.05

Criar e promover programas de ensino, pesquisa, extensão e de educação ambiental que integrem uma agenda focada em soluções para mitigação e adaptação à mudança do clima



META

- Apoiar e fortalecer as instituições de pesquisa.
- Produzir conhecimento, disseminar informação, conscientizar, formar e capacitar os diferentes agentes sociais para a importância da conservação e da adoção de práticas produtivas e de consumo sustentáveis para a redução do desmatamento e dos incêndios florestais.
- Implantar Centros de Educação Ambiental e Cooperação Socioambiental Territorial para articulação de políticas, programas, projetos e ações.
- Fomentar bolsas de estudos para pesquisadores indígenas.
- Desenvolver Programa de Educação Climática que aborde a cosmovisão dos povos indígenas.

O QUE É

Fomentar programas de ensino, pesquisa, extensão e educação ambiental que integrem conteúdos e práticas voltadas à mitigação e adaptação às mudanças climáticas, promovendo a produção de conhecimento aplicado e o engajamento da sociedade na construção de soluções sustentáveis.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Educação, pesquisa, desenvolvimento e inovação

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, da recuperação e do uso sustentável dos seus ecossistemas.

RESPONSÁVEL

MEC	MCTI
DMMA	SFB/MMA
MAPA	MPA
CENSIPAM-MD	MMA
EMBRAPA	MPI

Atores envolvidos: Institutos de pesquisa-MCTI; CBC; SENAES-MTE; universidades; empresas públicas; FAO

Monitoramento da ação		
Status da ação	Indicador	Prazo
 Em andamento	Número de programas e centros apoiados; número de bolsas implementadas; número de publicações apoiadas; relatórios comprovando a mudança de percepção dos beneficiários das ações de educação ambiental	2035



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
	Políticas públicas -PPCDs (PPCDAm, PPCerrado, PPCaatinga, PPPantanal, PPMata Atlântica e PPPampa)
	Regulatórios - Resolução CONAMA nº 422/2010 Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Ambiental (CNE-MEC, 2012)
	Financeiros - Fundo Amazônia, entre outros

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Médio-alto - entre R\$ 20 e 50 milhões	Público nacional Público internacional	Diversos



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação	
APC.I.01	Eliminar o desmatamento ilegal em todos os biomas brasileiros
APC.I.02	Evitar, reduzir e compensar o desmatamento decorrente de grandes empreendimentos e projetos de infraestrutura, com recuperação da vegetação nativa
APC.I.03	Reduzir a extração ilegal de madeira em áreas públicas da Amazônia
APC.I.04	Prevenir e reduzir os incêndios na vegetação em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios quilombolas, incorporando e valorizando o manejo tradicional do fogo
APC.I.05	Criar e implementar unidades de conservação continentais e marinhas, de acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), e reconhecer e implementar outras estratégias de conservação, de acordo com a Meta 03 da EPANB
APC.I.06	Identificar, demarcar e regularizar terras indígenas
APC.I.07	Destinar áreas públicas para proteção e uso sustentável, especialmente para povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (PIPCTs)
Conexão com outras ações de mitigação	
ARP.I.01	Garantir que toda supressão de vegetação nativa em áreas rurais privadas ocorra somente mediante autorização ambiental válida
ARP.I.02	Prevenir e reduzir os incêndios em vegetação nativa em áreas rurais privadas
ARP.I.03	Reduzir a supressão de vegetação nativa autorizada em áreas rurais privadas

APC.E.06

Promover a sociobioeconomia, com foco em inclusão social e fortalecimento regional



META

- Publicar o Plano Nacional de Desenvolvimento da Bioeconomia até 2027.
- Desenvolver e implementar o Programa de Bioeconomia e Desenvolvimento Regional até 2027.
- Expandir manejo florestal comunitário/familiar.
- Ampliar o uso sustentável nas unidades de conservação federais e o manejo florestal comunitário e familiar até 2027.

O QUE É

Promover a sociobioeconomia nacional e regional por meio de programas e políticas integradas, fortalecendo cadeias produtivas sustentáveis com participação ativa de povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares.

Elaborar e implementar o Plano Nacional de Desenvolvimento da Bioeconomia, promovendo o uso sustentável nas unidades de conservação e o manejo florestal comunitário e familiar como estratégia para integrar a conservação ambiental com o desenvolvimento sustentável e a governança econômica e territorial.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Criação de instrumento de política pública

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, da recuperação e do uso sustentável dos seus ecossistemas.

Objetivo Nacional 9: Gerar empregos, renda e inclusão produtiva em atividades econômicas relacionadas à descarbonização da economia e ao desenvolvimento sustentável, promovendo uma transição socioeconômica justa, inclusiva e sustentável.

RESPONSÁVEL

BNDES
MMA
ICMBio
MIDR

CIM
SFB/MMA
MDIC

Atores envolvidos: MF; Setor privado; Doadores; MPI; MTur; MINC; PR; MCTI; CONAREDD+; MDS; SEBRAE; Embratur; MDA

Monitoramento da ação		
Status da ação	Indicador	Prazo
 Em andamento	Plano e Programa sobre Bioeconomia em implementação; Programa Nacional de Manejo Florestal Comunitário e Familiar em implementação dentro e fora de UCs	2028
Ações intermediárias relevantes		
- Elaborar e publicar o Plano Nacional de Desenvolvimento da Bioeconomia até 2027 com ampla consulta a povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais. - Desenvolver e implementar o Programa de Bioeconomia e Desenvolvimento Regional até 2027. - Implementar ações coordenadas para fomentar e ampliar o Programa de Manejo Florestal Comunitário e Familiar em áreas públicas e territórios coletivos. - Facilitar o acesso a recursos financeiros da sociobioeconomia para povos indígenas. - Estimular ecoturismo comunitário e sustentável. - Elaborar, publicar e implementar o Plano Plurianual de Outorga Florestal, incluindo o desenvolvimento de estudos técnicos, modelos econômico-financeiros e jurídicos para concessão de manejo florestal sustentável em Florestas Nacionais (Flonas) e glebas públicas federais - Elaborar e publicar 11 editais de licitação para concessão de florestas e/ou glebas públicas federais e assinar contratos de concessão florestal. - Incentivar e regulamentar compras públicas estratégicas para fortalecer cadeias produtivas da sociobioeconomia até 2028.		



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
	Políticas públicas - Estratégia Nacional de Bioeconomia - Bolsa Verde - Decreto nº 12.044/2024 BioRegio - Programa de Bioeconomia e Desenvolvimento Regional - Portaria nº 3.717/2023; Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade - Decreto-lei nº 79/1966 ARPA Comunidades - Decreto nº 4.326/2002; Lei de Gestão de Florestas Públicas (LGFP) - Lei nº 11.284/2006
Regulatórios - Fundo Amazônia - Decreto nº 6.527/2008; CONAREDD+ - Decreto nº 11.548/2023; Lei nº 11.284/2006; Decreto nº 12.046/2024	
Financeiros - Financiamento híbrido (<i>blended finance</i>)	

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Alto - Entre R\$ 50M e R\$ 1B	Público nacional Público internacional Privado nacional	Fundo Clima Fundo Amazônia



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação

APC.I.01 Eliminar o desmatamento ilegal em todos os biomas brasileiros

Conexão com outras ações de mitigação

APC.I.02 Evitar, reduzir e compensar o desmatamento decorrente de grandes empreendimentos e projetos de infraestrutura, com recuperação de vegetação nativa

APC.I.03 Reduzir a extração ilegal de madeira em áreas públicas da Amazônia

APC.I.04 Prevenir e reduzir os incêndios na vegetação em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios quilombolas, incorporando e valorizando o manejo tradicional do fogo

APC.I.05 Criar e implementar unidades de conservação continentais e marinhas, de acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), e reconhecer e implementar outras estratégias de conservação, de acordo com a Meta 03 da EPANB

APC.I.06 Identificar, demarcar e regularizar terras indígenas

APC.I.07 Destinar áreas públicas para proteção e uso sustentável, especialmente para povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (PIPCTs)

APC.I.08 Recuperar a vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos

ARP.I.04 Recuperar a vegetação nativa em áreas rurais privadas

APC.E.07

Revisar os processos de planejamento e tomada de decisão para a implementação de grandes empreendimentos e projetos de infraestrutura



META

Planos nacionais setoriais considerando a compensação do desmatamento legal por meio da recuperação da vegetação nativa até 2035.

O QUE É

Consolidar planos de governança territorial e ambiental preventivos e ações de mitigação do desmatamento decorrentes da mudança do uso da terra na área de influência direta e indireta à luz das metas de desmatamento zero e NDC do Brasil.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Criação de instrumento regulatório

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, da restauração e do uso sustentável dos seus ecossistemas.

RESPONSÁVEL

MME
MT

Atores envolvidos: Casa Civil - PR; MMA; IBAMA; ICMBio

Monitoramento da ação		
Status da ação	Indicador	Prazo
 Em andamento	Planos setoriais revisados incorporando a compensação do desmatamento legal	2035
Ações intermediárias relevantes		
• Normatizar a obrigatoriedade da consulta livre, prévia e informada (CLPI) às comunidades tradicionais (OIT 169) até 2027. • Refinar o mapeamento do desmatamento associado aos grandes empreendimentos a serem realizados até 2035.		



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
	Políticas públicas - PPCDs (PPCDAm, PPCerrado, PPCaatinga, PPPantanal, PPMata Atlântica e PPPampa)
Regulatórios - Lei de Proteção da Vegetação Nativa - Lei nº 12.651/2012	
Financeiros - Financiamento híbrido (<i>blended finance</i>)	

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Médio-alto - entre R\$ 20 e 50 milhões	Público nacional Público internacional	Diversos



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação	
APC.I.02	Evitar, reduzir e compensar o desmatamento decorrente de grandes empreendimentos e projetos de infraestrutura, com recuperação de vegetação nativa
Conexão com outras ações de mitigação	
APC.I.01	Eliminar o desmatamento ilegal em todos os biomas brasileiros

APC.E.08

Instituir e aprimorar normas, resoluções e outros atos infralegais no âmbito da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo (PNMIF)



META

Resoluções e recomendações do Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo (COMIF) discutidas, promulgadas, monitoradas e avaliadas.

O QUE É

Atualizar atos normativos com apoio do Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo (COMIF), para fortalecer a gestão integrada do fogo e reconhecer práticas tradicionais de uso do fogo.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Criação de instrumento regulatório

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, da recuperação e do uso sustentável dos seus ecossistemas.

RESPONSÁVEL

MMA

Atores envolvidos: Instituições públicas, privadas e da sociedade civil que compõem o COMIF (vide Decreto nº 12.173, de 10 de setembro de 2024)

Monitoramento da ação		
Status da ação	Indicador	Prazo
 Em andamento	Resoluções e recomendações do Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo (COMIF) discutidas e promulgadas	2027



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
 Políticas públicas - Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo - Lei nº 14.944/2024 e Decreto nº 12.173/2024 PPCDs (PPCDAm, PPCerrado, PPCaatinga, PPPantanal, PPMata Atlântica e PPPampa)	
Regulatórios - Decreto nº 10.735/2021 Instrução Normativa IBAMA nº 15/2021	
Financeiros - Financiamento híbrido (<i>blended finance</i>)	

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Baixo - entre R\$ 360 mil e R\$ 4,8 milhões	Público nacional Público internacional	Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF)



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação	
APC.I.04	Prevenir e reduzir os incêndios na vegetação em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios quilombolas, incorporando e valorizando o manejo tradicional do fogo
Conexão com outras ações de mitigação	
ARP.I.02	Prevenir e reduzir os incêndios em vegetação nativa em áreas rurais privadas

APC.E.09

Implementar Programas Federais de Prevenção e Controle de Incêndios na vegetação e apoiar os programas estaduais



META

- a. Aumento anual de 5% do número de brigadistas contratados e incêndios em vegetação combatidos anualmente em todas as áreas críticas até 2027.
- b. Portaria da Estratégia Federal do Voluntariado em Manejo Integrado do Fogo publicada e programa funcionando até 2027.

O QUE É

Implementar Programas Federais de Prevenção e Controle de Incêndios na vegetação, com capacitação, contratação e estruturação das brigadas federais no ICMBio e IBAMA e formalização do Programa de Voluntariado Federal. Além disso, a ação inclui a valorização e incorporação do manejo tradicional do fogo, reconhecendo e integrando os conhecimentos, práticas e técnicas de povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais na prevenção e no uso adaptativo do fogo.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Comando e controle

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, restauração e uso sustentável dos seus ecossistemas.

RESPONSÁVEL

ICMBio
IBAMA
MMA

Atores envolvidos: RNBV; Sociedade civil organizada; Voluntários

Monitoramento da ação		
Status da ação	Indicador	Prazo
 Em andamento	Percentual de aumento anual de brigadistas contratados e áreas atendidas Portarias publicadas	2027



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
	Políticas públicas - Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo - Lei nº 14.944/2024 PPCDs (PPCDAm, PPCerrado, PPCaatinga, PPPantanal, PPMata Atlântica e PPPampa)
	Regulatórios - Decreto nº 10.735/2021 Instrução Normativa IBAMA nº 15/2021
	Financeiros - Financiamento híbrido (<i>blended finance</i>)

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Médio-alto - entre R\$ 20 e 50 milhões	Público internacional Público nacional	Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF) e outros



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação	
APC.I.04	Prevenir e reduzir os incêndios em vegetação em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios quilombolas, incorporando e valorizando o manejo tradicional do fogo
Conexão com outras ações de mitigação	
ARP.I.02	Prevenir e reduzir os incêndios em vegetação nativa em áreas rurais privadas

APC.E.10

Fortalecer a investigação das causas e origens dos incêndios na vegetação e responsabilizar o proprietário/possuidor/gestor da área de origem do incêndio



META

Aumentar em 40% o número de perícias e investigações sobre causas e origens dos incêndios em vegetação anualmente até 2027.

O QUE É

Fortalecer a capacidade de resposta e garantir a efetividade no enfrentamento aos crimes e ilícitos ambientais, promovendo a proteção do meio ambiente e a justiça socioambiental.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Comando e controle

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, restauração e uso sustentável dos seus ecossistemas.

RESPONSÁVEL

PF-MJSP

Atores envolvidos: ICMBio; IBAMA

Monitoramento da ação		
Status da ação	Indicador	Prazo
 Em andamento	Percentual de aumento de perícias e investigações sobre causas e origens dos incêndios florestais	2027



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
	Políticas públicas - PPCDs (PPCDAm, PPCerrado, PPCaatinga, PPPantanal, PPMata Atlântica e PPPampa)
Regulatórios - Lei nº 9.605/1998	
Financeiros - Financiamento híbrido (<i>blended finance</i>)	

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Médio-alto - entre R\$ 20 e 50 milhões	Público internacional Público nacional	Fundo Amazônia e outros



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação	
APC.I.04	Prevenir e reduzir os incêndios na vegetação em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios quilombolas, incorporando e valorizando o manejo tradicional do fogo
Conexão com outras ações de mitigação	
ARP.I.02	Prevenir e reduzir os incêndios em vegetação nativa em áreas rurais privadas

APC.E.11

Desenvolver e implementar instrumentos de planejamento, gestão participativa, consolidação territorial e fortalecimento da gestão de unidades de conservação



META

- a. Planos de manejo elaborados em 100% das unidades de conservação situadas em áreas prioritárias até 2027.
- b. 80% das unidades de conservação com conselhos consultivos/deliberativos instituídos e atuantes até 2027.
- c. 40% da área de UCs federais de domínio público regularizadas até 2027.
- d. 40% das UCs federais com limites consolidados até 2027.

O QUE É

Contempla a regularização fundiária, a elaboração e a implementação de planos de manejo, o fortalecimento dos conselhos de gestão, utilizando instrumentos econômicos (ex.: ICMS ecológico) para incentivar estados e municípios à criação e gestão de unidades de conservação, bem como o fortalecimento dos conselhos de gestão e a devida sinalização das unidades de conservação, de forma a dotar as unidades de conservação de estrutura técnica e administrativa compatível com suas necessidades, sobretudo para as ações de fiscalização e monitoramento.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Criação de instrumentos de política pública

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, restauração e uso sustentável dos seus ecossistemas

RESPONSÁVEL

ICMBio
MMA

Atores envolvidos: Sociedade civil; Representações comunitárias; Representantes de outros órgãos públicos que participam dos conselhos

Monitoramento da ação		
Status da ação	Indicador	Prazo
 Em andamento	% de unidades de conservação situadas em áreas prioritárias com planos de manejo elaborados % das unidades de conservação com conselhos consultivos/deliberativos instituídos e atuantes % da área de UCs federais de domínio público regularizadas % das UCs federais com limites consolidados	2027
Ações intermediárias relevantes		
Atualizar periodicamente as áreas prioritárias para conservação, uso sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade em todos os biomas brasileiros, inclusive de áreas marinhas, até 2027.		



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
	Políticas públicas - Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) - Lei nº 9.985/2000; Lei de Gestão de Florestas Públicas – Lei nº 11.284/2006; Reforma agrária – Lei nº 8.629/1993; PPCDs (PPCDAm, PPCerrado, PPCaatinga, PPPantanal, PPMata Atlântica e PPPampa); Política Nacional da Biodiversidade - Decreto nº 4.339/2002; Lei Complementar nº 140/2011
Regulatórios - Lei de Proteção da Vegetação Nativa - Lei nº 12.651/2012; Bens imóveis da União - Decreto-Lei nº 9.760/1946; Regularização Fundiária Rural e Urbana - Lei nº 13.465/2017; Regularização Fundiária das Áreas Rurais da União - Decreto nº 10.592/2020	
Financeiros - Financiamento híbrido (<i>blended finance</i>)	

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Alto - entre R\$ 50 milhões e 1 bilhão	Público internacional Público nacional	Orçamento público Fundo de Compensação Ambiental Fundo Amazônia Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF)



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação	
APC.I.05	Criar e implementar unidades de conservação continentais e marinhas, de acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), e reconhecer e implementar outras estratégias de conservação, de acordo com a Meta 03 da EPANB
Conexão com outras ações de mitigação	
APC.I.06	Identificar, demarcar e regularizar terras indígenas
APC.I.07	Destinar áreas públicas para proteção e uso sustentável, especialmente para povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (PIPCTs)
APC.I.08	Recuperar a vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos

APC.E.12

Reconhecer e implementar o ZEE e integrá-lo aos instrumentos de gestão e governança territorial integrada de áreas protegidas (como mosaicos, corredores ecológicos, reservas da biosfera e sítios Ramsar)



META

ZEEs de competência federal e estadual revisados e apoiados até 2027.

O QUE É

Uso do ZEE como instrumento para assegurar a conectividade entre ecossistemas, fortalecer a conservação da biodiversidade em larga escala e promover o uso sustentável dos recursos naturais de forma articulada entre diferentes territórios e atores sociais.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Criação de instrumentos de política pública

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, restauração e uso sustentável dos seus ecossistemas.

RESPONSÁVEL

MMA

Atores envolvidos: MIDR; MT; MME; MDIC; Estados; Sociedade civil; Universidades

Monitoramento da ação		
Status da ação	Indicador	Prazo
 Em andamento	ZEEs federal e estaduais publicados e em implementação.	2027



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
	Políticas públicas - Política Nacional da Biodiversidade - Decreto nº 4.339/2002 Cooperação entre os entes federativos para proteção do meio ambiente - Lei Complementar nº 140/2011 PPCDs (PPCDAm, PPCerrado, PPCaatinga, PPPantanal, PPMata Atlântica e PPPampa)
Regulatórios - Zoneamento Ecológico-Econômico do Brasil (ZEE) - Decreto nº 4.297/2002	
Financeiros - Financiamento híbrido (<i>blended finance</i>)	

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Médio - entre R\$ 6 e 20 milhões	Público nacional	Diversos



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação	
APC.I.05	Criar e implementar unidades de conservação continentais e marinhas, de acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), e reconhecer e implementar outras estratégias de conservação, de acordo com a Meta 03 da EPANB
Conexão com outras ações de mitigação	
APC.I.06	Identificar, demarcar e regularizar terras indígenas
APC.I.07	Destinar áreas públicas para proteção e uso sustentável, especialmente para povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (PIPCTs)
APC.I.08	Recuperar a vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos

APC.E.13

Solucionar os conflitos decorrentes da sobreposição entre terras indígenas, unidades de conservação, territórios quilombolas, assentamentos da reforma agrária e outras categorias fundiárias



META

37 instrumentos de compatibilização de direitos elaborados ou tornados permanentes, com trabalhos de negociação/elaboração iniciados, em áreas de sobreposição ou dupla afetação entre diferentes categorias fundiárias até 2027.

O QUE É

Garantir os direitos de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais (PIPECTs), promover a justiça socioambiental, fortalecer a conservação dos ecossistemas por meio de práticas sustentáveis e viabilizar a remoção de invasores em terras indígenas.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Outros meios de implementação

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, restauração e uso sustentável dos seus ecossistemas.

RESPONSÁVEL

Casa Civil-PR
MPI
MDA
ICMBio

Atores envolvidos: MMA; Sociedade civil; Universidades; Representações comunitárias; Instituições de pesquisa; FUNAI; INCRA

Monitoramento da ação		
Status da ação	Indicador	Prazo
 Em andamento	Número de instrumentos de compatibilização de direitos elaborados ou tornados permanentes	2027



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
	Políticas públicas - Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - Decreto nº 7.747/2012 Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - Lei nº 9.985/2000 Reforma agrária - Lei nº 8.629/1993 Regulamentação dos territórios quilombolas - Decreto nº 4.887/2003 PPCDs (PPCDAm, PPCerrado, PPCatinga, PPPantanal, PPMata Atlântica e PPPampa)
Regulatórios - Regularização Fundiária Rural e Urbana - Lei nº 13.465/2017	
Financeiros - Financiamento híbrido (<i>blended finance</i>)	

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Alto - Entre R\$ 50M e R\$ 1B	Público internacional Público nacional	Diversos



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação	
APC.I.06	Identificar, demarcar e regularizar terras indígenas
Conexão com outras ações de mitigação	
APC.I.07	Destinar áreas públicas para proteção e uso sustentável, especialmente para povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (PIPCTs)
APC.I.08	Recuperar a vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos

APC.E.14

Elaborar e implementar Planos de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA) de terras indígenas, com fomento tecnológico e econômico e assistência técnica para realização de atividades sustentáveis



META

8 planos de gestão territorial e ambiental de terras indígenas elaborados até 2027.

O QUE É

Visa garantir a proteção dos territórios, por meio de Instrumentos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (IGATIs) em conjunto com um sistema de fiscalização e controle efetivo para as terras indígenas, e a valorização dos saberes tradicionais.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Outros meios de implementação

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, restauração e uso sustentável dos seus ecossistemas.

RESPONSÁVEL

MPI
FUNAI

Atores envolvidos: MMA; MDA

Monitoramento da ação		
Status da ação	Indicador	Prazo
 Em andamento	Número de Planos de Gestão Territorial e Ambiental de terras indígenas elaborados	2027



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
 Políticas públicas - Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - Decreto nº 7.747/2012 PPCDs (PPCDAm, PPCerrado, PPCaatinga, PPPantanal, PPMata Atlântica e PPPampa)	
Regulatórios - Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais	
Financeiros - Financiamento híbrido (<i>blended finance</i>)	

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Médio - entre R\$ 6 e 20 milhões	Público internacional Público nacional	Diversos



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação	
APC.I.06	Identificar, demarcar e regularizar terras indígenas
Conexão com outras ações de mitigação	
APC.I.07	Destinar áreas públicas para proteção e uso sustentável, especialmente para povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (PIPCTs)
APC.I.08	Recuperar a vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos

APC.E.15

Elaborar e implementar Planos de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PGTAQ) com assistência técnica e fomento sustentável



META

Implementar PGTAQs em 200 territórios quilombolas – equivalentes a 300 mil hectares adicionais de proteção ambiental – até 2035.

O QUE É

Esta ação visa ao desenvolvimento e à implementação participativa de Planos de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PGTAQ) específicos para cada território quilombola, respeitando seus modos de vida, conhecimentos tradicionais e governança própria. Os PGTAQs serão instrumentos de planejamento que integrarão estratégias de conservação da biodiversidade, uso sustentável dos recursos naturais, segurança alimentar e geração de renda, promovendo a resiliência climática dos territórios e contribuindo para a mitigação de emissões de GEE por meio da valorização de práticas agroecológicas, manejo florestal sustentável e proteção da vegetação nativa.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Criação de instrumento regulatório

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, da recuperação e do uso sustentável dos seus ecossistemas.

Objetivo Nacional 9: Gerar empregos, renda e inclusão produtiva em atividades econômicas relacionadas à descarbonização da economia e ao desenvolvimento sustentável, promovendo uma transição socioeconômica justa, inclusiva e sustentável.

RESPONSÁVEL

INCRA
MDA

Atores envolvidos: Comunidades quilombolas e suas organizações (ex.: CONAQ); FUNAI; MMA; SFB; EMBRAPA; órgãos estaduais e distritais de meio ambiente; agentes de ATER; instituições de pesquisa e universidades.

Monitoramento da ação		
Status da ação	Indicador	Prazo
 Proposição	Número de PGTAQs elaborados e implementados em territórios quilombolas (unidades). Área total de territórios quilombolas com PGTAQs em implementação (hectares). Taxa de redução do desmatamento e aumento da cobertura vegetal em TQs com PGTAQs (%). Índice de segurança alimentar e hídrica nas comunidades quilombolas com PGTAQs.	2035
Ações intermediárias relevantes		
- Mapear e articular fundos e mecanismos financeiros existentes e potenciais para controle do desmatamento e conservação, priorizando integração e inovação (<i>blended finance</i>, PSA, CRA, linhas sustentáveis). - Estabelecer mecanismo federal de apoio financeiro prioritário para concessões florestais sustentáveis até 2027. - Capacitar gestores públicos e comunitários para acesso efetivo e monitoramento transparente dos fundos e mecanismos financeiros. - Implantar sistema de monitoramento público e participativo do fluxo de recursos financeiros para recuperação e conservação.		



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
	Políticas públicas - Regulamentação dos territórios quilombolas - Decreto nº 4.887/2003 Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Pnapo) - Decreto nº 7.794/2012 Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg) Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER)
Regulatórios - Código Florestal - Lei nº 12.651/2012; resoluções e normas do INCRA e FCP relativas à regularização quilombola; Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais	
Financeiros - Financiamento híbrido (<i>blended finance</i>)	

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Muito alto - acima de R\$ 1 bilhão	Público nacional Privado nacional Público internacional Privado internacional	Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF) Fundo Verde para o Clima (GCF) Fundos de Investimento Climático (CIFs) Fundos filantrópicos nacionais e internacionais Programas de cooperação bilateral



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação	
APC.I.07	Destinar áreas públicas para proteção e uso sustentável, especialmente para povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (PIPCTs)
Conexão com outras ações de mitigação	
APC.I.08	Recuperar a vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos
APC.I.09	Reduzir a supressão legal da vegetação nativa em assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos

APC.E.16

Realizar a arrecadação e regularização das terras devolutas federais e estaduais, incorporando-as ao patrimônio público



META

- a. 100% das áreas devolutas incorporadas ao patrimônio da União até 2027.
- b. 230 mil km de limites de terrenos marginais de rios federais demarcados até 2027.

O QUE É

Promover a identificação, arrecadação, regularização e incorporação de terras devolutas federais e estaduais ao patrimônio público, por meio da articulação entre governos federais, estaduais e municipais. Realizar a destinação conforme o interesse público, incluindo proteção ambiental, uso sustentável, reforma agrária e reconhecimento de direitos territoriais. Além disso, contempla o fortalecimento da fiscalização e verificação da regularidade fundiária, especialmente nas glebas rurais de maior extensão.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Outros meios de implementação

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, da recuperação e do uso sustentável dos seus ecossistemas.

RESPONSÁVEL

INCRA e MDA
SPU-MGI

Atores envolvidos: MMA; MPI; Estados; INCRA

Monitoramento da ação		
Status da ação	Indicador	Prazo
 Em andamento	% das áreas devolutas incorporadas ao patrimônio da União até 2027 Extensão (em km) de limites de terrenos marginais de rios federais demarcados até 2027	2027
Ações intermediárias relevantes		
- Apoiar os estados na identificação e na arrecadação das áreas públicas estaduais (MDA). - Estruturar cadastro multifinalitário e interoperável, integrando informações fundiárias, ambientais e registrais dos imóveis rurais (MDA/MMA/MGI/MPI/CNJ). - Promover, por meio da atuação dos órgãos de terra estaduais e federais, a verificação da regularidade dos títulos e registros de imóveis rurais, especialmente aqueles que ultrapassam 2.500 hectares, adotando-se as medidas cabíveis quando da identificação de irregularidades (MDA/CNJ).		



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
	Políticas públicas - Reforma agrária - Lei nº 8.629/1993 PPCDs (PPCDAm, PPCerrado, PPCaatinga, PPPantanal, PPMata Atlântica e PPPampa)
Regulatórios - Bens imóveis da União - Decreto-Lei nº 9.760/1946 Regularização Fundiária Rural e Urbana - Lei nº 13.465/2017 Regularização Fundiária das Áreas Rurais da União - Decreto nº 10.592/2020	
Financeiros - Financiamento híbrido (<i>blended finance</i>)	

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Médio-baixo - entre R\$ 4,8 e 6 milhões	Público internacional	Cooperação internacional e outros



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação	
APC.I.07	Destinar áreas públicas para proteção e uso sustentável, especialmente para povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (PIPCTs)
Conexão com outras ações de mitigação	
APC.I.01	Eliminar o desmatamento ilegal em todos os biomas brasileiros
APC.I.08	Recuperar a vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos

APC.E.17

Reconhecer e regularizar o uso e a ocupação tradicional em áreas públicas, sobretudo em áreas de florestas públicas federais não destinadas



META

33 Contratos de Concessão de Direito Real de Uso (CCDRUs), Termos de Autorização de Uso Sustentável (TAUSs) e outros instrumentos similares para povos e comunidades tradicionais até 2027.

O QUE É

Reconhecer e regularizar o uso e a ocupação tradicional em áreas públicas, com prioridade para florestas públicas federais não destinadas, como medida essencial para garantir os direitos de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais (PIPECTs), promover a justiça socioambiental e fortalecer a conservação dos ecossistemas por meio de práticas sustentáveis.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Outros meios de implementação

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, da recuperação e do uso sustentável dos seus ecossistemas.

RESPONSÁVEL

MMA

Atores envolvidos: MDA; ICMBio; MGI; INCRA

Monitoramento da ação		
Status da ação	Indicador	Prazo
 Em andamento	Número de Contratos de Concessão de Direito Real de Uso (CCDRUs), Termos de Autorização de Uso Sustentável (TAUSs) e outros instrumentos similares para povos e comunidades tradicionais até 2027	2027
Ações intermediárias relevantes		
- Incentivar e fortalecer a criação de instâncias e programas interinstitucionais para gestão de CCDRUs, TAUSs e outros instrumentos similares para povos indígenas, povos e comunidades tradicionais. - Promover a identificação espacial dos diferentes segmentos de povos e comunidades tradicionais, de modo a permitir o reconhecimento de seus direitos territoriais		



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
	Políticas públicas - Lei de Gestão de Florestas Públicas - Lei nº 11.284/2006 PPCDs (PPCDAm, PPCerrado, PPCaatinga, PPPantanal, PPMata Atlântica e PPPampa)
	Regulatórios - Concessões florestais - Decreto nº 12.046/2024 CTD - Decreto nº 10.592/2020 Programa Territórios da Floresta - Portaria Interministerial MMA/MDA nº 1.309/2025
	Financeiros - Financiamento híbrido (<i>blended finance</i>)

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Médio-alto - entre R\$ 20 e 50 milhões	Público internacional Público nacional	Diversos



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação	
APC.I.07	Destinar áreas públicas para proteção e uso sustentável, especialmente para povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (PIPCTs)
Conexão com outras ações de mitigação	
APC.I.06	Identificar, demarcar e regularizar terras indígenas
APC.I.08	Recuperar a vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos

APC.E.18

Promover medidas para regularização fundiária, ordenamento territorial e assistência técnica e extensão rural para agricultura familiar, em especial em assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos



META

- a. 50 mil títulos emitidos e 100 mil ocupações rurais em áreas públicas georreferenciadas até 2027.
- b. 20 assentamentos da reforma agrária criados até 2027.
- c. Programas de Assistência Técnica e Extensão Rural fortalecidos até 2027.

O QUE É

Promover a regularização fundiária, o ordenamento territorial e a extensão rural voltados aos pequenos produtores, visando à segurança jurídica, ao uso sustentável da terra e ao fortalecimento da produção familiar. Reconhecer o direito territorial individual de agricultores familiares e comunidades quilombolas em terras públicas federais, visando ao uso sustentável dos recursos naturais, bem como criar assentamentos da reforma agrária, em especial os de caráter ambientalmente diferenciado, além de fornecer assistência técnica e extensão rural para auxiliar os pequenos produtores e comunidades em práticas alinhadas à diminuição do uso do fogo e desmatamento.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Outros meios de implementação

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, da recuperação e do uso sustentável dos seus ecossistemas.

RESPONSÁVEL

MDA

Atores envolvidos: MMA, MPI, SPU/MGI, INCRA, SFB, ICMBio, FUNAI, MPI, ANATER

Monitoramento da ação		
Status da ação	Indicador	Prazo
 Em andamento	Quantidade de títulos emitidos e ocupações rurais em áreas públicas georreferenciadas Quantidade de assentamentos da reforma agrária criados	2027



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
	Políticas públicas - PPCDs (PPCDAm, PPCerrado, PPCaatinga, PPPantanal, PPMata Atlântica e PPPampa)
	Regulatórios - Reforma agrária - Lei nº 8.629/1993 Regularização Fundiária Individual - Lei nº 11.952/2009
	Financeiros - Financiamento híbrido (<i>blended finance</i>)

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Alto - entre R\$ 50 milhões e 1 bilhão	Público internacional Público nacional	Diversos



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação	
APC.I.07	Destinar áreas públicas para proteção e uso sustentável, especialmente para povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (PIPCTs)
Conexão com outras ações de mitigação	
APC.I.08	Recuperar a vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos
APC.I.09	Reduzir a supressão legal da vegetação nativa em assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos

APC.E.19

Fortalecer o acesso diferenciado ao Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) para povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e assentamentos



META

- Implementar protocolo simplificado e intercultural de acesso ao Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) para povos e comunidades tradicionais (PCTs) em dez estados, até 2035.
- Ampliar o acesso ao CAF para povos indígenas, comunidades tradicionais, extrativistas e agricultores familiares, incluindo 235.363 novos cadastros e a realização de 16 mutirões de atendimento até 2028.
- Atender 1.550 famílias indígenas, quilombolas e de povos e comunidades tradicionais com projetos de etnodesenvolvimento para segurança alimentar e geração de renda até 2027.

O QUE É

A ação visa qualificar e ampliar os mecanismos de acesso ao Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) por povos indígenas, quilombolas, extrativistas, assentados e outros povos e comunidades tradicionais (PCTs). Inclui o desenvolvimento de protocolos simplificados e interculturais, adequados às realidades territoriais, socioculturais e produtivas desses grupos.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Assistência técnica e extensão rural (ATER)

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 2: Fomentar a ampla adoção de modelos de produção agrícola e pecuária sustentáveis e de baixa emissão de GEE, garantindo a segurança alimentar de todos.

RESPONSÁVEL

MDA

Atores envolvidos: MPI; FUNAI; MMA

Monitoramento da ação

Status da ação	Indicador	Fonte de dados
 Proposição	Número de estados com protocolo simplificado e intercultural de acesso ao CAF implementado para povos e comunidades tradicionais	MDA
Ações intermediárias relevantes - Elaborar protocolo técnico-operacional com diretrizes interculturais, linguísticas e territoriais para inscrição no CAF de PCTs. - Realizar oficinas participativas de validação com organizações indígenas, quilombolas, extrativistas e entidades parceiras. - Capacitar equipes locais de atendimento do CAF nos dez estados priorizados, com enfoque intercultural e territorial. - Integrar o protocolo ao sistema nacional do CAF e aos canais móveis de atendimento (mutirões, caravanas etc.).		



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes



Políticas públicas - Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais - Decreto nº 6.040/2007; Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - Lei nº 12.188/2010; Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA) Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Planapo); Política Nacional sobre Mudança do Clima - Lei nº 12.187/2009; Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI) - Decreto nº 7.747/2012

Regulatórios - Decreto nº 11.623/2023 – Institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)
Portarias do MDA que regulamentam a operacionalização do CAF
Decreto nº 11.396/2023 – Competências do MDA e vinculação ao CAF
Convenção nº 169 da OIT (Decreto nº 5.051/2004) – Direito à consulta prévia, livre e informada

Financeiros - N/A

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Médio - entre R\$ 6 e 20 milhões	Público nacional	Diversos



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação

APC.I.09	Reduzir a supressão legal da vegetação nativa em assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos
APC.I.08	Recuperar a vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos

Conexão com outras ações de mitigação

AGR.I.10	Ampliar sistemas produtivos agroecológicos e tradicionais de baixo carbono na agricultura familiar
AGR.E.19	Ampliar práticas agroecológicas, valorização dos sistemas tradicionais e circuitos curtos na agricultura familiar

APC.E.20

Expandir e fortalecer a governança, financiamento e coordenação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC)



META

- a. Fórum Permanente de Dirigentes do SNUC ampliado, em implementação e fortalecido até 2030.
- b. Recursos disponíveis para implementação de UCs ampliados até 2030.
- c. Formalizar e operacionalizar até 2027 mecanismos de transparência e prestação de contas do Fundo de Compensação Ambiental para estados e municípios.

O QUE É

A ação visa promover a capilarização e o fortalecimento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), assim como ampliar e diversificar a destinação de recursos financeiros públicos e privados para a criação, implementação e gestão sustentável das unidades de conservação, incluindo o aprimoramento da governança e a transparência do Fundo de Compensação Ambiental Federal, facilitando o acesso e a utilização dos recursos por estados, municípios e unidades de conservação.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Criação/Acesso a instrumentos financeiros

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, da recuperação e do uso sustentável dos seus ecossistemas.

Objetivo Nacional 9: Gerar empregos, renda e inclusão produtiva em atividades econômicas relacionadas à descarbonização da economia e ao desenvolvimento sustentável, promovendo uma transição socioeconômica justa, inclusiva e sustentável.

RESPONSÁVEL

MMA

Atores envolvidos: ICMBio; IBAMA; Governos estaduais e municipais; MF

Monitoramento da ação		
Status da ação	Indicador	Prazo
 Em andamento	Fórum permanente ampliado e em funcionamento Recursos disponibilizados Mecanismos de transparência e prestações de contas do Fundo formalizadas e em operação	2030
Ações intermediárias relevantes		
- Ampliar e diversificar fontes de financiamento, buscando parcerias com fundos de investimento, bancos de desenvolvimento e iniciativas de <i>blended finance</i>, direcionadas às UCs. - Estabelecer protocolos e processos simplificados para liberação e acesso a recursos financeiros do Fundo e outras fontes, com atendimento prioritário para UCs em regiões críticas. - Desenvolver e lançar plataforma digital integrada para gestão, transparência e prestação de contas dos recursos do Fundo de Compensação Ambiental. - Ampliar e fortalecer o Fórum Nacional Permanente do SNUC (FSNUC - Portaria GM/MMA nº 1.065, de 22 de maio de 2024). - Promover campanhas de capacitação e intercâmbio, com ênfase em entes subnacionais, proprietários e gestores.		



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
	Políticas públicas - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) – Lei nº 9.985/2000 Estratégia e Plano de Ação Nacionais para a Biodiversidade (EPANB) - Decreto nº 12.485/2025 Fundo de Compensação Ambiental Federal – Lei nº 13.668/2018 Plano Nacional de Conservação e Recuperação da Vegetação Nativa (PLANAVEG)
Regulatórios - Código Florestal - Lei nº 12.651/2012 Lei nº 9.985/2000 – Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) Lei nº 13.668/2018 – Dispõe sobre o Fundo de Compensação Ambiental	
Financeiros - Financiamento híbrido (<i>blended finance</i>)	

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Alto - entre R\$ 50 milhões e 1 bilhão	Público nacional Público internacional Privado nacional	Fundo Clima Fundo Amazônia



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação	
APC.I.05	Criar e implementar unidades de conservação terrestres e marinhas, de acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), e reconhecer e implementar outras estratégias de conservação, de acordo com a Meta 03 da EPANB
Conexão com outras ações de mitigação	
APC.I.08	Recuperar a vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos
ARP.I.04	Recuperar a vegetação nativa em áreas rurais privadas

APC.E.21

Produzir anualmente dados de vegetação secundária para todos os biomas



META

Mapeamento do Projeto TerraClass para os biomas brasileiros produzido e disponibilizado anualmente até 2035.

O QUE É

A ação visa consolidar a produção dos dados do Projeto TerraClass no Orçamento Geral da União, com vistas a garantir o recurso para produção anual das informações necessárias para o monitoramento do Planaveg e das convenções internacionais de Clima, Biodiversidade e Combate à Desertificação, dentre outros programas e políticas.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Pesquisa, desenvolvimento e inovação

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, da recuperação e do uso sustentável dos seus ecossistemas.

RESPONSÁVEL

INPE

Atores envolvidos: CONAVEG; EMBRAPA; IBGE; INPE; MAPA; MCTI; MDA; MGI; MMA - SFB/MMA; Sociedade civil

Monitoramento da ação		
Status da ação	Indicador	Prazo
 Em andamento	Quantitativo de mapas do Projeto TerraClass	2035



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
 Políticas públicas - Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Proveg) - Decreto nº 8.872/2017 Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg) - Portaria Interministerial nº 230/2017 e Resolução CONAVEG nº 4/2024	
Regulatórios - Lei de Proteção da Vegetação Nativa - Lei nº 12.651/2012	
Financeiros - Doação	

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Alto - entre R\$ 50 milhões e 1 bilhão	Público nacional	Diversos



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação	
APC.I.08	Recuperar a vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos
Conexão com outras ações de mitigação	
ARP.I.04	Recuperar a vegetação nativa em áreas rurais privadas

APC.E.22

Implementar e manter o sistema nacional de monitoramento da recuperação da vegetação nativa



META

Sistema para monitoramento da recuperação da vegetação nativa em todos os biomas, implementado até 2028 e mantido em operação até 2035.

O QUE É

A ação visa implementar o sistema nacional de monitoramento da recuperação da vegetação nativa para verificar a permanência e a expansão das áreas em processo de recuperação no território nacional, gerando informações para o reporte das metas do Planaveg e das convenções internacionais de Clima, Biodiversidade e Combate à Desertificação.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Pesquisa, desenvolvimento e inovação

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, da recuperação e do uso sustentável dos seus ecossistemas.

RESPONSÁVEL

MMA

Atores envolvidos: Casa Civil; CONABIO; CONAVEG; EMBRAPA; FUNAI; IBAMA; ICMBio; INPE; Instituições financeiras; MAPA; MCTI; MDA; MGI; MMA; MPI; MRE; SNIF/SFB; Sociedade civil

Monitoramento da ação		
Status da ação	Indicador	Prazo
 Em andamento	Sistema implementado e mantido em operação.	2035



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
	Políticas públicas - Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Proveg) - Decreto nº 8.872/2017 Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg) - Portaria Interministerial nº 230/2017 - Resolução CONAVEG nº 4/2024
	Regulatórios - Lei de Proteção da Vegetação Nativa - Lei nº 12.651/2012 Sistema de Cadastro Ambiental Rural - Decreto nº 7.830/2012 Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - Lei nº 9.985/2000 Política Nacional da Biodiversidade - Decreto nº 4.339/2002
	Financeiros - Doação

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Médio - entre R\$ 6 e 20 milhões	Público internacional Público nacional	Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF) Outros



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação	
APC.I.08	Recuperar a vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos
Conexão com outras ações de mitigação	
ARP.I.04	Recuperar a vegetação nativa em áreas rurais privadas

APC.E.23

Identificar áreas prioritárias para recuperação da vegetação nativa



META

Áreas prioritárias para a recuperação da vegetação nativa estabelecidas para todos os biomas até 2026 e atualizadas até 2035.

O QUE É

A ação visa identificar áreas prioritárias para a recuperação da vegetação nativa em áreas públicas, com vistas a direcionar os esforços e os recursos públicos.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Pesquisa, desenvolvimento e inovação

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, da recuperação e do uso sustentável dos seus ecossistemas.

RESPONSÁVEL

MMA

Atores envolvidos: Casa Civil; FUNAI; IBAMA; ICMBio; INCRA; INPE; Instituições; de pesquisa; MAPA; MDA; MGI; MPI; SFB/MMA; Sociedade civil

Monitoramento da ação		
Status da ação	Indicador	Prazo
 Em andamento	Áreas prioritárias identificadas	2026



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
	Políticas públicas - Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Proveg) - Decreto nº 8.872/2017 Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg) - Portaria Interministerial nº 230/2017, Resolução CONAVEG nº 4/2024 Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI) - Decreto nº 7.747/2012
	Regulatórios - Lei de Proteção da Vegetação Nativa - Lei nº 12.651/2012 Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - Lei nº 9.985/2000 Política Nacional da Biodiversidade - Decreto nº 4.339/2002
	Financeiros - Doação

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Baixo - entre R\$ 360 mil e 4,8 milhões	Público internacional Privado nacional	Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF)



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação	
APC.I.08	Recuperar a vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos
Conexão com outras ações de mitigação	
ARP.I.04	Recuperar a vegetação nativa em áreas rurais privadas

APC.E.24

Ampliar a área de floresta pública federal sob concessão para restauração florestal e fortalecer os seus mecanismos público-privados de implementação



META

9 projetos de concessões para restauração previstas no PPAOF 2024-2027 implementados até 2027.

O QUE É

A ação visa implementar os projetos de concessões para restauração de áreas alteradas e/ou degradadas em nove florestas públicas federais, previstos no Plano Plurianual de Outorga Florestal (PPAOF) 2024-2027.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Outros meios de implementação

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, da recuperação e do uso sustentável dos seus ecossistemas.

RESPONSÁVEL

SFB/MMA

Atores envolvidos: Entes subnacionais; FUNAI; ICMBIO; Instituições financeiras; MPI; MPF

Monitoramento da ação		
Status da ação	Indicador	Prazo
 Em andamento	Número de projetos de concessão para recuperação previstos no PPAOF 2024-2027 implementados	2027



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
	Políticas públicas - Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Proveg) - Decreto nº 8.872/2017; Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg) - Portaria Interministerial nº 230/2017, Resolução CONAVEG nº 4/2024; Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI) - Decreto nº 7.747/2012
	Regulatórios - Lei de Gestão de Florestas Públicas - Lei nº 11.284/2006 Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - Lei nº 9.985/2000 Política Nacional da Biodiversidade - Decreto nº 4.339/2002
	Financeiros - Doação

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Alto - entre R\$ 50 milhões e 1 bilhão	Público nacional Privado nacional	Fundos de Investimento Climático (CIFs) Fundo Clima Financiamentos



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação	
APC.I.08	Recuperar a vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos
Conexão com outras ações de mitigação	
ARP.I.04	Recuperar a vegetação nativa em áreas rurais privadas

APC.E.25

Fortalecer e implementar políticas e programas de recuperação da vegetação nativa em unidades de conservação, terras indígenas e outros territórios coletivos



META

Executar, até 2035, no mínimo 80% das ações previstas no Planaveg relacionadas ao fortalecimento e implementação de políticas e programas de recuperação da vegetação nativa em UCs, TIs e outros territórios coletivos, incluindo aquelas incorporadas nas revisões quadrienais, dentro dos prazos estabelecidos em cada edição.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Outros meios de implementação

O QUE É

A ação visa fortalecer e implementar políticas e programas de recuperação da vegetação nativa em unidades de conservação (UC), terras indígenas (TI) e outros territórios coletivos. Busca-se promover a recuperação consolidando esses territórios como vetores de conservação da biodiversidade, provisão de serviços ecossistêmicos e práticas sustentáveis de uso da terra. A iniciativa prevê ações como: capacitação de gestores para a elaboração e o acompanhamento de projetos de restauração; criação de um banco de áreas prioritárias para recuperação; mobilização e engajamento de comunidades locais como parte integrante da cadeia produtiva da restauração; e captação de recursos públicos e privados por meio de mecanismos como compensações ambientais, conversão de multas, fundos não reembolsáveis e concessões florestais voltadas à recuperação. A implementação e o monitoramento da ação até 2028 serão realizados com base nas ações pactuadas no arranjo de implementação da recuperação da vegetação nativa em UCs, TIs e outros territórios coletivos do Planaveg 2025-2028, assegurando alinhamento com as diretrizes federais.

Entre 2029 e 2035, o processo será ajustado conforme as revisões quadrienais do Planaveg, garantindo atualização contínua das estratégias, metas e ações, com base nos aprendizados acumulados.

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, da recuperação e do uso sustentável dos seus ecossistemas.

RESPONSÁVEL

MMA

Atores envolvidos: CONAVEG; Entes subnacionais; MCID; MCTI; ICMBio; FUNAI MPI; SFB/MMA; DEFLO/MAPA; MPI/FUNAI; MF; MPF; IBAMA; INCRA; MDA; MIR

Monitoramento da ação		
Status da ação	Indicador	Prazo
 Planejada	% das ações previstas no Planaveg relacionadas ao fortalecimento e implementação de políticas e programas de recuperação da vegetação nativa em UCs, TIs e outros territórios coletivos efetivamente implementadas, nos prazos estabelecidos em cada edição	2035
Ações intermediárias relevantes		
- Implementar ações do Planaveg 2025-2028 relacionadas ao fortalecimento e à implementação de políticas e programas de recuperação da vegetação nativa em UCs, TIs e outros territórios coletivos até 2028. - Implementar ações do Planaveg 2029-2032 relacionadas ao fortalecimento e à implementação de políticas e programas de recuperação da vegetação nativa em UCs, TIs e outros territórios coletivos até 2032. - Implementar macroações do Planaveg 2033-2036 relacionadas ao fortalecimento e à implementação de políticas e programas de recuperação da vegetação nativa em UCs, TIs e outros territórios coletivos até 2035.		



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
	Políticas públicas - Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Proveg) - Decreto nº 8.872/2017; Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg) - Portaria Interministerial nº 230/2017, Resolução CONAVEG nº 4/2024; Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI) - Decreto nº 7.747/2012
Regulatórios - Lei de Proteção da Vegetação Nativa - Lei nº 12.651/2012 Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - Lei nº 9.985/2000 Política Nacional da Biodiversidade - Decreto nº 4.339/2002	
Financeiros - Financiamento híbrido (<i>blended finance</i>)	

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Alto - entre R\$ 50 milhões e 1 bilhão	Público nacional Público internacional Privado nacional	Fundo Clima Fundo Amazônia Fundo Verde para o Clima (GCF) Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF) Fundos de investimentos



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação	
APC.I.08	Recuperar a vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos
Conexão com outras ações de mitigação	
ARP.I.04	Recuperar a vegetação nativa em áreas rurais privadas

APC.E.26

Estruturar e fortalecer a cadeia de valor da recuperação da vegetação nativa



META

Executar, até 2035, no mínimo 80% das ações previstas no Planaveg relacionadas ao fortalecimento da cadeia de valor da recuperação da vegetação nativa, incluindo aquelas incorporadas nas revisões quadrienais, dentro dos prazos estabelecidos em cada edição.

O QUE É

A ação visa fortalecer e estruturar a cadeia de insumos e serviços voltados à recuperação da vegetação nativa, por meio da articulação entre produtores de sementes e mudas, viveiros, prestadores de serviços técnicos especializados e demais elos envolvidos. Busca-se consolidar um setor economicamente viável da recuperação da vegetação nativa, com apoio à qualificação técnica, à inovação, ao fortalecimento das capacidades locais de produção e à ampliação do acesso a mercados.

A implementação e o monitoramento da ação até 2028 serão realizados com base nas ações pactuadas na estratégia transversal da cadeia produtiva da recuperação da vegetação nativa do Planaveg 2025-2028, assegurando alinhamento com as diretrizes federais.

Entre 2029 e 2035, o processo será ajustado conforme as revisões quadrienais do Planaveg, garantindo atualização contínua das estratégias, metas e ações, com base nos aprendizados acumulados.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Outros meios de implementação

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, da recuperação e do uso sustentável dos seus ecossistemas.

Objetivo Nacional 6: Promover a circularidade por meio do uso sustentável e eficiente de recursos naturais ao longo das cadeias produtivas.

Objetivo Nacional 9: Gerar empregos, renda e inclusão produtiva em atividades econômicas relacionadas à descarbonização da economia e ao desenvolvimento sustentável, promovendo uma transição socioeconômica justa, inclusiva e sustentável.

RESPONSÁVEL

MMA

Atores envolvidos: Entes subnacionais; EMBRAPA; FUNAI; IBAMA; ICMBio; INCRA; Instituições de assistência técnica e extensão rural; Instituições de pesquisa; Instituições financeiras; JBRJ; MAPA; MDA; MEC; MDIC; MGI; MF; MPI; SFB/MMA; Sociedade civil

Monitoramento da ação		
Status da ação	Indicador	Prazo
 Em andamento	% das ações previstas no Planaveg relacionadas ao fortalecimento da cadeia de valor da recuperação da vegetação nativa efetivamente implementadas, nos prazos estabelecidos em cada edição	2035
Ações intermediárias relevantes		
- Implementar ações do Planaveg 2025-2028 relacionadas à cadeia de valor da recuperação da vegetação nativa até 2028. - Implementar ações do Planaveg 2029-2032 relacionadas à cadeia de valor da recuperação da vegetação nativa até 2032. - Implementar ações do Planaveg 2033-2036 relacionadas à cadeia de valor da recuperação da vegetação nativa até 2035.		



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
	Políticas públicas - Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Proveg) - Decreto nº 8.872/2017 Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg) - Portaria Interministerial nº 230/2017, Resolução CONAVEG nº 4/2024
Regulatórios - Lei de Proteção da Vegetação Nativa - Lei nº 12.651/2012 Política Nacional da Biodiversidade - Decreto nº 4.339/2002	
Financeiros - Doação; Financiamento híbrido (<i>blended finance</i>)	

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Alto - entre R\$ 50 milhões e 1 bilhão	Público nacional Público internacional Privado nacional	Fundo Clima Fundo Amazônia Fundo Verde para o Clima (GCF) Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF) Fundos de investimentos



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação	
APC.I.08	Recuperar a vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos
Conexão com outras ações de mitigação	
ARP.I.04	Recuperar a vegetação nativa em áreas rurais privadas

APC.E.27

Consolidar um programa de pesquisa, inovação, ensino e extensão voltado à recuperação da vegetação nativa



META

Executar, até 2035, no mínimo 80% das ações previstas no Planaveg voltadas à consolidação da pesquisa, inovação, ensino e extensão em recuperação da vegetação nativa, considerando as diferentes fitofisnomias e oferecendo soluções para o aumento de escala, a resiliência e a permanência das áreas em recuperação, incluindo aquelas incorporadas nas revisões quadrienais, nos prazos definidos em cada edição.

O QUE É

A ação visa consolidar um programa nacional de pesquisa, inovação, ensino e extensão voltado à recuperação da vegetação nativa, considerando suas diferentes fisionomias, oferecendo soluções para o aumento de escala, a resiliência e a permanência, bem como para ampliar seus impactos positivos na conservação da biodiversidade, incluindo ações voltadas à atração da fauna, à refaunação e à provisão de serviços ecossistêmicos e ambientais. Busca-se integrar instituições públicas e privadas de pesquisa, saberes tradicionais e científicos, promovendo o desenvolvimento de tecnologias, técnicas e insumos. A iniciativa prevê a ampliação do conhecimento sobre regeneração natural assistida (RNA), plantio total, nucleação, sistemas agroflorestais, semeadura direta, estágios sucessionais, funções ecológicas, estrutura e composição dos ecossistemas em recuperação, bem como a inserção de conteúdos atualizados nos currículos de ensino formal e não formal e em programas de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

A implementação e o monitoramento da ação até 2028 serão realizados com base nas ações pactuadas na estratégia de pesquisa, desenvolvimento e inovação do Planaveg 2025-2028, assegurando alinhamento com as diretrizes federais.

Entre 2029 e 2035, o processo será ajustado conforme as revisões quadrienais do Planaveg, garantindo atualização contínua das estratégias, metas e ações, com base nos aprendizados acumulados.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Pesquisa, desenvolvimento e inovação

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, da recuperação e do uso sustentável dos seus ecossistemas.

RESPONSÁVEL

MMA
MEC

Atores envolvidos: CAPES; CNPq; CONAVEG; Fundação de Amparo à Pesquisa (FAP); FUNAI; ICMBio; IES públicas e privadas; Instituições de extensão; Instituições financeiras; Investidores privados; JBRJ; MCTI; MDHC; MIR; MPI; SNIF/SFB/MMA; Sociedade civil

Monitoramento da ação		
Status da ação	Indicador	Prazo
 Planejada	% das ações previstas no Planaveg relacionadas à consolidação da pesquisa, inovação, ensino e extensão em recuperação da vegetação nativa, considerando as diferentes fitofisionomias e oferecendo soluções para o aumento de escala, a resiliência e a permanência das áreas em recuperação efetivamente implementadas, nos prazos estabelecidos em cada edição	2035
Ações intermediárias relevantes		
- Implementar ações do Planaveg 2025-2028 relacionadas à consolidação da pesquisa, inovação, ensino e extensão em recuperação da vegetação nativa até 2028. - Implementar ações do Planaveg 2029-2032 relacionadas à consolidação da pesquisa, inovação, ensino e extensão em recuperação da vegetação nativa até 2032. - Implementar macroações do Planaveg 2033-2036 relacionadas à consolidação da pesquisa, inovação, ensino e extensão em recuperação da vegetação nativa até 2035.		



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
	Políticas públicas - Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Proveg) - Decreto nº 8.872/2017 Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg) - Portaria Interministerial nº 230/2017, Resolução CONAVEG nº 4/2024
Regulatórios - Lei de Proteção da Vegetação Nativa – Lei nº 12.651/2012	
Financeiros - Doação; Financiamento híbrido (<i>blended finance</i>)	

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Alto - entre R\$ 50 milhões e 1 bilhão	Público nacional Público internacional Privado nacional	Fundo Clima Fundo Amazônia Fundo Verde para o Clima (GCF) Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF) Fundos de investimentos



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação	
APC.I.08	Recuperar a vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos
Conexão com outras ações de mitigação	
ARP.I.04	Recuperar a vegetação nativa em áreas rurais privadas

APC.E.28

Implementar a meta de recuperação do Programa Nacional para Conservação e Uso Sustentável dos Manguezais do Brasil (ProManguezal)



META

17 mil hectares de manguezais recuperados, conforme estabelecido no Plano de Ação do ProManguezal – Portaria GM/MMA nº 1.167, de outubro de 2024.

O QUE É

Implementar a meta de recuperação do ProManguezal, promovendo a recuperação e o uso sustentável dos manguezais, com foco na conservação da biodiversidade e na resiliência costeira.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Outros meios de implementação

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, da recuperação e do uso sustentável dos seus ecossistemas.

RESPONSÁVEL

MMA

Atores envolvidos: ICMBio, IBAMA, estados, sociedade civil

Monitoramento da ação		
Status da ação	Indicador	Prazo
 Em andamento	Percentual de ações do programa implementado	2035
Ações intermediárias relevantes		
- Promover o uso sustentável e a melhoria das condições de produção e comercialização dos recursos dos manguezais pelos povos e comunidades tradicionais, em bases sustentáveis. - Ampliar a resiliência do ecossistema manguezal e dos povos e comunidades tradicionais que dele dependem diretamente, no contexto de armazenamento de carbono pelo ecossistema e o seu serviço ecossistêmico de proteção da costa. - Apoiar a geração, a sistematização e a disponibilização de informações sobre a conservação, a recuperação e o uso sustentável dos manguezais do país.		



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
	Políticas públicas - Programa Nacional de Conservação e Uso Sustentável dos Manguezais do Brasil - Decreto nº 12.045/2024
Regulatórios - Lei de Proteção da Vegetação Nativa – Lei nº 12.651/2012	
Financeiros - Financiamento híbrido (<i>blended finance</i>)	

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Alto - entre R\$ 50 milhões e 1 bilhão	Público nacional Privado nacional	Fundo Clima



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação	
APC.I.08	Recuperar a vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos

APC.E.29

Expandir e fomentar a recuperação da vegetação nativa em APP, RL e AUR, a restauração produtiva e o manejo sustentável em assentamentos da reforma agrária e em territórios coletivos



META

5 mil hectares de sistemas agroflorestais e florestas produtivas implementados, no âmbito do Programa Florestas Produtivas, beneficiando 2.500 famílias da agricultura familiar e de territórios coletivos nos estados do Amapá, Maranhão e Pará.

3 mil hectares de sistemas agroflorestais e recuperação florestal em 18 assentamentos, um território quilombola e duas reservas extrativistas, beneficiando 1.680 famílias no estado do Pará, com a prestação de serviços de ATER e capacitação técnica voltada à implantação e ao manejo dessas áreas.

Recuperar 10 mil ha até 2030 e 13,2 mil ha de vegetação nativa até 2035, priorizando territórios quilombolas e agrobiodiversidade local.

O QUE É

A ação visa promover a recuperação da vegetação nativa em APP, RL e AUR, assim como a restauração produtiva e o manejo sustentável em assentamentos da reforma agrária e em territórios coletivos de povos e comunidades tradicionais, por meio da transição de sistemas produtivos tradicionais para sistemas produtivos sustentáveis e de baixo carbono através da implantação e fortalecimento de sistemas agroflorestais (SAFs), da recuperação ecológica de áreas degradadas e da adoção de práticas de manejo integrado do fogo. As atividades incluem assistência técnica e extensão rural (ATER), capacitação e mobilização comunitária com foco na regeneração ambiental, geração de renda e segurança alimentar. Com ênfase na Amazônia Legal, a ação articula investimentos territoriais, como a iniciativa Restaura Amazônia e os Protocolos Comunitários de Manejo Integrado do Fogo, contribuindo diretamente para a remoção e redução de gases de efeito estufa (GEE), a proteção dos biomas e o fortalecimento da sustentabilidade ambiental e produtiva nos assentamentos da reforma agrária e em territórios quilombolas.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Outros meios de implementação

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 2: Fomentar a ampla adoção de modelos de produção agrícola e pecuária sustentáveis e de baixa emissão de GEE, garantindo a segurança alimentar de todos.

Objetivo Nacional 12: Priorizar medidas de mitigação com potencial de geração de cobenefícios para adaptação e resiliência à mudança do clima e para o desenvolvimento sustentável.

RESPONSÁVEL

MDA
INCRA

Atores envolvidos: ANATER; MMA; ICMBio; Assentados da reforma agrária, comunidades quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais

Monitoramento da ação		
Status da ação	Indicador	Fonte de dados
 Proposição	Área de restauração produtiva e o manejo sustentável em assentamentos da reforma agrária (Mha)	Diretoria de Programa (DIPRO/SE/MDA)



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
	Políticas públicas - Programa Nacional de Florestas Produtivas - Decreto nº 12.087/2024 Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - Lei nº 12.188/2010 Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa - Decreto nº 8.972/2017 Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento - Decreto nº 11.367/2023 Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo - Lei nº 14.944/2024
Regulatórios - Lei de Proteção da Vegetação Nativa - Lei nº 12.651/2012	
Financeiros - Financiamento híbrido (<i>blended finance</i>)	

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Alto - entre R\$ 50 milhões e 1 bilhão	Público nacional	Fundo Clima Fundo Amazônia



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação	
APC.I.08	Recuperar a vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos
ARP.I.04	Recuperar a vegetação nativa em áreas rurais privadas
Conexão com outras ações de mitigação	
AGR.E.13	Fortalecer a governança climática e a organização coletiva da agricultura familiar para práticas de baixo carbono
AGR.E.19	Ampliar práticas agroecológicas, valorização dos sistemas tradicionais e circuitos curtos na agricultura familiar
APC.E.25	Fortalecer e implementar políticas e programas de recuperação da vegetação nativa em unidades de conservação, terras indígenas e outros territórios coletivos

APC.E.30

Fortalecer e manter a Comissão Nacional para Recuperação da Vegetação Nativa (CONAVEG), instituída pelo Decreto nº 8.972/2017



META

Até 2035, garantir a continuidade da governança nacional da recuperação da vegetação nativa por meio da realização de, no mínimo, duas reuniões ordinárias anuais da CONAVEG e da revisão do Planaveg a cada quatro anos, assegurando sua atualização periódica, alinhamento interinstitucional e efetiva implementação.

O QUE É

A ação tem como objetivo fortalecer e manter a CONAVEG como instância central e permanente de coordenação, articulação e monitoramento das políticas públicas voltadas à recuperação da vegetação nativa no país.

Envolve a (i) realização de reuniões ordinárias anuais, (ii) coordenação da implementação, do monitoramento e da avaliação da Proveg e do Planaveg e (iii) revisão do Planaveg a cada quatro anos, de forma alinhada e integrada ao Plano Clima.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Outros meios de implementação

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, da recuperação e do uso sustentável dos seus ecossistemas.

RESPONSÁVEL

MMA

Atores envolvidos: Casa Civil; Entes subnacionais; FUNAI; IBAMA; ICMBio; JBRJ; INCRA; INPE; MAPA; MCTI; MDA; MF; MGI; MIDR; MPI; MPO; SFB; Sociedade civil

Monitoramento da ação		
Status da ação	Indicador	Prazo
 Em andamento	Nº de reuniões ordinárias realizadas	2035
Ações intermediárias relevantes		
- Revisar e atualizar o Planaveg 2025-2028. - Revisar e atualizar o Planaveg 2029-2032.		



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
	Políticas públicas - Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Proveg) - Decreto nº 8.872/2017 Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg) - Portaria Interministerial nº 230/2017, Resolução CONAVEG nº 4/2024 Portaria GM/MMA nº 1.389, de 19 de maio de 2025
Regulatórios - Lei de Proteção da Vegetação Nativa – Lei nº 12.651/2012	
Financeiros - Público nacional; Público internacional	

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Baixo - entre R\$ 360 mil e 4,8 milhões	Público nacional Público internacional	Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF)



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação	
APC.I.08	Recuperar a vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos
Conexão com outras ações de mitigação	
ARP.I.04	Recuperar a vegetação nativa em áreas rurais privadas

APC.E.31

Fortalecer, ampliar, diversificar e facilitar o acesso aos mecanismos e incentivos de financiamento voltados às ações de recuperação da vegetação nativa



META

Executar, até 2035, no mínimo 80% das ações previstas no Planaveg para o fortalecimento de mecanismos e incentivos de financiamento para a recuperação da vegetação nativa, incluindo aquelas incorporadas nas revisões quadrienais, dentro dos prazos estabelecidos em cada edição.

O QUE É

A ação visa ampliar o acesso a recursos financeiros para a recuperação da vegetação nativa por meio do fortalecimento e aprimoramento de instrumentos econômicos previstos na legislação, como linhas de crédito, fundos de financiamento, incentivos fiscais, subsídios e parcerias público-privadas. Busca-se assegurar a viabilidade econômica da recuperação da vegetação nativa, aumentar os recursos e as fontes de financiamento, bem como acessar os principais canais de financiamento, com foco na indução de investimentos públicos e privados.

A implementação e o monitoramento da ação até 2028 serão realizados a partir das ações pactuadas na estratégia transversal de financiamento da recuperação da vegetação nativa do Planaveg 2025-2028, assegurando alinhamento com as diretrizes federais.

Entre 2029 e 2035, o processo será ajustado conforme as revisões quadrienais do Planaveg, garantindo atualização contínua das estratégias, metas e ações, com base nos aprendizados acumulados.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Criação/Acesso a instrumentos financeiros

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, da recuperação e do uso sustentável dos seus ecossistemas.

RESPONSÁVEL

MMA

Atores envolvidos: ANA; Instituições financeiras; Casa Civil; CONAVEG; Congresso Nacional; Conselho Monetário Nacional; Entes subnacionais; IBAMA; ICMBio; Investidores privados; Itamaraty; MAPA; MDA; MDIR; MDR; MF; MGI; MRE; MME; MP; Receita Federal; SFB/MMA; SPE; STN; Tesouro Nacional

Monitoramento da ação		
Status da ação	Indicador	Prazo
 Planejada	% das ações previstas no Planaveg relacionadas a mecanismos e incentivos de financiamento para ações de recuperação da vegetação nativa efetivamente implementadas, nos prazos estabelecidos em cada edição	2035
Ações intermediárias relevantes		
- Implementar ações do Planaveg 2025-2028 relacionadas a mecanismos e incentivos de financiamento para ações de recuperação da vegetação nativa até 2028. - Implementar ações do Planaveg 2029-2032 relacionadas a mecanismos e incentivos de financiamento para ações de recuperação da vegetação nativa até 2032. - Implementar macroações do Planaveg 2033-2036 relacionadas a mecanismos e incentivos de financiamento para ações de recuperação da vegetação nativa até 2035.		



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
	Políticas públicas - Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Proveg) - Decreto nº 8.872/2017 Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg) - Portaria Interministerial nº 230/2017, Resolução CONAVEG nº 4/2024
Regulatórios - Lei de Proteção da Vegetação Nativa – Lei nº 12.651/2012	
Financeiros - Doação; Financiamento híbrido (<i>blended finance</i>)	

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Alto - entre R\$ 50 milhões e 1 bilhão	Público nacional Público internacional Privado nacional	Fundo Clima Fundo Amazônia Fundo Verde para o Clima (GCF) Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF) Fundos de investimentos



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação	
APC.I.08	Recuperar a vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos
Conexão com outras ações de mitigação	
ARP.I.04	Recuperar a vegetação nativa em áreas rurais privadas

APC.E.32

Implementar e regulamentar mecanismos de pagamento por serviços ambientais (PSA) até 2027, com foco em territórios coletivos



META

- Regulamentar a Lei de PSA.
- Estruturar novo programa de pagamento direto com foco em agricultores familiares e PIPCTs para produtos da sociobiodiversidade.
- Estruturar novos arranjos no âmbito do Programa Produtor de Água (ANA) para viabilizar o pagamento por serviços ambientais para assentados e PIPCTs.
- Criar o Cadastro Nacional de Iniciativa de PSA, com a participação de estados e municípios, conforme previsto em lei.

O QUE É

A estruturação de um Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) depende tanto da criação de um arcabouço regulatório e critérios bem definidos como da estruturação de captação de recursos. Os recursos devem vir tanto do orçamento público como de fontes privadas por meio de outros instrumentos financeiros e canais de financiamento, como créditos de carbono (Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões - SBCE), fundos públicos e privados, como Fundo Clima, e outros mecanismos inovadores de captação como o TFFF, EcolInvest. A integração desses instrumentos para promover a remuneração pelos serviços prestados por meio da conservação ambiental e da recuperação da vegetação é fundamental para garantir incentivos positivos para o fortalecimento do desenvolvimento sustentável e a governança econômica e territorial para povos indígenas, quilombolas e assentamentos da reforma agrária.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Criação/Acesso a instrumentos financeiros

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, da recuperação e do uso sustentável dos seus ecossistemas.

Objetivo Nacional 9: Gerar empregos, renda e inclusão produtiva em atividades econômicas relacionadas à descarbonização da economia e ao desenvolvimento sustentável, promovendo uma transição socioeconômica justa, inclusiva e sustentável.

RESPONSÁVEL

MMA
ANA
SBC

Atores envolvidos: MF; Setor privado; Doadores; MPI

Monitoramento da ação		
Status da ação	Indicador	Prazo
 Em andamento	R\$ - volume de crédito destinado Número de beneficiados Cadastro Nacional de Iniciativas de PSA em funcionamento	2030
Ações intermediárias relevantes		
- Regulamentar Lei de PSA. - Estabelecer mecanismo federal de apoio financeiro prioritário para concessões florestais sustentáveis, PSA e projetos de restauração até 2027. - Capacitar gestores públicos e comunitários para acesso efetivo e monitoramento transparente dos fundos e mecanismos financeiros.		



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
	Políticas públicas - Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais - Lei nº 14.119/2021 Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE) - Lei nº 15042/2024 Lei de Gestão de Florestas Públicas (LGFP) - Lei nº 11.284/2006
Regulatórios - Fundo Amazônia - Decreto nº 6.527/2008 ; CONAREDD+ - Decreto nº 11.548/2023 Lei nº 11.284/2006; Decreto nº 12.046/2024 Programa Bolsa Verde - Decreto nº 11.635/2023	
Financeiros - Financiamento híbrido (<i>blended finance</i>)	

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Alto - entre R\$ 50 milhões e 1 bilhão	Público nacional Público internacional Privado nacional	Fundo Clima Fundo Amazônia



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação	
APC.I.01	Eliminar o desmatamento ilegal em todos os biomas brasileiros
APC.I.09	Reduzir a supressão legal da vegetação nativa em assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos
Conexão com outras ações de mitigação	
APC.I.02	Evitar, reduzir e compensar o desmatamento decorrente de grandes empreendimentos e projetos de infraestrutura, com recuperação de vegetação nativa
APC.I.08	Recuperar a vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos
ARP.I.03	Reduzir a supressão de vegetação nativa autorizada em áreas rurais privadas
ARP.I.04	Recuperar a vegetação nativa em áreas rurais privadas

APC.E.33

Desenvolver, publicar e implementar Plano Nacional Integrado de Instrumentos Econômicos para Conservação



META

Plano Nacional Integrado de Instrumentos Econômicos para Conservação até 2027.

O QUE É

Desenvolver, publicar e implementar, até 2027, o Plano Nacional Integrado de Instrumentos Econômicos para Conservação, voltado para ampliar e articular mecanismos financeiros públicos e privados destinados à conservação, restauração e uso sustentável dos biomas brasileiros, priorizando comunidades e territórios coletivos.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Criação/Acesso a instrumentos econômicos

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, da recuperação e do uso sustentável dos seus ecossistemas.

RESPONSÁVEL

SECD-MMA

Atores envolvidos: MF; BNDES; MDA; Setor privado; Doadores; MPI

Monitoramento da ação		
Status da ação	Indicador	Prazo
 Proposição	Plano publicado	2027
Ações intermediárias relevantes		
- Realizar diagnóstico e mapeamento dos fundos e mecanismos econômicos existentes e potenciais para conservação, priorizando PSA, CRA e linhas de crédito sustentáveis. - Criar governança nacional, instituindo arranjo interministerial e participativo para coordenar políticas, definir diretrizes e priorizar investimentos voltados à conservação. - Regulamentar e incentivar a participação de povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e assentados da reforma agrária nos mecanismos financeiros.		



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
	Políticas públicas - Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE) - Lei nº 15042/2024; Lei de Gestão de Florestas Públicas (LGFP) - Lei nº 11.284/2006 Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) - Lei nº 9.985/2000 (para compensação ambiental e proteção de recursos hídricos)
Regulatórios - Fundo Amazônia - Decreto nº 6.527/2008; CONAREDD+ - Decreto nº 11.548/2023; Lei nº 11.284/2006; Decreto nº 12.046/2024; Instrução Normativa IBAMA nº 21/2023, que regulamenta os procedimentos administrativos necessários à conversão de multas ambientais federais aplicadas pelo IBAMA	
Financeiros - Orçamento federal	

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Baixo - entre R\$ 360 mil e R\$ 4,8 milhões	Público nacional	Orçamento Geral da União



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação	
APC.I.01	Eliminar o desmatamento ilegal em todos os biomas brasileiros
APC.I.09	Reduzir a supressão legal da vegetação nativa em assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos
Conexão com outras ações de mitigação	
APC.I.02	Evitar, reduzir e compensar o desmatamento decorrente de grandes empreendimentos e projetos de infraestrutura, com recuperação de vegetação nativa
APC.I.08	Recuperar a vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos
ARP.I.03	Reduzir a supressão de vegetação nativa autorizada em áreas rurais privadas
ARP.I.04	Recuperar a vegetação nativa em áreas rurais privadas

APC.E.34

Reformular o financiamento rural sustentável em territórios coletivos, com foco em conservação e sociobioeconomia



META

- Ampliar o percentual das operações de crédito rural destinadas a territórios públicos e coletivos que estejam vinculadas a critérios ambientais e práticas agrícolas sustentáveis.
- Expandir o volume das operações de custeio do Pronaf enquadradas na sociobioeconomia ou agroecologia aprovadas conforme Resolução CMN nº 5.151/2024.

O QUE É

Reformular e condicionar incentivos públicos e linhas de crédito rural a critérios ambientais rigorosos e a práticas sustentáveis em territórios coletivos. Incentivar especificamente as operações de custeio do Pronaf voltadas à sociobioeconomia e à agroecologia, conforme as condições previstas pela Resolução CMN nº 5.151/2024, garantindo apoio prioritário para povos indígenas, quilombolas, assentamentos da reforma agrária e agricultura familiar. Reduzir o adicional para mutuários com cobertura de vegetação nativa que determina a Lei nº 12.651/2012 no âmbito do PGPAF e ProAgro, promovendo práticas agrícolas regenerativas.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Criação/Acesso a instrumentos financeiros

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, da recuperação e do uso sustentável dos seus ecossistemas.

Objetivo Nacional 9: Gerar empregos, renda e inclusão produtiva em atividades econômicas relacionadas à descarbonização da economia e ao desenvolvimento sustentável, promovendo uma transição socioeconômica justa, inclusiva e sustentável.

RESPONSÁVEL

MMA e MDA

Atores envolvidos: MF; Setor privado; Doadores; MPI

Monitoramento da ação		
Status da ação	Indicador	Prazo
 Em andamento	R\$ - volume de crédito destinado Número de beneficiados	2030
Ações intermediárias relevantes		
- Atualizar e publicar manuais operacionais e normativos do Pronaf/PGPAF/ProAgro com incorporação formal das condições da Resolução CMN nº 5.151/2024 para custeio em sociobioeconomia e agroecologia. - Desenvolver programa de divulgação e capacitação dirigida a produtores, cooperativas e agentes financeiros para adoção de práticas ambientais no financiamento rural. - Instituir linha de monitoramento anual da composição das operações de crédito rural, visando quantificar a participação por critério ambiental e setor socioambiental. - Estabelecer parcerias entre governo federal, entidades financeiras e demais atores para facilitar a implementação e a fiscalização desses incentivos.		



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
	Políticas públicas - Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE) - Lei nº 15042/2024; Plano Safra Lei de Gestão de Florestas Públicas (LGFP) - Lei nº 11.284/2006
Regulatórios - Plano Nacional de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais - RegularizAgro Fundo Amazônia - Decreto nº 6.527/2008	
Financeiros - Financiamento híbrido (<i>blended finance</i>)	

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Muito alto – acima de R\$ 1 bilhão	Público nacional Público internacional Privado nacional	Fundo Clima Fundo Amazônia



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação	
APC.I.08	Recuperar a vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos
Conexão com outras ações de mitigação	
ARP.I.03	Reduzir a supressão de vegetação nativa autorizada em áreas rurais privadas
ARP.I.04	Recuperar a vegetação nativa em áreas rurais privadas
APC.E.06	Promover a sociobioeconomia, com foco em inclusão social e fortalecimento regional

APC.E.35

Estruturar novas fontes de recursos e canais de financiamento, como o TFFF, para remunerar a manutenção de vegetação nativa



META

- a. Captar recursos suficientes para garantir as metas de conservação e recuperação da vegetação nativa.
- b. Integrar fontes de recursos aos demais instrumentos financeiros por meio da consolidação dos seus respectivos canais de financiamento.

O QUE É

Esta ação visa superar a dependência de doações pontuais, buscando estabelecer mecanismos de capital permanente e fontes de recursos para viabilizar a implementação de instrumentos financeiros para a conservação e recuperação da vegetação nativa. O TFFF é um exemplo inovador, cujo objetivo está centrado na estruturação de um modelo financeiro resiliente em que o capital principal é preservado e apenas o seu rendimento é utilizado para mobilização de recursos.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Criação/Acesso a instrumentos financeiros

OBJETIVOS ASSOCIADOS

Objetivo Nacional 1: Garantir a integridade dos biomas nacionais por meio da conservação, da recuperação e do uso sustentável dos seus ecossistemas.

Objetivo Nacional 9: Gerar empregos, renda e inclusão produtiva em atividades econômicas relacionadas à descarbonização da economia e ao desenvolvimento sustentável, promovendo uma transição socioeconômica justa, inclusiva e sustentável.

RESPONSÁVEL

MMA

Atores envolvidos: MF; Setor privado; Doadores; MPI

Monitoramento da ação		
Status da ação	Indicador	Prazo
 Em andamento	R\$ - volume de crédito destinado Número de beneficiados	2030
Ações intermediárias relevantes		
- Definir os critérios de elegibilidade e a taxa de remuneração por hectare/área conservada. - Apresentar a proposta a um investidor âncora em potencial. - Definir hierarquia para destinação dos recursos, e aderência aos canais de financiamento existentes e instrumentos financeiros vigentes.		



COMO FAZER?

Instrumentos Existentes	
	Políticas públicas - Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa - Decreto nº 8.972/2017) Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais Política Nacional de Biodiversidade - Decreto nº 4.339/2002
Regulatórios - Lei de Proteção da Vegetação Nativa - Lei nº 12.651/2012 Programa Nacional de Florestas Produtivas - Decreto nº 12.087/2024	
Financeiros - Financiamento híbrido (<i>blended finance</i>)	

Investimento Estimado	Fontes de Financiamento	Canais de Financiamento
 Muito alto – acima de R\$ 1 bilhão	Público nacional Público internacional Privado nacional	TFFF



CONEXÃO COM...

Ações impactantes viabilizadas pela ação	
APC.I.08	Recuperar a vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos
Conexão com outras ações de mitigação	
ARP.I.03	Reduzir a supressão de vegetação nativa autorizada em áreas rurais privadas
ARP.I.04	Recuperar a vegetação nativa em áreas rurais privadas
APC.E.32	Implementar e regulamentar mecanismos de pagamento por serviços ambientais (PSA) até 2027, com foco em territórios coletivos
APC.E.33	Desenvolver, publicar e implementar Plano Nacional Integrado de Instrumentos Financeiros para Conservação
APC.E.34	Reformular o financiamento rural sustentável em territórios coletivos com foco em conservação e sociobioeconomia



4. Governança, implementação e monitoramento: como vamos acompanhar o progresso?

4.1 Governança do plano setorial: quais e de quem são as responsabilidades?

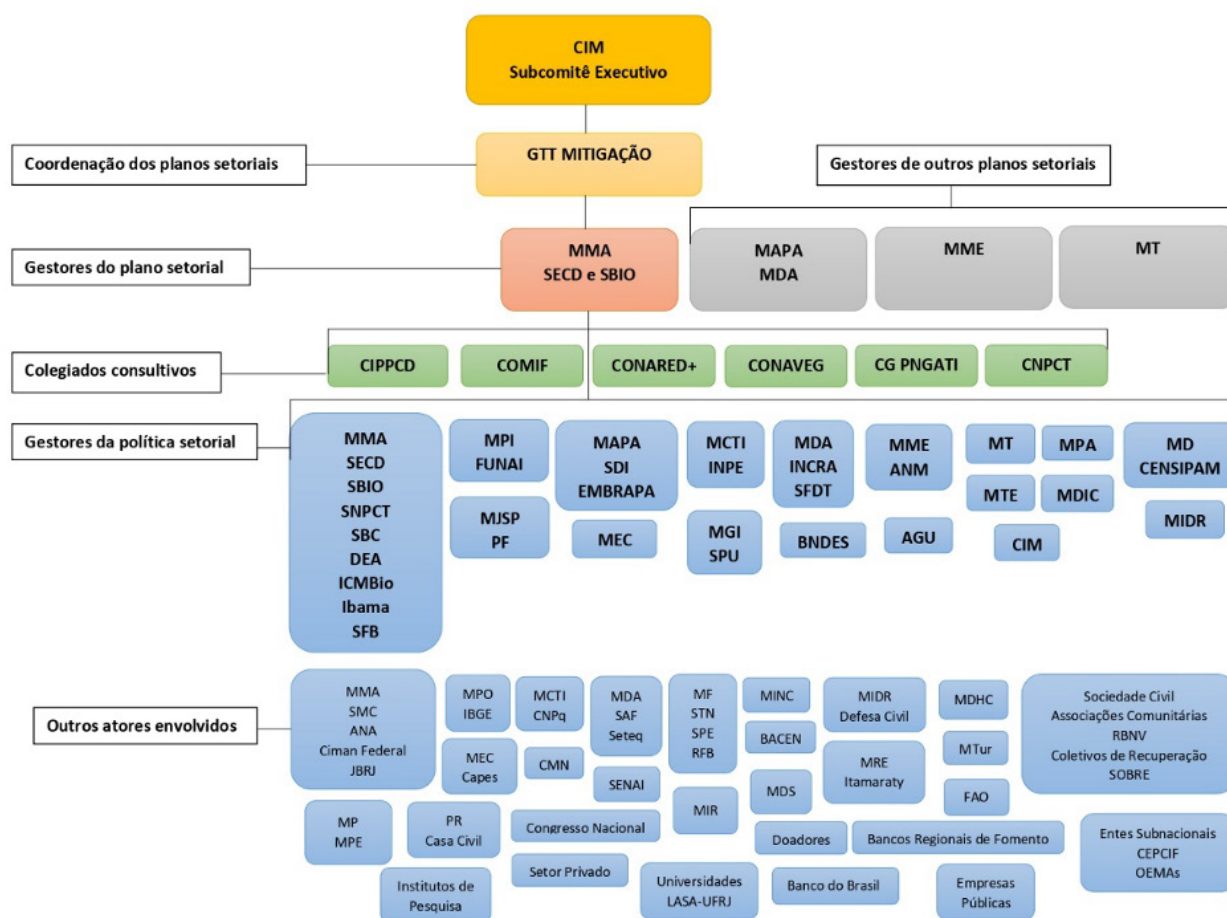
As ações de mitigação propostas no Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos estão estruturadas em um arranjo interinstitucional que reflete a complexidade dos temas e a necessidade de articulação com diferentes atores envolvidos, conforme apresentado na Figura 4. A coordenação e execução das ações requerem o envolvimento de diversos órgãos da administração pública federal, bem como o apoio de entes subnacionais, universidades, setor privado e da sociedade civil.

No contexto do Plano Clima, as instâncias e responsabilidades atribuídas aos **gestores do plano setorial** envolvem a articulação dos ministérios com gestores de outros planos setoriais e das respectivas políticas públicas, com o objetivo de assegurar a implementação das ações previstas e promover a integração intersectorial. Compete ainda a esses gestores garantir a consistência metodológica no monitoramento das ações, organizar e reportar os resultados do plano setorial, além de atuar como ponto focal junto às instâncias do Comitê Interministerial sobre a Mudança do Clima (CIM).

As interações e complementaridades entre os planos setoriais também merecem destaque. No que se refere à interface do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos com o Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Rurais Privadas, no âmbito de atuação do MAPA, MPA e MDA, as ações voltadas ao controle do desmatamento ilegal, à redução da supressão legal, à prevenção e redução dos incêndios e à recuperação da vegetação nativa são complementares e integram-se na medida em que compõem outros instrumentos das políticas públicas atualmente vigentes.

A ação de compensação do desmatamento decorrente de projetos de infraestrutura de grandes empreendimentos tem interface direta com os Planos Setoriais de Energia (MME) e Transportes (MT), ao estabelecer diretrizes com base sustentável para o Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos.

Figura 4 – Governança do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos



Fonte: elaboração própria (MMA; MDA, 2025).

Em relação aos **gestores da política setorial**, que englobam ministérios, conselhos e colegiados, a responsabilidade incide em promover a articulação de atores envolvidos na implementação das ações, estabelecendo as condições necessárias de monitoramento e reporte do progresso de execução das ações e dos resultados dos indicadores; e informar ao gestor do Plano Setorial sobre desafios associados ao processo de implementação das medidas de mitigação.

O MMA, por meio da Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial (SECD) e da Secretaria Nacional da Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais (SBio), é responsável pela gestão do plano setorial, liderando a elaboração, implementação e revisão do plano. O MMA atua como um dos ministérios responsáveis em todas as ações impactantes e em grande parte das ações estruturantes setoriais voltadas ao controle do desmatamento, extração madeireira e incêndios; à ampliação de áreas protegidas, em conjunto com o fortalecimento da gestão territorial; e à recuperação da vegetação nativa. O MMA, por meio da SECD, SBio, Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável (SNPCT), Secretaria de Bioeconomia (SBC), Departamento de Educação Ambiental (DEA), além de suas entidades vinculadas – ICMBio, IBAMA e SFB –, coordena a gestão das políticas setoriais previstas neste plano, em cooperação com as seguintes instituições:

- Ministério dos Povos Indígenas (MPI) e Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), responsáveis por ações voltadas à proteção e ao manejo sustentável de territórios indígenas.
- Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental (SFDT) e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), responsáveis por ações relacionadas à regularização fundiária e ao fortalecimento das comunidades quilombolas e assentamentos da reforma agrária, essenciais para a efetivação das ações em territórios coletivos.
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), que colaboram com os aspectos técnicos de monitoramento das emissões e remoções de GEE e de uso de geotecnologias.
- Advocacia-Geral da União (AGU), Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), Secretaria do Patrimônio da União (SPU), Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e Polícia Federal (PF), responsáveis por ações relacionadas à regularização fundiária, à proteção legal de territórios indígenas e povos e comunidades tradicionais, unidades de conservação e ao enfrentamento a conflitos fundiários.
- Ministério de Minas e Energia (MME), Agência Nacional de Mineração (ANM) e Ministério dos Transportes (MT), responsáveis por ações que envolvem mitigação climática na construção de infraestrutura de grandes empreendimentos em áreas públicas.
- Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), Secretaria de Defesa Agropecuária (SDI) e EMBRAPA, que atuam em ações relacionadas ao monitoramento das cadeias produtivas da agropecuária em áreas públicas.
- Ministério da Educação (MEC), Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), Ministério da Defesa (MD) e Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM), em conjunto com as outras instituições citadas, que têm atuação importante na criação de programas de ensino, pesquisa, extensão e de educação ambiental que integrem uma agenda focada em soluções para mitigação e adaptação às mudanças climáticas.
- Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e CIM, responsáveis em conjunto com o MMA pela promoção da sociobioeconomia e ampliação e fortalecimento dos fundos e mecanismos financeiros para o controle do desmatamento e uso sustentável dos biomas. Essas interações indicam a existência de sinergias e complementaridades que devem ser valorizadas e institucionalizadas por meio de mecanismos de governança interministerial, conforme demonstra a estrutura de governança deste plano setorial (Figura 4). A integração efetiva entre os planos setoriais é condição essencial para garantir coerência e maximizar os impactos positivos das políticas de mitigação.

Ressalta-se, ainda, o papel estratégico dos colegiados que atuam nas políticas que compõem o presente plano, os quais poderão orientar e subsidiar a implementação e o monitoramento de ações impactantes e estruturantes no âmbito de suas competências, já mencionados na seção 1.3.

- Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento (CIPP-CD): instituída pelo Decreto nº 11.367, de 1º de janeiro de 2023, a Comissão tem, como uma de suas competências, garantir que os planos de ação para a prevenção e controle do desmatamento contribuam para a conservação da diversidade biológica e a redução das emissões de gases de efeito estufa resultantes do desmatamento, da degradação das florestas e dos incêndios.
- Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo (COMIF): instituído pela Lei nº 14.944, de 31 de julho de 2024, e regulamentado pelo Decreto nº 12.173, de 10 de setembro de 2024, o Comitê detém a competência de propor medidas para a implementação da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, que tem como um de seus princípios a promoção de ações para o enfrentamento das mudanças climáticas.
- Comissão Nacional para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal (CONARE-DD+): instituída pelo Decreto nº 11.548, de 5 de junho 2023, a comissão é responsável por coordenar, acompanhar, monitorar e revisar a Estratégia Nacional para REDD+ do Brasil e por coordenar a elaboração dos requisitos para o acesso a pagamentos por resultados de políticas e ações de REDD+ no Brasil, reconhecidos pela Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC).
- Comissão Nacional para Recuperação da Vegetação Nativa (CONAVEG): instituída pelo Decreto nº 8.972, de 23 de janeiro de 2017, e regulamentada pela Portaria GM/MMA nº 1.389, de 19 de maio de 2025, a comissão tem a atribuição de coordenar a implementação, o monitoramento e a avaliação da Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Proveg) e do Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg), os quais devem ser implementados em integração com os instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima, estabelecidos no art. 6º da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- Comissão Nacional de Bioeconomia (CNBio): instituída pela Portaria Interministerial MMA/MDIC/MF nº 10, de 23 de outubro de 2024, é o locus de governança da Estratégia Nacional de Bioeconomia, lançada pelo governo federal por meio do Decreto nº 12.044, de 5 de junho de 2024, com a finalidade de coordenar e implementar as políticas públicas destinadas ao desenvolvimento da bioeconomia, em articulação com a sociedade civil e o setor privado.
- Comitê Gestor da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (CG PNGATI), instituído pelo Decreto nº 7.747/2012, é a instância responsável por coordenar, acompanhar e propor diretrizes para a implementação da política no âmbito federal. Com composição paritária entre representantes indígenas e do governo federal, o comitê promove a governança participativa e intercultural, articulando políticas públicas voltadas à proteção e gestão sustentável das terras indígenas. Atua também na mobilização de recursos, integração interinstitucional e monitoramento das ações da PNGATI, com foco na valorização dos conhecimentos tradicionais e no fortalecimento da autonomia indígena.
- Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPTC), órgão consultivo vinculado ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, responsável por acompanhar a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Com representação paritária entre governo e sociedade civil, o conselho atua na articulação de políticas públicas que valorizam os saberes tradicionais e promovem a conservação ambiental. No contexto das políticas climáticas, o CNPTC é estratégico para integrar justiça climática, proteção da sociobiodiversidade e transição ecológica justa.

Além dos órgãos diretamente responsáveis pela execução do plano setorial, é fundamental reconhecer a participação de diversos outros atores, institucionais que contribuem com conhecimento técnico, financiamento, articulação política e engajamento social para a viabilização das ações de mitigação. Entre esses atores, destacam-se o MMA, com a Secretaria Nacional de Mudança do Clima (SMC), a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Centro de Coordenação de Resposta a Emergências Ambientais, o Centro Integrado Multiagência de Coordenação Operacional Federal (Ciman Federal) e o Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ).

No campo técnico e científico, são relevantes o Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), o Ministério da Educação (MEC) e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), institutos de pesquisa e universidades como o Laboratório de Análise e Síntese em Agroecologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (LASA-UFRJ).

No âmbito social e produtivo, atuam o MDA, a Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia (SAF) e a Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda (Seteq), assim como o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI). Na esfera econômica e fiscal, contribuem o Ministério da Fazenda (MF), a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), a Secretaria de Política Econômica (SPE), a Receita Federal do Brasil (RFB), o Banco Central do Brasil (BACEN), o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Conselho Monetário Nacional (CMN), o Banco do Brasil, bancos regionais de fomento, doadores internacionais, setor privado e empresas públicas.

Também compõem esse arranjo o Ministério da Cultura (MINC), o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), especialmente sua estrutura de Defesa Civil, o Ministério das Relações Exteriores (MRE) por meio do Itamaraty, o Ministério do Turismo (MTur), o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) e o Ministério das Cidades (MCid).

Ademais, têm papel relevante o Ministério Público (MP), o Ministério Público Estadual (MPE), a Secretaria de Comunicação Social (Secom) e a Casa Civil da Presidência da República (PR), o Congresso Nacional e organismos multilaterais como a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO). Por fim, a sociedade civil também exerce papel essencial, com destaque para associações comunitárias, a Rede Nacional de Brigadas Voluntárias (RNBV), coletivos de recuperação ambiental como a organização SOBRE, além dos entes subnacionais, os Comitês Estaduais de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (CEPCIF) e os Órgãos Estaduais de Meio Ambiente (OEMAs).

Além da estrutura de governança descrita, será criado um Grupo Gestor, composto pela SECD, SBio e SMC do MMA, com a função de relatar e comunicar às instituições da estrutura de governança o andamento do cumprimento das metas do plano e os quantitativos das emissões e remoções relacionadas com as ações estruturantes do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos.

4.2 Meios de implementação: como implementar e financiar o plano de ação?

A arquitetura de meios de implementação setorial combina elementos financeiros e não financeiros relevantes, como parcerias, instrumentos normativos e capacidades institucionais, os quais contam com apoio direto de estruturas de governo e instituições públicas que operam no território, incluindo órgãos ambientais, fundiários e de fiscalização.

As políticas públicas que fundamentam este plano setorial são os PPCDs e a PNMIF para as ações relacionadas ao controle do desmatamento, extração ilegal madeireira e incêndios na vegetação. Os instrumentos legais existentes para ações relacionadas à ampliação de áreas protegidas e fortalecimento da gestão territorial são a Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Código Florestal), as Instituições de Governança e Articulação Territorial Integrada (IGATIs), a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI) e o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC). Nesse contexto, para garantir a efetividade das políticas de comando e controle relacionadas a essas medidas, o planejamento orçamentário federal deve prever o fortalecimento e a continuidade das ações, assegurando dotações específicas no orçamento público e a captação de recursos internacionais por meio da emissão de títulos soberanos sustentáveis. Essas emissões qualificam as ações de fiscalização, monitoramento e gestão territorial como elegíveis para alocação dos recursos captados, reforçando a previsibilidade e a permanência dos investimentos federais necessários ao cumprimento das metas estabelecidas.

O Planaveg constitui o principal instrumento de coordenação estratégica das políticas públicas voltadas à recuperação ecológica no Brasil, sendo um meio de implementação essencial para garantir a permanência e aumentar a escala da ação de recuperação da vegetação nativa.

Tendo como referência esse marco estratégico, a estruturação e o fortalecimento da cadeia de valor da recuperação da vegetação nativa são fundamentais para viabilizar a implementação dessa ação de mitigação. Esse processo envolve desde a identificação de áreas prioritárias para recuperação, a produção de sementes e mudas nativas, o fortalecimento de políticas voltadas a territórios coletivos, a oferta de serviços técnicos especializados e a capacitação de mão de obra até a ampliação de concessões florestais com foco em recuperação, além da criação de instrumentos de incentivo financeiro e de programas de pesquisa e inovação orientados ao aumento de escala e à resiliência dos projetos.

O fortalecimento dessa cadeia contribui não apenas para a geração de emprego e renda, mas também para consolidar a recuperação como uma atividade estratégica para o desenvolvimento sustentável, conectando metas ambientais, sociais e econômicas.



Para garantir a efetividade das políticas de comando e controle relacionadas a essas medidas, o planejamento orçamentário federal deve prever o fortalecimento e a continuidade das ações, assegurando dotações específicas no orçamento público e a captação de recursos internacionais por meio da emissão de títulos soberanos sustentáveis.

Os meios de implementação das ações de mitigação do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos apresentam um perfil predominantemente institucional, com articulações estratégicas entre órgãos públicos nacionais e fontes de cooperação nacional e internacional.

Dentre os meios financeiros, evidencia-se um perfil de implementação público-nacional com a utilização do Fundo Clima e do Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), que são meios que dependem fortemente da articulação intergovernamental, da disponibilização de bases de dados oficiais e da capacidade técnica instalada nos ministérios e autarquias.

Destaca-se o potencial estratégico do Fundo Clima como principal instrumento financeiro nacional voltado à agenda climática, com condições especiais para fomentar ações de mitigação e adaptação, inclusive a estruturação da cadeia de valor da recuperação da vegetação nativa. Com orçamento anual que já ultrapassa R\$ 10 bilhões, o Fundo Clima viabiliza o financiamento de atividades como produção de sementes e mudas nativas, apoio a viveiros, capacitação técnica, assistência técnica e extensão rural (ATER), além de projetos de recuperação em larga escala (Brasil, 2025f). Seu desenho institucional permite a atuação articulada com bancos públicos e outras fontes complementares, o que o torna peça-chave para implementação das ações do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos.

Uma das funções do Fundo Clima é fomentar a internacionalização do financiamento climático para ações de mitigação no Brasil, com crescente integração a mecanismos multilaterais e a estratégias de financiamento híbrido (*blended finance*), que se refere à estruturação de mecanismos financeiros que integram recursos públicos, filantrópicos ou concessionalmente orientados com capital privado, com o objetivo de alavancar investimentos em projetos com alto impacto socioambiental, mas que apresentam riscos ou retornos que, isoladamente, não atrairiam o setor privado. No contexto climático, financiamento híbrido tem sido utilizado para viabilizar ações de mitigação e adaptação em setores estratégicos – como uso da terra, energia e infraestrutura resiliente – ao reduzir riscos percebidos, melhorar a bancabilidade dos projetos e mobilizar capital em escala, contribuindo para o atingimento das metas do Acordo de Paris e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Além dos instrumentos financeiros públicos já em operação, é necessário ampliar mecanismos complementares e inovadores de financiamento, capazes de aumentar a escala e a efetividade das ações. Entre eles, destacam-se: os créditos de carbono de compensação, caracterizados pelo critério de adicionalidade, que poderão ser integrados ao Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões (SBCE) ou comercializados por meio dos mecanismos de mercado previstos no Art. 6º do Acordo de Paris (Brasil, 2017b); os empréstimos concessionais do Fundo Clima, especialmente quando combinados com investimentos privados por meio de estruturas de financiamento híbrido; os fundos verdes e climáticos internacionais; e instrumentos como pagamentos por serviços ambientais (PSA). Esses mecanismos oferecem potencial para diversificar fontes de recursos, reduzir riscos percebidos por investidores e fortalecer a viabilidade econômica de projetos voltados ao controle do desmatamento, extração madeireira ilegal, incêndios e recuperação da vegetação nativa.



Além dos instrumentos financeiros públicos já em operação, é necessário ampliar mecanismos complementares e inovadores de financiamento, capazes de aumentar a escala e a efetividade das ações.

A cooperação internacional está vinculada a iniciativas financiadas ou apoiadas por mecanismos bilaterais, como o Fundo Amazônia, ou multilaterais como, o Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF), os Fundos de Investimento Climático (CIFs) e o Fundo Verde para o Clima (GCF) (ex.: Projeto Floresta+ Amazônia). Esses arranjos indicam uma abertura à governança climática internacional, integrando as ações brasileiras às metas globais de mitigação e aos compromissos da Convenção do Clima.

O mecanismo REDD+ tem garantido ao Brasil pagamentos por resultados, como os aproximadamente US\$ 96 milhões recebidos via Fundo Verde para o Clima (GCF), referentes à redução de emissões nos anos de 2014 e 2015 (Brasil, 2023c), que financiam o projeto Floresta + Amazônia com ações relevantes, inclusive de PSA. O Fundo Amazônia, estruturado como mecanismo de REDD+ e gerido pelo BNDES, captou mais de R\$ 3,4 bilhões até 2018. Em 2024, o Fundo comprometeu um valor recorde (R\$ 882 milhões) em apoio a novos projetos, voltados ao financiamento de ações para prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, além de apoio a populações tradicionais (BNDES, 2023).

Complementarmente, destaca-se o Fundo Florestas Tropicais para Sempre (TFFF, em sua sigla em inglês), proposta inovadora de financiamento baseada na premiação contínua pela manutenção de florestas tropicais em pé. Com apoio internacional, o TFFF projeta a geração de até US\$ 4 bilhões por ano, mediante a remuneração de países em desenvolvimento com base no desempenho na conservação de suas áreas florestais (TFFF, 2025).

Dentre as necessidades e lacunas encontradas nos meios de implementação das ações de mitigação, identifica-se a necessidade de cálculo do custo real de cada ação, com detalhamento de fases, atores e demandas operacionais. Em termos normativos, constata-se a necessidade de inclusão dos PIPCTs em políticas de REDD+ e de criação de UCs com segurança jurídica, resolvendo-se as questões fundiárias. No aspecto tecnológico, verifica-se um déficit na disponibilidade de ferramentas acessíveis de monitoramento ambiental, integração de bases de dados, inclusive para permitir rastreabilidade e transparência, e automação de processos de controle ambiental, podendo-se verificar a utilização de mecanismos de plataformas digitais abertas, com as devidas medidas de segurança, e carência de estrutura institucional local para execução descentralizada, principalmente em territórios onde os conflitos fundiários ou a ausência do Estado são mais evidentes. Essa análise reforça que a eficácia do plano depende tanto de aportes e fluxos orçamentários e financeiros consistentes quanto da criação de um ambiente institucional, normativo e tecnológico que viabilize a implementação com justiça e efetividade climática.

4.3 Transição justa: como promover uma transição justa no setor? Como aproveitar e maximizar os cobenefícios, inclusive com adaptação, das ações propostas? E como evitar ou minimizar os impactos socioambientais adversos das ações propostas?

A transição justa no Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos visa assegurar que os processos de mitigação climática ocorram de maneira equitativa, promovendo o enfrentamento das desigualdades associadas ao acesso à terra, o reconhecimento dos direitos territoriais, a valorização das salvaguardas socioambientais e a inclusão social de grupos historicamente marginalizados. Trata-se de um princípio orientador que busca garantir que a transformação para uma economia de baixo carbono ocorra com ampla participação social.

Este setor apresenta desafios estruturais marcados pelo desmatamento, extração madeireira ilegal, incêndios na vegetação, conflitos fundiários com sobreposições territoriais em áreas protegidas e o não reconhecimento dos direitos dos PIPCTs. Nesse sentido, a visão setorial de transição justa exige o combate ao desmatamento, a promoção da recuperação da vegetação nativa, o enfrentamento das desigualdades no acesso à terra, com prioridade à regularização fundiária, bem como ampliação e garantia de participação efetiva dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, agricultores familiares, sociedade civil e setor privado em todas as etapas do ciclo de políticas, desde o planejamento até a fase de monitoramento e o apoio às iniciativas de bioeconomia dos PIPCTs. Nesse caso, é fundamental garantir a participação social efetiva, assegurando o direito à consulta livre, prévia e informada, conforme Convenção 169 da OIT.

As ações de mitigação climática, quando alinhadas a uma abordagem de transição justa, geram uma série de cobenefícios socioambientais. Esses efeitos positivos vão além da redução ou remoção de emissões, promovendo resiliência territorial, inclusão social e sustentabilidade. Para maximizar tais cobenefícios, é essencial que as ações sejam desenhadas de forma participativa, territorializada e integradora, considerando os eixos temáticos apresentados no Quadro 8:

Quadro 8 – Eixos temáticos dos cobenefícios em que as ações de mitigação do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos estão inseridas

Eixos temáticos de cobenefícios	Especificações
Adaptação à mudança do clima	Ações como recuperação de áreas degradadas e combate ao desmatamento, à extração madeireira ilegal e aos incêndios na vegetação contribuem diretamente para o aumento da resiliência dos ecossistemas e da segurança hídrica. Maximizar esses benefícios envolve priorizar áreas vulneráveis, adotar soluções baseadas na natureza (SbNs) e utilizar tecnologias adaptadas às condições locais.
Provisão de serviços ecossistêmicos	Ações como ampliação de áreas protegidas e manejo sustentável promovem a qualidade da água e do solo, além da proteção da biodiversidade. Para maximizar, é fundamental fomentar os pagamentos por serviços ambientais e fortalecer a gestão de unidades de conservação, terras indígenas e outros territórios coletivos.
Saúde e bem-estar	A prevenção de incêndios na vegetação e a redução de práticas predatórias diminuem a exposição a poluentes e melhoram a qualidade do ar. A maximização ocorre com programas integrados de vigilância ambiental e de saúde, voltados a populações indígenas e outras comunidades tradicionais.
Enfrentamento às desigualdades	A regularização fundiária, o fortalecimento e a valorização de saberes tradicionais promovem geração de renda e redução das desigualdades regionais. Para ampliar esses impactos, é necessário garantir acesso a crédito, inclusão produtiva e consulta livre, prévia e informada.
Transferência de tecnologia e inovação	O uso de geotecnologias para o monitoramento e o planejamento territorial fortalece a capacidade institucional. Maximizar exige parcerias com instituições de pesquisa e promoção de tecnologias sociais.
Direitos de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais	Reconhecimento de territórios e proteção legal asseguram os direitos coletivos. Maximizar significa garantir a participação ativa na governança, o respeito à diversidade cultural e o apoio a práticas sustentáveis.

Fonte: elaboração própria a partir de CBC (2025).

A análise dos impactos socioambientais das ações de mitigação prioritárias propostas no Quadro 9 indica majoritariamente impactos positivos, considerando a dimensão ambiental, social e econômica. Esses impactos possibilitam a promoção da conservação ambiental, o fortalecimento de direitos sociais e a valorização de práticas sustentáveis. Contudo, as ações também podem gerar impactos negativos, especialmente na dimensão social, caso não sejam acompanhadas de instrumentos adequados de mitigação e inclusão.

Quadro 9 – Impactos socioambientais das principais ações de mitigação setorial de mudanças do uso da terra em áreas públicas e territórios coletivos

Ação	Tipo de impacto	Dimensão	Categoria do impacto
Eliminar o desmatamento ilegal em todos os biomas brasileiros	Positivo	Ambiental	Conservação da biodiversidade e patrimônio genético
	Positivo	Ambiental	Conservação dos solos
	Positivo	Ambiental	Manutenção do potencial hídrico das hidrelétricas
	Positivo	Ambiental	Fauna e flora
	Positivo	Social	Proteção de territórios indígenas e povos e comunidades tradicionais
	Positivo	Social	Proteção territorial e cultural
	Positivo	Social	População negra
	Positivo	Social	Mulheres
	Positivo	Econômica	Valorização dos produtos livres de desmatamento
	Negativo	Social	Não inclusão de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais em projetos públicos de REDD+
Prevenir e reduzir os incêndios em vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos, incorporando e valorizando o manejo tradicional do fogo	Positivo	Ambiental	Conservação da biodiversidade e patrimônio genético
	Positivo	Ambiental	Provisão de serviços ecossistêmicos
	Positivo	Ambiental	Maior qualidade do ar
	Positivo	Ambiental	Participação de brigadas com regulamentação
	Positivo	Ambiental	Fauna e flora
	Positivo	Social	Povos indígenas e povos e comunidades tradicionais
	Positivo	Social	População negra
	Positivo	Social	Mulheres

Ação	Tipo de impacto	Dimensão	Categoria do impacto
Criar e implementar unidades de conservação continentais e marinhas de acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e reconhecer e implementar outras estratégias de conservação, de acordo com a Meta 03 da EPANB	Positivo	Ambiental	Conservação da biodiversidade e patrimônio genético
	Positivo	Ambiental	Fauna e flora
	Positivo	Social	Povos indígenas e povos e comunidades tradicionais
	Positivo	Social	População negra
	Positivo	Social	Mulheres
	Positivo	Social	Reconhecimento e proteção de territórios coletivos
	Negativo	Social	Restrição de uso em áreas ocupadas
	Negativo	Social	Deslocamento de populações locais devido à sobreposição de áreas
	Negativo	Social	Problemas de regularização fundiária
Destinar áreas públicas para proteção e uso sustentável, especialmente para povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (PIPCTs)	Positivo	Ambiental	Conservação da biodiversidade e patrimônio genético
	Positivo	Ambiental	Fauna e flora
	Positivo	Ambiental	Redução do desmatamento
	Positivo	Social	Povos indígenas e povos e comunidades tradicionais
	Positivo	Social	População negra
	Positivo	Social	Mulheres
	Positivo	Social	Reconhecimento e proteção de territórios coletivos
	Positivo	Econômica	Acesso ampliado a instrumentos financeiros
Recuperar a vegetação nativa em áreas públicas, assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos	Positivo	Ambiental	Conservação da biodiversidade e patrimônio genético
	Positivo	Ambiental	Fauna e flora
	Positivo	Social	Povos indígenas e povos e comunidades tradicionais
	Positivo	Social	População negra
	Positivo	Social	Mulheres

Ação	Tipo de impacto	Dimensão	Categoria do impacto
Reduzir a supressão legal da vegetação nativa em assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos	Positivo	Ambiental	Conservação da biodiversidade e patrimônio genético
	Positivo	Ambiental	Fauna e flora
	Positivo	Social	Povos indígenas e povos e comunidades tradicionais
	Positivo	Social	População negra
	Positivo	Social	Mulheres
	Negativo	Econômico	Problemas de compensação financeira
	Positivo	Ambiental	Provisão de serviços ecossistêmicos

Fonte: elaboração própria a partir de CBC (2025).

A ação de eliminar o desmatamento ilegal gera benefícios ambientais expressivos, como a conservação da biodiversidade, dos solos e dos recursos hídricos, além de contribuir para a proteção de territórios indígenas e de outras comunidades tradicionais. Socialmente, essa ação também favorece grupos vulneráveis, como mulheres e população negra, ao promover maior justiça territorial.

A medida de prevenir e reduzir os incêndios na vegetação também apresenta impactos ambientais amplos, com destaque para a melhoria da qualidade do ar, a conservação da fauna e flora e a provisão de serviços ecossistêmicos. No campo social, há reconhecimento da importância da maior participação nas brigadas; no entanto, observa-se que a sobrecarga das populações nos trabalhos de prevenção, sem o devido reconhecimento e apoio, pode representar um desequilíbrio social e institucional.

No caso da criação e consolidação de UCs, embora os benefícios ambientais e sociais sejam evidentes — como proteção da biodiversidade, reconhecimento de territórios coletivos e inclusão de grupos minorizados —, há também riscos associados à restrição de uso das terras e ao deslocamento de populações locais, quando os processos não são conduzidos com diálogo e respeito aos direitos existentes. Problemas de regularização fundiária também podem se intensificar se não forem articuladas ações paralelas de titulação e consulta prévia.

A ação de destinar terras públicas para proteção e uso sustentável, com foco nos PIPCTs, destaca-se pelo alto potencial de impacto positivo, com benefícios diretos na redução do desmatamento, acesso a instrumentos financeiros e valorização de práticas tradicionais. Essa ação reforça a justiça social e ambiental, sobretudo quando articulada à governança territorial e políticas afirmativas.

A recuperação da vegetação nativa em áreas públicas, bem como em assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos, gera impactos positivos amplos nas dimensões ambientais (biodiversidade e fauna) e sociais (inclusão e valorização de populações tradicionais e empoderamento de mulheres). É uma ação sinérgica, capaz de contribuir simultaneamente para mitigação, adaptação e equidade.

Por fim, além de promover a recuperação da vegetação nativa, é essencial envidar esforços para diminuir o ritmo de sua supressão, uma vez que a conservação das áreas já existentes gera benefícios comparáveis àqueles da restauração, como melhoria na qualidade da flora, fauna e dos serviços

ecossistêmicos. Contudo, é importante reconhecer que a limitação da supressão legal pode gerar efeitos socioeconômicos indesejados, especialmente em assentamentos da reforma agrária e territórios coletivos. Assim, é necessário estabelecer mecanismos de compensação financeira e incentivos adequados para aqueles que deixarem de suprimir, a fim de assegurar que a conservação se traduza em ganhos ambientais sem impor perdas às populações locais.

Em resumo, os impactos positivos predominam nas ações de mitigação do setor, desde que sejam implementadas de forma integrada, com participação social, respeito aos direitos coletivos e instrumentos de mitigação dos efeitos adversos. Os impactos negativos identificados são evitáveis ou minimizáveis, e podem ser transformados em oportunidades de inclusão e fortalecimento de capacidades locais, quando tratados com abordagem interseccional e territorializada.

4.4 Monitoramento e avaliação: como acompanhar o progresso do plano de ação?

O monitoramento e a avaliação (M&A) são atividades integradas e fundamentais para uma trajetória efetiva das ações de mitigação climática do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos rumo às metas de 2030 e 2035, permitindo acompanhar o progresso, identificar desafios e orientar ajustes baseados em evidências. Um sistema robusto e transparente de M&A, alinhado à Estratégia Transversal de Monitoramento, Gestão, Avaliação e Transparência do Plano Clima, fortalece a governança, otimiza recursos, promove o engajamento de diversos atores e assegura a harmonização entre adaptação e mitigação, contribuindo para a transparência dos compromissos assumidos pelo Brasil.

A estratégia de monitoramento e avaliação setorial está estruturada com foco na transparência, periodicidade e uso de dados públicos e oficiais. As principais características da estratégia incluem:

- a) Definição de metas com parâmetros quantitativos para ações impactantes e qualitativos para ações estruturantes, que também podem conter metas quantitativas, e abrangência temporal com horizonte até 2027, 2028, 2030 ou 2035, dependendo da ação;
- b) Indicadores objetivos e mensuráveis, como área de desmatamento, área de vegetação nativa restaurada, quantidade de territórios coletivos regularizados, entre outros;
- c) Fontes de dados oficiais e acessíveis ao público, como INPE (PRODES, DETER, TerraClass, BDQueimadas), IBGE (limites estaduais e municipais), FUNAI (terras indígenas), INCRA (territórios quilombolas e assentamentos da reforma agrária), MMA (monitoramento da recuperação da vegetação nativa, CNUC), ICMBio (unidades de conservação, Sistema de Análise e Monitoramento da Gestão - SAMGe), IBAMA (Recooperar), SFB (Inventário Florestal Nacional, Cadastro Nacional de Florestas Públicas e o monitoramento dos contratos de concessões florestais), SFB, MGI e estados (regularização ambiental de imóveis rurais, por meio do SICAR) e EMBRAPA (TerraClass), além do uso complementar de dados oficiais, como aqueles provenientes do programa Brasil Mais (MJSP);
- d) Periodicidade regular da coleta de dados, majoritariamente anual, com alguns indicadores monitorados de forma bienal ou mesmo mensal (DETER);

e) Integração de múltiplos sistemas de monitoramento, que abrangem desde desmatamento e degradação da vegetação nativa, alertas de incêndios, unidades de conservação, gestão territorial até recuperação da vegetação; e

f) Status de implementação “em andamento” para todas as ações, com início a partir de 2017 e variações no ano final conforme a natureza da meta.

A avaliação do progresso será feita com base nos dados disponibilizados por esses sistemas, permitindo identificar desvios, ajustar estratégias e prestar contas aos atores envolvidos. A robustez e a confiabilidade da estratégia dependem da continuidade da produção de dados públicos, da articulação entre entes subnacionais e sociedade civil e da criação de instrumentos que permitam avaliar os resultados alcançados, identificar falhas ou acertos e, com base nisso, ajustar os mecanismos de implementação.

A abordagem de M&A do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos possui interface com o monitoramento das ações relacionadas a controle do desmatamento ilegal, prevenção e redução de incêndios, redução da supressão legal da vegetação nativa e recuperação da vegetação nativa em áreas rurais privadas que estão alocadas no Plano de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Rurais Privadas, além do monitoramento da ação de compensação do desmatamento decorrente de grandes empreendimentos e projetos de infraestrutura que tem convergência com os setores de Energia e de Transportes.

4.5 Riscos e incertezas: quais riscos e incertezas podem prejudicar a implementação do plano de ação?

A identificação, classificação e antecipação dos riscos e incertezas das ações são essenciais para a incorporação de estratégias de mitigação e de gestão adaptativa desde o planejamento da implementação das ações, devido ao risco de comprometerem a eficácia, os prazos e os resultados esperados.

Os principais riscos e incertezas do Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos são os financeiros, que incluem a escassez de recursos e continuidade orçamentária para ações de controle do desmatamento, extração madeireira ilegal, prevenção e redução de incêndios em vegetação, consolidação e manutenção das áreas protegidas em longo prazo e recuperação da vegetação nativa (especialmente de longo prazo). Além de incertezas na liberação de verbas, há dificuldade de financiamento contínuo e alta dependência do recurso orçamentário da União. Dessa forma, é fundamental fortalecer as ações de comando e controle a cada ciclo orçamentário, assegurando sua continuidade para além dos ciclos políticos. Por isso, é essencial consolidar essas ações como políticas de Estado, com financiamento estável, planejamento multianual e articulação federativa para garantir sua efetividade e sustentabilidade.

Os riscos e incertezas técnicos e operacionais configuram-se na necessidade de equipes técnicas maiores e qualificadas, falta de recursos logísticos para fiscalização, segurança física dos agentes de fiscalização, limitações no monitoramento ambiental, ausência de base de dados integradas, lacunas de pesquisa e monitoramento para a recuperação da vegetação nativa. No aspecto político, a insegurança jurídica relacionada ao marco temporal para demarcação de TIs, as transições de governo e a ausência de força política do setor se configuram como riscos regulatórios, resultando, por exemplo, em morosidade na criação de UCs e TIs. Os riscos sociais e reputacionais também são

sinalizados devido à possibilidade de informações falsas e desinformação (*fake news*) e resistência da população a políticas ambientais, causando enfraquecimento da imagem pública do plano. O risco institucional pela ausência de diálogo intersetorial ainda é caracterizado como incipiente e está sendo avaliado em conjunto com os demais planos setoriais. Além disso, incertezas associadas à coordenação interinstitucional, instabilidade política e às limitações normativas também podem se mostrar críticas caso não sejam enfrentadas com mecanismos de governança e marcos legais adequados.

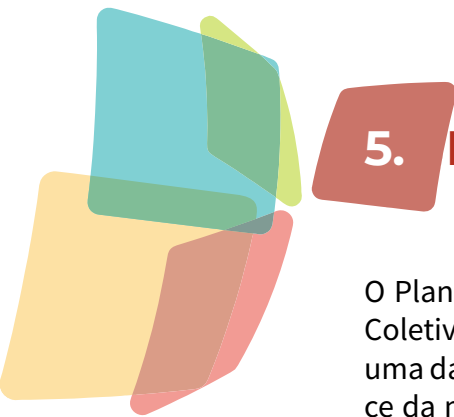
Existe o risco tecnológico relacionado à dificuldade de adoção de tecnologias apropriadas e ausência de ferramentas acessíveis e escaláveis para o monitoramento ambiental integrado. Os eventos como secas severas e grandes enchentes se configuram como riscos associados aos eventos climáticos extremos e podem comprometer a segurança hídrica, a integridade e a resiliência dos ecossistemas (ex.: desertificação e “savanização”) e afetar as ações de recuperação da vegetação nativa e de controle do desmatamento, extração madeireira e incêndios.

A partir do diagnóstico realizado, são propostas medidas de enfrentamento por meio das ações estruturantes que buscam superar os desafios técnicos, operacionais, normativos, financeiros e institucionais identificados, com destaque para o fortalecimento da responsabilização por infrações ambientais, o aprimoramento do monitoramento do uso da terra e das cadeias produtivas em áreas públicas e a ampliação da capacidade de prevenção e controle de desmatamento e incêndios, em articulação com estados e municípios.

O plano também propõe a promoção da sociobioeconomia, a consolidação de mecanismos financeiros para recuperação e uso sustentável dos biomas e o aprimoramento da governança territorial por meio de regularização fundiária, gestão de UCs e reconhecimento de territórios tradicionais. Ademais, contempla a expansão da recuperação da vegetação nativa, com ações voltadas à produção de dados para monitoramento ambiental, identificação de áreas prioritárias, incentivos financeiros e fortalecimento da cadeia de recuperação da vegetação nativa, além do estímulo à pesquisa, inovação e educação ambiental. Essas medidas estruturantes visam garantir maior resiliência, continuidade e efetividade na implementação das metas climáticas e socioambientais do plano.

A abordagem de riscos no Plano Clima deve ser entendida como uma ferramenta estratégica de gestão adaptativa, permitindo ajustes em tempo real e maior resiliência institucional diante das incertezas. A prevenção e a mitigação dos riscos devem ser integradas aos mecanismos de monitoramento e avaliação, assegurando a efetividade das ações setoriais em longo prazo.





5. Disposições finais

O Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos ocupa um papel central na agenda climática brasileira e representa uma das principais oportunidades estratégicas para mitigação, a partir do alcance da meta de **desmatamento zero até 2030, com a eliminação do desmatamento ilegal e a compensação da supressão legal de vegetação nativa, por intermédio do fortalecimento da implementação da legislação florestal** para redução de emissões de GEE, remoção de carbono e resiliência socioambiental. Apesar das complexidades inerentes ao setor – como o desmatamento e a extração madeireira ilegal; incêndios na vegetação; conflitos fundiários; dificuldades para a integração de informações e monitoramento da supressão, conservação e recuperação da vegetação nativa; e carência e distribuição desproporcional de áreas protegidas entre os biomas brasileiros –, há um arcabouço normativo, institucional e tecnológico em consolidação que deve ser alavancado para o atingimento das metas climáticas nacionais.

A partir do diagnóstico técnico, foram identificadas alavancas prioritárias que se articulam em torno de quatro eixos estratégicos: I) controle do desmatamento, extração madeireira e incêndios na vegetação; II) ampliação de áreas protegidas e fortalecimento da gestão territorial; III) recuperação da vegetação nativa; e IV) redução da supressão de vegetação nativa, valorização, preservação e recomposição de passivos ambientais. As políticas públicas fundamentais para essa transformação são os Planos de Prevenção e Controle do Desmatamento e Incêndios, agora vigentes em todos os biomas, e o Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa.

Os desafios do setor são significativos do ponto de vista financeiro, cuja principal barreira é a limitação de instrumentos inovadores de financiamento climático. A diversificação das fontes de recursos é uma necessidade latente – incluindo o acesso a fundos internacionais, com mecanismos baseados em resultados e monetização de serviços ecossistêmicos. Nesse sentido, destaca-se a importância do fortalecimento, da continuidade e da ampliação dos recursos do Fundo Clima, em especial em sua modalidade nacional reembolsável, com condições especiais voltadas ao fomento de atividades econômicas associadas à recuperação da vegetação nativa. Esse direcionamento é estratégico não apenas para ampliar a escala das ações de recuperação, mas também para estruturar cadeias produtivas sustentáveis e fomentar modelos de negócios baseados na conservação ambiental. Paralelamente, há urgência em fortalecer a capacidade técnica local, as instâncias de governança territorial e os sistemas integrados de monitoramento ambiental em todos os biomas brasileiros, particularmente nos biomas Cerrado, Caatinga, Pantanal e Pampa.

O setor também enfrenta incertezas regulatórias e políticas, como a instabilidade de normativas fundiárias, a insegurança jurídica sobre territórios coletivos tradicionais e a baixa institucionalização do diálogo federativo. Esses fatores fragilizam a implementação e comprometem a continuidade de políticas públicas estruturantes. Diante disso, o Plano propõe o fortalecimento de mecanismos de

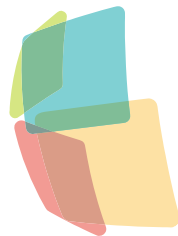
governança colaborativa, com participação ativa de atores protagonistas da conservação dos recursos naturais, de PIPCTs, movimentos da sociedade civil e atores privados comprometidos com a transição justa.

As ações relacionadas a eliminação do desmatamento e controle da extração madeireira e dos incêndios na vegetação, em conjunto com a ampliação de áreas protegidas e a recuperação da vegetação nativa em áreas públicas e territórios coletivos, demonstram que políticas consistentes, integradas e com participação social têm o potencial de produzir resultados expressivos. A implementação dos PPCDs e do Planaveg 2025-2028 é um exemplo dessa capacidade de articulação intersetorial e resposta adaptativa a novos desafios climáticos.

Por fim, o Plano Setorial de Mitigação de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos reconhece que o combate à mudança do clima exige mais do que ações setoriais isoladas. Ele demanda uma transformação sistêmica, baseada em justiça ambiental, transparência, articulação multinível e inovação. Este documento não apenas propõe ações concretas, mas convoca todos os atores – governo, sociedade civil, setor privado e comunidades locais – a construir uma agenda climática comprometida com o presente e responsável com o futuro.

O caminho até 2035 e 2050 será desafiador, mas o setor possui o conhecimento, os instrumentos e a urgência necessária para liderar a transição ecológica do país. Este plano é, portanto, um convite à ação, à corresponsabilidade e à transformação ambiental profunda e duradoura.





Referências

ARAGÃO, L. E. O. C.; MALHI, A.; BARBIER, N.; LIMA, A.; SHIMABUKURO, Y.; ANDERSON, L. O.; SAATCHI, S. Interactions between rainfall, deforestation and fires during recent years in the Brazilian Amazonia. **Philosophical Transactions of The Royal Society B: Biological Sciences**, v. 363, n. 1498, p. 1779-1785, 2008.

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES). O que é o Fundo Amazônia? Como ele funciona? **Agência BNDES de Notícias**, 1 ago. 2023. Disponível em: <https://blogdodesenvolvimento.bndes.gov.br/blogdodesenvolvimento/detalhe/O-que-e-o-Fundo-Amazonia-Como-ele-funciona/>. Acesso em: 25 jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 2 set. 1981. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em: 5 jun. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 5 jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC). **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 19 jul. 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm. Acesso em: 5 jun. 2025.

BRASIL. **Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal – PPCDam**: primeira fase (2004). Brasília, DF: Ministério do Meio Ambiente, 2004. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/agendaambientalurbana/programas-e-planos/plano-de-acao-para-prevencao-e-controle-do-desmatamento-na-amazonia-legal-ppcdam>. Acesso em: 5 jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006. Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável, institui, sob o regime de concessão florestal, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 3 mar. 2006a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11284.htm. Acesso em: 5 jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006. Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 26 dez. 2006b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11428.htm. Acesso em: 3 jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 30 dez. 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm. Acesso em: 5 jun. 2025.

BRASIL. Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011. Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção do meio ambiente. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 9 dez. 2011a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp140.htm. Acesso em: 5 jun. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. **Monitoramento do desmatamento nos biomas brasileiros por satélite**: acordo de cooperação técnica MMA/IBAMA: monitoramento do bioma Caatinga 2008-2009. Brasília, DF: MMA, 2011b. Disponível em: https://antigo.mma.gov.br/estruturas/sbf_chm_rbbio/_arquivos/relatorio_tecnico_caatinga_2008_2009_72.pdf. Acesso em: 3 jun. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **SNUC foi capaz de aumentar em 244,8% todas as nossas áreas de unidades de conservação, enfatizou Marina Silva nos 25 anos do sistema**. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/noticias/201csnuc-foi-capaz-de-aumentar-em-244-8-todas-as-nossas-areas-de-unidades-de-conservacao201d-enfatizou-marina-silva-nos-25-anos-do-sistema>. Acesso em: 25 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 28 maio 2012a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm. Acesso em: 5 jun. 2025.

BRASIL. Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012. Estabelece a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 6 jun. 2012b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7747.htm. Acesso em: 5 jun. 2025.

BRASIL. Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012. Regulamenta o art. 29 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre o Cadastro Ambiental Rural – CAR, e estabelece normas gerais complementares ao Programa de Regularização Ambiental – PRA. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 18 out. 2012c. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7830.htm. Acesso em: 5 jun. 2025.

BRASIL. Decreto nº 8.972, de 23 de janeiro de 2017. Institui a Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa – Proveg e o Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa – Planaveg. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 24 jan. 2017a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d8972.htm. Acesso em: 5 jun. 2025.

BRASIL. Decreto nº 9.073, de 5 de junho de 2017. Promulga o Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, celebrado em Paris, em 12 de dezembro de 2015, e firmado em Nova Iorque, em 22 de abril de 2016. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 154, n. 108, p. 1-6, 7 jun. 2017b.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. **Estimativas anuais de emissões de gases de efeito estufa no Brasil**. 6. ed. Brasília: MCTI, 2022.

BRASIL. Decreto nº 11.367, de 1º de janeiro de 2023. Institui a Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento, restabelece o Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal – PPCDAm e dispõe sobre os Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento nos biomas Cerrado, Mata Atlântica, Caatinga, Pampa e Pantanal. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 1 jan. 2023a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11367.htm. Acesso em: 3 jun. 2025.

BRASIL. Decreto nº 11.548, de 5 de junho de 2023. Dispõe sobre a gestão da implementação da Estratégia Nacional para REDD+ – Redução das emissões de gases de efeito estufa provenientes do desmatamento e da degradação florestal, conservação dos estoques de carbono florestal, manejo sustentável de florestas e aumento de estoques de carbono florestal. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 6 jun. 2023b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11548.htm. Acesso em: 5 jun. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm)**: 5ª fase (2023 a 2027). Brasília, DF: MMA, 2023c.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Plano de ação para prevenção e controle do desmatamento e das queimadas no Pantanal (PPPantanal) (2024 a 2027)**. Brasília, DF: MMA, 2024a.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **A NDC DO BRASIL**. Determinação nacional em contribuir e transformar. Brasília, DF: MMA, 2024b. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/noticias/brasil-entrega-a-onu-nova-ndc-alinhada-ao-acordo-de-paris/ndc-versao-em-portugues.pdf>. Acesso em: 5 jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.944, de 31 de julho de 2024. Institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 1 ago. 2024c. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14944.htm. Acesso em: 5 jun. 2025.

BRASIL. Decreto nº 12.173, de 14 de março de 2024. Institui a Comissão Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 15 mar. 2024d. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-12.173-de-14-de-marco-de-2024-546991091>. Acesso em: 5 jun. 2025.

BRASIL. Decreto nº 12.045, de 5 de junho de 2024. Institui o Programa Nacional de Conservação e Uso Sustentável dos Manguezais do Brasil. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 5 de junho de 2024e. Disponível em: <https://www.gov.br/presidencia/pt-br/documentos/atos-do-governo/decreto/2024/junho/decreto-n-12-045-de-5-de-junho-de-2024>. Acesso em: 5 jun. 2025.

BRASIL. Comissão Nacional para Recuperação da Vegetação Nativa (CONAVEG). Resolução nº 4, de 2024. Dispõe sobre diretrizes e ações prioritárias para a implementação do Proveg e do Planaveg no período de 2025 a 2028. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 2 abr. 2024f. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-4-de-2024-548979064>. Acesso em: 5 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. **Sistema de Registro Nacional de Emissões – SIRENE**. Brasília, DF: MCTI, 2024g. Disponível em: <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/sirene>. Acesso em: 5 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. **Primeiro relatório bienal de transparência do**

Brasil à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. Brasília, DF: MCTI, 2024h. Disponível em: <https://repositorio.mcti.gov.br/handle/mctic/6829>. Acesso em: 4 jun. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Plano de ação para prevenção e controle do desmatamento e das queimadas na Caatinga (PPCaatinga).** Brasília, DF: MMA, 2024i.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Sistema de Monitoramento da Implementação do PPCDAm – SisPPCDAm.** Brasília, DF: MMA, 2024j. Disponível em: <https://sisppcdam.mma.gov.br/>. Acesso em: 5 jun. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – CNUC.** Brasília, DF: MMA, 2025a. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/biodiversidade-e-biomas/areas-protegidas/plataforma-cnuc-1>. Acesso em: 3 jun. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Plano de ação para prevenção e controle do desmatamento e das queimadas no Pampa (PPPampa) (2025 a 2027).** Brasília, DF: MMA, 2025b.

BRASIL. Decreto nº 12.485, de 3 de junho de 2025. Dispõe sobre a Estratégia e o Plano de Ação Nacionais para a Biodiversidade (Epanb). **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, 3 jun. 2025c. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/d12485.htm. Acesso em: 5 jun. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Plano de ação para prevenção e controle do desmatamento e das queimadas na Mata Atlântica (PPMata Atlântica) (2025 a 2027).** Brasília, DF: MMA, 2025d.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Comissão Nacional da Biodiversidade. Resolução nº 9, de 28 de novembro de 2024. Dispõe sobre as Metas Nacionais de Biodiversidade para 2030. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, 20 fev. 2025e. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-conabio-n-9-de-28-de-novembro-de-2024-613697262>. Acesso em: 4 jun. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Fundo Nacional sobre Mudança do Clima.** Brasília, DF, 2025f. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/mudanca-do-clima/financiamento/fundo>. Acesso em: 25 jun. 2025.

BRASIL. Decreto nº 12.486, de 3 de junho de 2025. Institui a Estratégia Nacional para a Conservação e o Uso Sustentável dos Recifes de Coral – ProCoral. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, 3 jun. 2025g. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/d12486.htm. Acesso em: 25 jun. 2025.

CENTRO BRASIL NO CLIMA (CBC). **Roteiro para o monitoramento da transição justa no Plano Clima Mitigação:** parte 1. Maio 2025. Preparado no âmbito da Iniciativa para a Transparência da Ação Climática (ICAT), com apoio do UNOPS.

CENTRO CLIMA. **Uma estratégia de descarbonização para uma economia brasileira de zero carbono líquido em 2050:** instrumentos de política e planos setoriais de mitigação. Projeto Decarboost, 2023. Disponível em: <https://coalizaobr.com.br/>. Acesso em: 18 nov. 2024.

CONVENTION ON BIOLOGICAL DIVERSITY (CBD). **Marco Global de Biodiversidade de Kunming-Montreal.** Montreal, CA: CBD, 2022. Disponível em: <https://www.cbd.int/article/cop15-final-text-kunming-montreal-gbf-221222>. Acesso em: 4 jun. 2025.

CONVENTION ON BIOLOGICAL DIVERSITY (CBD). **Brazil – Country Profile**. Secretariat of the Convention on Biological Diversity, United Nations Environmental Programme, [202-?]. Disponível em: <https://www.cbd.int/countries/profile?country=br>. Acesso em: 18 nov. 2024.

DIAS, B. F. de S. Conservação da biodiversidade no bioma Cerrado: histórico dos impactos antrópicos no bioma Cerrado. *In*: FALEIRO, F. G.; FARIAS NETO, A. L. (ed.). **Savana: desafios e estratégias para o equilíbrio entre sociedade, agronegócio e recursos naturais**. Planaltina, DF: EMBRAPA Cerrados, 2008. p. 303-333.

FERNANDES, M. F.; QUEIROZ, L. P. Vegetação e flora da Caatinga. **Ciência e cultura**, São Paulo. v. 70, n. 4., p. 51-56, 2018.

FERNANDES, M. F.; CARDOSO, D.; QUEIROZ, L. P. An updated plant checklist of the Brazilian Caatinga seasonally dry forests and woodlands reveals high species richness and endemism. **Journal of Arid Environments**, v. 174, 2020.

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS (FUNAI). **Terras Indígenas: Dados Geoespaciais e Mapas**. Brasília, DF: FUNAI, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/atualizacao/terras-indigenas/geoprocessamento-e-mapas>. Acesso em: 13 jun. 2025.

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS (FUNAI). **Dados do Censo 2022 revelam que o Brasil tem 1,7 milhão de indígenas**. Brasília, DF: FUNAI, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2023/dados-do-censo-2022-revelam-que-o-brasil-tem-1-7-milhao-de-indigenas>. Acesso em: 6 nov. 2025.

HASENACK, H.; WEBER, E. J.; VÉLEZ-MARTIN, E.; HOFMANN, G. S.; DEWES, H. Bioma Pampa: oportunidades e desafios de pesquisa para o desenvolvimento sustentável. *In*: VILELA, E. F.; CALLEGARO, G. M.; FERNANDES, G. W. (org.). **Biomas e agricultura – oportunidades e desafios**. Rio de Janeiro: Vertente Edições, 2019. p. 123-140.

HAUFF, S. N. **Representatividade do Sistema Nacional de Unidades de Conservação na Caatinga**. Brasília, DF: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, 2010. Disponível em: https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/biodiversidade-e-biomas/biomas-e-ecossistemas/biomas/arquivos-biomas/representativconservcaat_shauff_revisojoo_03____produto_final_203_completo.pdf/view. Acesso em: 5 jun. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Mapa de aplicação da Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006)**. Rio de Janeiro: IBGE, [s. d.]. Disponível em: https://geoftp.ibge.gov.br/informacoes_ambientais/estudos_ambientais/biomas/mapas/lei11428_mata_atlantica.pdf. Acesso em: 5 jun. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Biomas e Sistema Costeiro-Marinho do Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/apps/biomas/#/home>. Acesso em: 5 jun. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Adequação do limite leste do Sistema Costeiro-Marinho à Amazônia Azul**. Rio de Janeiro: IBGE, 2024a. Disponível em: https://geoftp.ibge.gov.br/informacoes_ambientais/estudos_ambientais/biomas/mapas/SistCostMar_AmAz_2024_15M.pdf. Acesso em: 5 jun. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Brasil em síntese:** território. Brasília, DF: IBGE, 2024b. Disponível em: <https://brasilemsintese.ibge.gov.br/territorio.html>. Acesso em: 18 ago. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo 2022: Brasil possui 8.441 localidades quilombolas, 24% delas no Maranhão. **Agência de Notícias IBGE**, 2024c. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/40704-censo-2022-brasil-possui-8-441-localidades-quilombolas-24-delas-no-maranhao>. Acesso em: 6 nov. 2025.

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio). Dados geoespaciais. Brasília, DF: ICMBio, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/dados_geoespaciais. Acesso em: 6 nov. 2025

INSTITUTO ESCOLHAS. **Estratégias de recuperação da vegetação nativa em ampla escala para o Brasil**. Relatório Técnico. São Paulo, 2023. Disponível em: https://escolhas.org/wp-content/uploads/2023/09/Relatorio_RecuperacaoVegetal_Final.pdf. Acesso em: 18 nov. 2024.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE). **Nota Técnica PRODES Amazônia 2023:** Estimativa de desmatamento na Amazônia Legal para 2023 é de 9.001 km². São José dos Campos: INPE, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/inpe/pt-br/assuntos/ultimas-noticias/estimativa-de-desmatamento-na-amazonia-legal-para-2023-e-de-9-001-km2/2023_1020_Nota_tecnica_Estimativa_Taxa_2023_SEI.pdf. Acesso em: 29 mai. 2025.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE); EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (EMBRAPA). **TerraClass:** Monitoramento Sistêmico de Uso e Cobertura da Terra. São José dos Campos, Brasília: INPE, EMBRAPA, 2024. Disponível em: <https://www.terraclass.gov.br/>. Acesso em: 20 mai. 2025.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE). **Terrabrazilis Prodes Desmatamento**. 2024a. Disponível em: <https://terrabrazilis.dpi.inpe.br/app/dashboard/deforestation/bio-mes/pantanal/increments>. Acesso em: 4 set. 2024.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE). **A área de supressão de vegetação nativa do Bioma Pampa para 2023 é de 654,58 km²**. São José dos Campos: INPE, 2024b. Disponível em: <https://data.inpe.br/big/web/nota-tecnica-a-area-de-supressao-de-vegetacao-nativa-do-bioma-pampa-para-2023-e-de-65458-km2/>. Acesso em: 03 out. 2024.

INTERNACIONAL UNION FOR CONSERVATION OF NATURE (IUCN). **Ensuring Effective Nature-Based-Solutions**. 2020. Disponível em https://iucn.org/sites/default/files/2022-02/iucn_issues_brief_-_nbs_standard_eng.pdf. Acesso em: 29 ago. 2025.

MAPBIOMAS. **Glossário MapBiomas**. Disponível em: <https://alerta.mapbiomas.org/glossario/>. Acesso em: 18 nov. 2024.

MARENGO, J. A. Mudanças climáticas: um desafio para a segurança hídrica. *In: As lições dos eventos climáticos extremos de 2021 no Brasil*, v. 1, p. 1-10. 2021.

MILES, L. *et al.* A global overview of the conservation status of tropical dry forests. **Journal of Biogeography**, Oxford, v. 33, n. 3, p. 491-505, 2006.

MORO, M. F.; NIC LUGHADHA, E.; FILER, D. L.; ARAÚJO, F. S. de; MARTINS, F. R. A catalogue of the vascular plants of the Caatinga phytogeographical domain: a synthesis of floristic and phytosociological surveys. **Phytotaxa**, v. 160, n. 1, p. 1- 9, fev. 2014.

MYERS, N. *et al.* Biodiversity hotspots for conservation priorities. **Nature**, v. 403, p. 853-858, 2000.

NOBRE, C. A. *et al.* The Amazon and Climate Change. **Annual Review of Environment and Resources**, 2016.

SANTOS, D.; SALOMÃO, R.; VERÍSSIMO, A. **Fatos da Amazônia**. 2021. Disponível em: <http://doi.org/10.59346/report.amazonia2030.202103.ed3>. Acesso em: 18 nov. 2024.

SILVA, J. S. V.; ABDON, M. M. Delimitação do Pantanal Brasileiro e suas sub-regiões. **Pesquisa Agropecuária Brasileira**, v. 33, p. 1703-1711, 1998.

SILVA, J. M. C.; LEAL, I. R.; TABARELLI, M. Biodiversity, ecosystems services and sustainable development. *In*: SILVA, J. M. C.; LEAL, I. R.; TABARELLI, M. (ed.). **Caatinga: the largest tropical dry forest region in South America**. Cham: Springer International Publishing, 2017. p. 482.

SILVA JUNIOR *et al.* A taxa de desmatamento da Amazônia brasileira em 2020 é a maior da década. **Nature Ecology & Evolution**, v. 5, p. 144-145, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1038/s41559-020-01368-x>. Acesso em: 5 jun. 2025.

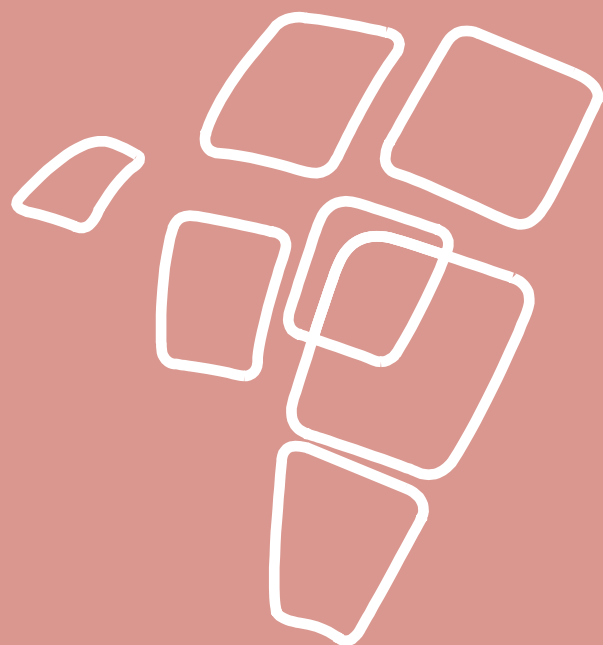
SOUZA, L. M.; RIBEIRO, B. M.; ROMÊNIA, P. N. K. Estratégias adaptativas à limitada disponibilidade hídrica em espécies arbóreas da Caatinga. *In*: **Adaptações de plantas da Caatinga**. São Paulo: Oficina de Textos, 2020.

TFFF. **Tropical Forest Forever Facility**. [S. l.], 2025. Disponível em: <https://tfff.earth/>. Acesso em: 25 jun. 2025.

VILELA, G. F. *et al.* Cerrado: Agricultural Production and Areas Designated for Environmental Preservation Registered in the Brazilian Rural Environmental Registry (Cadastro Ambiental Rural). **Journal of Environmental Science and Engineering B9**, p. 87-107, 2020.

WORLD WILDLIFE FUND (WWF). **Amazon facts**. [S. l.]: WWF, 2023. Disponível em: <https://www.wwf.org.uk/learn/fascinating-facts/amazon>. Acesso em: 28 mai. 2025.





Anexos

Anexo A – Metodologia para alocação de emissões e remoções no Plano Clima conforme critério territorial

O escopo pactuado para os Planos Setoriais está refletido na alocação das categorias de emissão e remoção do Inventário Nacional, que será utilizado como base para o acompanhamento do resultado das metas setoriais, conforme descrito na seção 2.4 da Estratégia Nacional de Mitigação. No caso da categoria do Inventário Nacional de Mudança do Uso da Terra, Mudança do Uso da Terra e Florestas (LULUCF), foi necessário um esforço adicional, que permitisse incorporar o aspecto territorial no processo de alocação entre os Planos Setoriais, uma vez que a dimensão espacial é um pilar fundamental na compreensão das dinâmicas de uso da terra e mudança de uso da terra.

A metodologia para incorporar a dimensão territorial das emissões e remoções de LULUCF, e possibilitar a alocação nos Planos Setoriais de Mitigação, foi desenvolvida a partir da construção de um mapa fundiário brasileiro, usando como base as informações mais atualizadas em bases de dados oficiais, e o desenvolvimento de um protocolo para o cruzamento do mapa fundiário com os dados de emissões e remoções obtidos, a partir dos mapas de conversão do uso do solo gerados no âmbito da elaboração do Inventário Nacional de GEE (www.sirene.gov.br). Além dessas duas etapas, também foi necessária a condução de um processo decisório, com o objetivo de pactuar entre os Ministérios envolvidos a tratativa mais adequada para cada uma das categorias fundiárias, garantindo a consistência entre o escopo de cada um dos Planos Setoriais de Mitigação, a abrangência territorial e as respectivas ações e metas mais adequadas para os recortes territoriais adotados.

A seguir, as duas etapas metodológicas são descritas de forma sucinta, bem como o racional adotado por trás do processo decisório.

A.1 - Etapa de construção de um mapa fundiário brasileiro

A construção de um mapa fundiário brasileiro baseou-se na integração de diversas bases de dados oficiais, incluindo Funai (Terras Indígenas), CNUC (Unidades de Conservação), Incra/SIGEF/SNCI (Imóveis privados reconhecidos e assentamentos), IBGE (Áreas urbanas) e ANA (Massas d'água). As bases de dados utilizadas são detalhadas no Quadro A.1. Ainda que houvesse possibilidade de maior desagregação para um mesmo dado georreferenciado, adotou-se uma desagregação apenas no caso de Unidades de Conservação, para segregar a categoria de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), devido ao seu caráter de dominialidade privada. Nos demais casos, definiu-se uma categoria fundiária única, que inclui diferentes tipos ou subcategorias.

A base de dados foi elaborada em um Sistema de Informação Geográfica (SIG), a partir da integração de diversas bases de dados oficiais. O cruzamento espacial entre as camadas de todas as bases permitiu a identificação e a extração das áreas de sobreposição. Para resolver esses conflitos, não foi estabelecida uma hierarquia entre as bases utilizadas. Optou-se, portanto, por manter todas as sobreposições, que foram isoladas em uma nova camada e renomeadas de acordo com a combinação das categorias fundiárias originais que as geraram.

O resultado foi a criação de uma camada única com as categorias fundiárias existentes e das novas áreas de sobreposição. Outro procedimento realizado foi a criação de uma nova categoria fundiária denominada “vazio de informações”, isto é, toda área territorial não coberta por bases de dados oficiais consolidadas. Essas áreas podem ser tanto áreas privadas não cadastradas em

bases oficiais, ou terras públicas federais ou estaduais não arrecadadas (devolutas) ou glebas estaduais não destinadas.

Quadro A. 1 – Bases de dados utilizadas, com fonte de informação e categorias fundiárias

Origem da informação	Data de acesso à informação	Dado georreferenciado	Subcategorias incluídas	Categoria fundiária
Funai	Julho-2025	Terra Indígena	Delimitada, Declarada, Homologada, Encaminhada RI, Regularizada, Restrição de uso.	Terra indígena (TI)
ICMBio / CNUC	Julho-2025	Unidades de Conservação	Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Floresta Nacional, Reserva Extrativista, Reserva da Fauna, Reserva de Desenvolvimento Sustentável	UC Domínio Público
			Monumento Natural, Refúgio de Vida Silvestre, Área de Proteção Ambiental, Área de Relevante Interesse Ecológico	UC Domínio Misto
			Reserva Particular do Patrimônio Natural	UC Domínio Privado
Incra	Julho-2025	Projetos de Assentamento reconhecidos pelo Incra	Projeto de Assentamento Estadual – PE, Projeto de Assentamento Municipal – PAM, Território Remanescente Quilombola – TRQ, Reconhecimento de Assentamento de Fundo de Pasto – PFP, Reassentamento de Barragem – PRB	Assentamento rural
		Projetos de Assentamento	Projeto de Assentamento Federal – PA, Projeto de Assentamento Agroextrativista – PAE, Projeto de Desenvolvimento Sustentável – PDS, Projeto de Assentamento Florestal – PAF, Projeto de Assentamento Casulo – PCA, Projeto Descentralizado de Assentamento Sustentável – PDAS, Projetos de Colonização – PC, Projetos Integrados de Colonização – PIC, Projetos de Assentamento Rápido – PAR, Projetos de Assentamento Dirigido – PAD, Projetos de Assentamento Conjunto – PAC, Projetos de Assentamento Quilombola – PAQ	

Origem da informação	Data de acesso à informação	Dado georreferenciado	Subcategorias incluídas	Categoria fundiária
Incra	Julho-2025	Territórios Quilombolas	CCDRU, Decreto, Portaria, RTID, Titulado, Título anulado, Título parcial	Território Quilombola
		Imóveis rurais privados	SIGEF privado (certificadas e/ou registradas), SNCI privado (certificadas), Títulos emitidos pelo Incra	Imóveis rurais
		Território da União	Glebas públicas federais não destinadas	Glebas públicas federais não destinadas
IBGE	Julho-2025	Áreas Urbanas	Manchas Urbanas	Área Urbana
ANA	Julho-2025	Massa D'Água	Massa D'água	Massa D'água
Base de dados construída	Julho-2025	Vazio de regularidade fundiária	Áreas privadas não cadastradas em bases oficiais, terras públicas federais ou estaduais não arrecadadas (devolutas)	Vazio de informações

Fonte: elaboração própria (MMA, 2025).

Importante destacar que, para a construção do mapa fundiário brasileiro, com base em um entendimento comum entre Ministério do Meio Ambiente (MMA), Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), e Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), decidiu-se não considerar os registros do Cadastro Ambiental Rural (CAR) como base para dominialidade, utilizando-se como fonte oficial de informação para essa finalidade o cadastro do SIGEF/SNCI privado.

Esse alinhamento se fundamenta na exigência técnica e legal das diferentes bases cadastrais. As terras privadas mapeadas com precisão estão registradas no cadastro fundiário do Incra (SIGEF/SNCI), conforme a lei de georreferenciamento rural (Lei no 10.267/01)¹. Em contrapartida, as terras privadas registradas no CAR², por serem declaratórias, não exigem conformidade com a referida lei de georreferenciamento rural. Além disso, o propósito do CAR não é de ser um cadastro fundiário, mas sim um instrumento para o mapeamento da ocupação das propriedades rurais para fins de verificação de sua conformidade com o Código Florestal. Sua utilização para fins de

1 A Lei nº 10.267/01 estabelece que a demarcação dos vértices das propriedades rurais deve ser feita com precisão máxima de 0,5 metro, exigindo ainda a anuência dos confrontantes, o que garante a certificação de um cadastro fundiário rigoroso e sem sobreposição entre imóveis certificados.

2 O Cadastro Ambiental Rural (CAR) estabelece um nível de precisão para a delimitação das propriedades rurais de até 5 metros, compatível com as imagens de satélite utilizadas nesse cadastro. Por dispensar a anuência dos confrontantes, o sistema do CAR frequentemente apresenta múltiplas sobreposições entre propriedades, comprometendo sua confiabilidade para fins fundiários.

comprovação da dominialidade foge do escopo pelo qual esse instrumento foi criado. Portanto, o consenso entre os diversos ministérios foi utilizar exclusivamente as informações do Incra como fonte de dados para o mapeamento de áreas privadas.

A.2 - Protocolo para cruzamento do mapa fundiário com as emissões e remoções do Inventário Nacional de GEE

Para realizar a alocação das emissões de LULUCF do Inventário Nacional de GEE nos planos setoriais de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos, Mudanças do Uso da Terra em Áreas Rurais Privadas e Cidades do Plano Clima, foi necessário fazer um cruzamento espacial do mapa fundiário com a matriz de transição de uso do solo georreferenciada produzida pelo MCTI (MCTI, 2022). O cruzamento espacial é uma técnica de geoprocessamento que parte da sobreposição entre dois ou mais mapas para que os atributos desses mapas sejam incorporados uns aos outros através da intersecção geográfica. Dessa forma, é importante ressaltar que a metodologia proposta não altera a metodologia de cálculo das emissões do Inventário. O cálculo das emissões e remoções é feito com base em um conjunto de informações espaciais, como os mapas de cobertura de uso e cobertura de mudança de uso da terra, mapa de vegetação pretérita, mapa de carbono orgânico no solo, e a delimitação é feita com base nos limites geográficos e de biomas. A metodologia desenvolvida adiciona apenas mais uma camada de informação espacial de delimitação geográfica, indicando os limites das categorias fundiárias.

Para estabelecimento e validação de um processo metodológico, utilizou-se a base de dados georreferenciada do Quarto Inventário Nacional, disponível no Sistema de Registro Nacional de Emissões (SIRENE) (MCTI, 2022)³. Como o último mapeamento de uso do solo utilizado referia-se ao ano de 2016, esse exercício foi utilizado como uma estimativa preliminar, que deve ser atualizada no próximo ciclo do Inventário Nacional.

Para realizar a redistribuição das emissões e remoções decorrentes das transições de uso do solo de um polígono da base georreferenciada do SIRENE que se estende em mais de uma categoria fundiária distinta, foi necessária a realização de um cálculo para dividir a fração de área que está em cada categoria, adotando-se a premissa de que a distribuição das emissões e remoções nesse caso devem ocorrer de forma proporcional à fração de área do polígono em cada categoria fundiária.

Por fim, para manter a análise consistente com o formato do Inventário, cada fração de polígono tinha identificado qual a transição de uso do solo que ocorreu naquela área, permitindo agrupamento das emissões e remoções pelas categorias fundiárias dentro de cada categoria de transição de uso do solo (e.g: Floresta permanecendo Floresta, Área convertida para Campo/Pastagem etc.). A soma das emissões e remoções também pode ser consolidada por tipo de categoria fundiária por unidade da federação e por bioma, o que permite uma visão abrangente e estratificada das emissões a nível regional e nacional.

³ Quarto Inventário Nacional com dados de mudanças no uso da terra para os anos de 1994 a 2002 (todos os biomas), 2002 a 2010 e 2002 a 2005 (Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Pampa e Pantanal), 2005 a 2010 (Amazônia) e 2011 a 2016 (todos os biomas).

A.3 - Processo decisório sobre alocação das categorias fundiárias entre os Planos Setoriais

A decisão foi resultado de um entendimento amplo entre os órgãos do governo federal, por meio da articulação do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) e Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), com consultas a representantes do setor agropecuário, considerando critérios como a natureza da propriedade, contexto do setor, uso predominante no setor produtivo e o papel de preservação ambiental.

Para melhor refletir os arranjos institucionais existentes, a abordagem sobre as categorias fundiárias resultou na sua divisão em três Planos Setoriais distintos: Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos, Plano Setorial de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Rurais Privadas e Plano Setorial de Cidades, conforme escopo ilustrado no quadro a seguir:

Quadro A.2 – Decisão da tratativa das categorias fundiárias nos Planos Setoriais de Mitigação

Plano Setorial	Categorias fundiárias no escopo do Plano
Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos	Terra indígena (TI), UC Domínio Público, UC Domínio Misto, Território Quilombola, Glebas Públicas Federais não destinadas, Vazio de informações, e áreas de sobreposições entre demais categorias fundiárias
Mudanças do Uso da Terra em Áreas Rurais Privadas	Imóveis rurais, sobreposições de glebas públicas com imóveis rurais e UC Domínio Privado
Cidades	Áreas urbanas

Fonte: elaboração própria (MMA, 2025).

No Plano de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos, concentram-se as categorias fundiárias sobre as quais o Poder Público têm maior atuação direta, em especial no que se refere às ações de ordenamento e gestão territorial, com o intuito de destinação de terras, resolução de conflitos fundiários, e redução da lacuna de informações fundiárias. No que diz respeito às sobreposições, acordou-se que as sobreposições envolvendo Glebas Públicas devem ser atribuídas a outra categoria fundiária envolvida para evitar dupla contagem. Assim, no caso das demais sobreposições, todas foram consideradas dentro do Plano de Mudanças do Uso da Terra em Áreas Públicas e Territórios Coletivos. Com relação às sobreposições com Terras Indígenas ou Unidades de Conservação com outras categorias fundiárias, prevalece o caráter de área protegida, destinando à categoria de UCs e TIs. Nos demais casos, a análise foi feita de forma agregada.





PLANO CLIMA

Mitigação

Apoio:



On behalf of:



of the Federal Republic of Germany

Realização:

CASA CIVIL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA

